

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 38

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu, Filinto Müller, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1973

Autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano.

Art. 1º É o Presidente da República Federativa do Brasil autorizado a ausentar-se do País, no mês de maio do corrente ano, a fim de visitar oficialmente a República Portuguesa.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Filinto Müller, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1973

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.265, de 14 de março de 1973.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.265, de 14 de março de 1973, que “autoriza o Tesouro Nacional a promover o aumento do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 9 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Filinto Müller, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1973

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.266, de 26 de março de 1973.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.266, de 26 de março de 1973, que “dispõe sobre o Fundo Especial de Exportação, criado pela Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965”.

Senado Federal, em 9 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 37ª SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 15, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo (redação final).

— Ofício nº 7, de 1973, do Governador do Estado de Goiás, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para aquisição de equipamentos rodoviários.

— Projeto de Resolução nº 22, de 1973, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para a aquisição de equipamentos rodoviários.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1971 (Complementar) — (nº 48-A/68, na origem), que dispõe sobre a organização de Regiões Metropolitanas, na forma do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Designação do Senador Guido Mondin, para representar o Senado na sessão solene que será realizada pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em homenagem ao Congresso Nacional, pelo transcurso do Sesquicentenário do Poder Legislativo.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 47/73, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado.

— Nº 48/73, de autoria do Senador Carvalho Pinto, solicitando autorização do Senado, para acompanhar Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, em sua viagem oficial a Portugal.

— Nº 49/73, de autoria do Senador Virgílio Távora, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1973 (nº 1.191-B/73, na origem), que autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito.

1.2.4 — Discurso do Expediente

SENADOR ARNON DE MELLO — Nota do Ministro das Comunicações sobre a não-pretenção do Governo em estatizar a televisão comercial. Posição assumida pela Argentina, face ao enchimento da represa de Ilha Solteira e ao acordo firmado pelo Brasil e Paraguai, visando à construção da hidrelétrica de Itaipu.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 47/73, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Contador e do Técnico em Contabilidade.

1.2.6 — Ofício

— Do Sr. Senador Wilson Gonçalves, que se ausentará do País a fim de participar da Reunião da Junta Diretiva do Parlamento Latino-americano, a realizar-se na cidade de Caracas, Capital da República da Venezuela.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 37/73, de autoria do Sr. Senador Danton Jobim, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado na Universidade Mackenzie, São Paulo, pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Aliomar Baleeiro, sobre Ruy Barbosa. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/73 (nº 713-C/67, na origem), que estende o adicional de periculosidade à categoria que menciona. **Aprovado.**, à sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 15/72 (nº 1.415-B/68, na origem), que torna obrigatória em todo o território nacional a fluoreta-

ção da água para abastecimento, quando exista estação de tratamento, e dá outras providências. **Aprovado**, o Substitutivo da Comissão de Finanças. À Comissão de Redação.

— Pareceres nºs 34 e 35, de 1973, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, pelo sobremento do Projeto de Lei do Senado nº 28/70, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências. **Aprovado**.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/73 — em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 49/73, lido no expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões técnicas. À sanção.

— Requerimento nº 48/73, lido no expediente. **Aprovado**, após parecer da Comissão de Relações Exteriores, emitido pelo Senador Antônio Carlos.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FLÁVIO BRITTO — Artigo de Raquel de Queiroz, sobre aposentadoria do trabalhador rural. Concessão aos trabalhadores rurais, dos mesmos direitos da prescrição da CLT.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS — Considerações sobre o Projeto de Lei nº 6/73, ora em tramitação no Congresso, que altera a legislação previdenciária e sua interpretação, no que toca aos trabalhadores avulsos.

SENADOR FRANCO MONTORO — Transmitindo às autoridades federais, apelo recebido de Deputados da Assembléia Legislativa de São Paulo, para apurar fatos irregulares no Banco Faro. Realização em São Joaquim da Barra — SP, da 7ª Festa da Soja.

1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado, a realizar-se hoje, às 18:00 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.7 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 38ª SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1973****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Requerimento**

— Nº 50/73, de autoria dos Srs. Osires Teixeira e Benedito Ferreira, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 22/73, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal

S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para aquisição de equipamentos rodoviários, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

2.2.2 — Ofício do Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo

— Indicando os Membros da Delegação Brasileira para o XV Congresso Internacional de Turismo da COTAL, a realizar-se na cidade de Acapulco, México, no corrente mês.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Designação dos Srs. Senadores Franco Montoro e Mattos Leão, para representar o Senado na Delegação Brasileira ao XVI Congresso Internacional de Turismo.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 64/73 (nº 64/73, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Frederico Carlos Carneuba, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Ministro do Brasil junto à República Socialista da Romênia. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 66, de 1973 (nº 79/73, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado o nome do Senhor Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 71, de 1973 (nº 89/73, na origem), pela qual o Sr. Presidente

da República submete ao Senado a escolha do Sr. Antônio Borges Leal Castello Branco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — TRANSCRIÇÃO

— Discurso pronunciado na Universidade Mackenzie, São Paulo, pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Aliomar Baleeiro, sobre Ruy Barbosa.

4 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Nelson Carneiro, pronunciado na sessão de 8-5-73.

5 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 34ª Sessão, realizada em 4-5-73.

6 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resolução nº 27

— Ata da 151ª Reunião Ordinária, realizada em 25-4-73.

7 — ATAS DAS COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

vigorada pelas Resoluções nº 79, de 1970, e nº 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, possa aumentar em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de custear obras de pavimentação naquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECERES Nºs. 78 e 79, de 1973

PARECER Nº 78, de 1973

Da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S"-7, de 1973, do Senhor Governador do Estado de Goiás, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para aquisição de equipamentos rodoviários.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Senhor Governador do Estado de Goiás, solicita ao Senado Federal, de conformidade com o que preceitua o inciso IV do art. 42 da Constituição, a competente autorização para contratar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de compra de equipamento rodoviário da firma: General Motors Scotland Limited, da Escócia, no valor de US\$ 8,168,117.98 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e dezesseis dólares norte-americanos e noventa e oito cents), mediante financiamento do próprio fornecedor, com a garantia de aval do Governo do Estado de Goiás.

EXPEDIENTE PARECERES PARECER

Nº 77, de 1973

Da Comissão de Redação Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1973.

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58, de 1968, nº 79, de 1970, e nº 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1973. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **José Lindoso**.

ANEXO AO PARECER

Nº 77, de 1973

Redação Final do Projeto de Resolução nº 15, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Nº, de 1973

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs. 58, de 1968, 79, de 1970, e

52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, re-

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

2. O mesmo documento esclarece que o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, "empresa pública por ações, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, sob controle acionário do Estado de Goiás, está executando, para o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, parte de um programa de implantação de estradas vicinais, destinado a utilizar os troncos rodoviários federais e estaduais para o escoamento das safras agrícolas de regiões altamente produtivas."

3. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda (EM nº 137, de 26-4-72), enviada ao Exmº Senhor Presidente da República informa que a operação foi examinada pela Comissão de Empréstimos Externos (CEMPLEX) e considerada atendida para os efeitos do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 65.071, de 27-8-69, e, ainda, considerada passível de registro pela Gerência de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros (FIRGE), do Banco Central do Brasil, "bem como viável, no que toca à similaridade e preço do equipamento visado, pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX), do Banco do Brasil S.A."

4. O Governo do Estado de Goiás está autorizado a prestar garantias ao CRISA, até o valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), conforme alínea e do artigo 7º da Lei Estadual nº 3.399, de 8 de janeiro de 1961 e do Decreto nº 42, de 23 de março de 1973 (folhas n.ºs. 7 e 8).

5. Por fim, o Senhor Ministro da Fazenda, na referida Exposição de Motivos, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autorização "para que possa ser transmitido ao Senhor Governador do Estado de Goiás que o Poder Executivo Federal não tem oposição a fazer ao empreendimento.

6. Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c, opinamos favoravelmente à solicitação nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, de 1973

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para a aquisição de equipamentos rodoviários.

Artigo 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, com garantia do Tesouro Estadual, uma operação de compra de equipamentos da firma General Motors Scotland Limited, da Escócia, no valor de US\$ 8,168,117,98 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e dezessete dólares norte-americanos e noventa e oito cents), ou o seu equivalente em outra moeda, mediante financiamento próprio fornecedor.

Artigo 2º A operação de financiamento realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazo, acréscimos e condições admitidos pelo Banco

Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei nº 3.399, de 8 de janeiro de 1961, e no Decreto nº 42, de 23 de março de 1973, ambos do Estado de Goiás.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Senadores *Virgílio Távora*, Presidente, em Exercício — *Lenoir Vargas*, Relator — *Geraldo Mesquita — Amaral Peixoto — Cattete Pinheiro — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Wilson Gonçalves — Lourenço Baptista*.

PARECER

nº 79, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 22, de 1973, da Comissão de Finanças que "autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para a aquisição de equipamentos rodoviários".

Relator: Senador Osires Teixeira

De autoria da Comissão de Finanças, vem ao exame desta Comissão o projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para aquisição de equipamentos rodoviários.

2. Com a finalidade de adquirir equipamentos para a execução dos serviços a seu cargo, a empresa realizou concorrência internacional, de que foi vencedora, a firma "General Motors Scotland Limited, da Escócia.

3. O Governo do Estado de Goiás está autorizado a prestar garantias ao CRISA, até o valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), conforme alínea c, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 3.399, de 8 de janeiro de 1961 e Decreto nº 42, de 23 de março do ano em curso, do Poder Executivo Estadual (art. 2º).

4. A Comissão de Finanças, na forma regimental, após minucioso exame do assunto, considerando terem sido cumpridas as exigências legais pertinentes à espécie, bem como serem relevantes as razões em que se apoia a solicitação para a referida operação, concluiu por apresentar o competente projeto de resolução.

5. Como se verifica, foram atendidas todas as exigências regimentais (art. 406, letras a, b, c e art. 407 letra b) e constitucionais (art. 42, item IV), estando, assim, o presente projeto de resolução em condições de ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — *Gustavo Capanema*, Presidente eventual — *Osires Teixeira*, Relator — *José Augusto — José Lindoso — Carlos Lindenber — Wilson Gonçalves — Accioly Filho*.

PARECER nº 80, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1971 — Complementar (nº 48-A/68 na origem) que dispõe sobre a organização de Regiões Metropolitanas, na forma do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

Relator: Senador José Lindoso

Foi submetido ao exame da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, o Projeto de Lei Complementar nº 51, de 1971, originário da Câmara dos Deputados, que "Dispõe sobre a organização de regiões metropolitanas, na forma do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências", cujo autor é o sociólogo Deputado Dayl de Almeida.

2. Na Câmara dos Deputados algumas dezenas de Projetos outros já haviam sido, também, apresentados, sem contudo prosperarem, em virtude de rejeição das Comissões Técnicas. Entidades do Governo, por outro lado, promoviam pesquisas, seminários e conferências na busca de obter acervo de conhecimentos e sugestões para institucionalizar as "áreas metropolitanas", assunto novo no nosso Direito Positivo, pois, foi com a Constituição de 1967, através de Emenda nº 848, que o eminentíssimo Senador Eurico Rezende introduziu esse instituto no texto da Lei Maior.

Nesses quase seis anos, a partir de 1967, tem-se, portanto, debatido no Parlamento e fora dele tal assunto e, da demora em relatar o presente Projeto de Lei Complementar foi, por nós, pessoalmente informado o Autor que, exatamente, animado ele, também do propósito de se refletir, mais longamente, sobre a matéria nos concedeu prudente aquiescência. Proclamo, ao ensejo, o pioneirismo de sua iniciativa, que se padece de restrições jurídicas e técnicas na conformidade de posições doutrinárias de cada qual, fala da dedicação ao seu mandato e da sensibilidade do Parlamento em dar Solução ao Assunto.

3. O mundo enfrenta, hodiernamente, o fenômeno da urbanização. O Papa Paulo VI, no ano passado, em "Carta Apostólica" ao Senhor Cardeal Maurício Roy, por ocasião do 80º aniversário da Encíclica "Rerum Novarum" ponderava:

"O aparecimento de um acivilização urbana, que acompanha o incremento da civilização industrial, não será, na realidade, um verdadeiro desafio lançado à sabedoria do homem, à sua capacidade de organização e à sua imaginação prospectiva?" (Edições Paulinas, pg. 10).

Filósofos e sociólogos modernos se debruçam angustiados sobre o fenômeno da urbanização das megalópoles, projetando um cortejo de problema de infraestrutura de serviços administrativos, de marginalização da pobreza, que transtorna os modos de viver, que atinge a família, a comunidade.

4. A cidade é o tema que mereceu de Foustel de Coulanges, e Max Weber e de Mumford a pesquisa como instrumento representativo das fases da História e que

hoje, produz impressionante literatura ante as suas dimensões incontratáveis.

5. O crescimento demográfico e a urbanização tomaram tal relevo no Brasil moderno, que disso se ocuparam as "Metas e Bases para a Ação do Governo" e em seguida o I Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — 1.972/74 (Lei nº 5.727, de 4 de novembro de 1971). Medidas em torno de habitação (BNH), saneamento e abrangentes de outros ângulos perti-

nentes ao urbanismo foram, portanto, adotados pelo Governo Federal.

6. Nos Anais do Seminário de Desenvolvimento Urbano Local, promovido pelo Ministério do Interior (Serpbau) e que contou com a colaboração de técnicos da Organização dos Estados Americanos (OEA), realizado em Brasília, em julho de 1971, é publicado às págs. 109, quadro sobre a projeção do crescimento demográfico nas áreas metropolitanas, no nosso País:

TABELA 2
Brasil
Projeção do crescimento demográfico nas áreas metropolitanas e outras capitais importantes

ÁREAS	1970	1980	Taxa geométrica (1)	2000
MEGALÓPOLIS				
1 São Paulo	15.160.236	22.722.918		30.831.000
2 Rio de Janeiro	8.031.486	13.439.737	5.283	17.927.000
METRÓPOLES	7.128.750	9.283.181	3.020	12.904.000
3 Recife	8.570.819	13.814.138	—	22.755.000
4 B.Horizonte	1.816.709	2.660.604	3.865	4.946.000
5 P. Alegre	1.511.926	2.641.094	5.736	4.174.000
6 Fortaleza	1.440.304	2.048.556	3.585	3.100.000
7 Salvador	1.098.868	2.156.392	6.974	3.586.000
8 Curitiba	1.090.911	1.484.688	3.129	3.144.000
9 Belém	972.317	1.856.447	6.681	2.163.000
OUTRAS CAPITAIS	639.787	66.357	4.210	1.642.000
10 Brasília	1.615.964	2.930.605	—	
11 Goiânia-Anápolis(2)	544.862	989.661	6.150(3)	
12 Manaus(3)	669.926	1.295.024	6.670	
Total	401.176	645.920	4.810	
BRASIL URBANO	25.347.190	39.467.661		
BRASIL	50.632.900(4)	76.378.800	4.200	
	92.761.814	117.342.723	2.380	

Fontes: Relatório do CIDUL, op. cit. e Population Projection for Brasil em: Quantitative Geography in Brasil, op. cit., tabela 9 (para o ano 2000).

(1) Com base na tendência apresentada nos períodos 950/60 e 960/70.

(2) Goiânia-Anápolis e Manaus incluem municípios circundantes.

(3) A taxa de Brasília é a da região fisiográfica que contém.

(4) Estimativa.

7. Assinalando, desse modo, o significado da questão em si, para que, de relance, se possa apreciar a sua magnitude, regresso ao estudo da juridicidade e constitucionalidade do Projeto que é da competência desta Comissão.

Na Constituição de 1967, a matéria figura como § 10 ao art. 157.

A Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 comparece a mesma nos termos do art. 164:

"A União, mediante lei complementar, poderá, para a realização de serviços comuns, estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por Municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-económica."

8. Entre tratamento do tema na Constituição de 1967 e da Emenda nº 1, pode-se distinguir que o legislador categorizou como artigo, o que antes era parágrafo ao artigo 157, modificando a parte final, que no texto anterior dizia: "visando à realização de serviços de interesse comum" (grifamos).

No "Comentário" ele observa:

"A expressão "metropolitanas" de modo nenhum permite que se eleve acima da capital do Estado membro, ou mesmo do Território, Município que não é aquele que se situa a capital; nem a chamada metropolização corta qualquer vinculação intra-estadual do Município."

E antes ele preleciona: "Os pressupostos são os seguintes: tratar-se de Municípios, terem os Municípios os fatores que perfeçam

a comunidade sócio-económica, ou que necessitem tê-los; haver o interesse comum na realização dos serviços (Pontes de Miranda, in "Comentários à Constituição de 1967 — Tomo IV — Editora Revista dos Tribunais", pg. 90). Na 2ª edição, com as observações relativamente à Emenda nº 1, nada acrescentou a esses ensinamentos.

O mais citado dos constitucionalistas vivos, não se ocupa objetivamente, no entanto, da natureza jurídico-política da instituição prevista.

9. Paulino Jacques (A Constituição Explicada" — Forense" — Rio — 1970 — observa, relativamente ao texto constitucional: "Outro impacto na ortodoxia federalista, que não admite interferência da União "nos assuntos peculiares aos Municípios" e o que revela mais um passo na marcha do País para uma federação orgânica senão unitarizada." Pg. 172.

Os constitucionalistas não poderiam dar maiores dimensões ao assunto, que seria objeto da lei complementar. No entanto, os sociólogos, os pesquisadores sugeriram formas diversas, aconselhando a criação de entidades estatais ou para-estatais, evocando exemplo alhures até de federações de municípios, etc.

O ponto delicado da questão das áreas metropolitanas, sob o ponto de vista institucional, é o de situá-las nos parâmetros constitucionais que, em extremos, se colocam os princípios de autonomia do Município e do Estado.

10. A organização nacional compreende três níveis: Município e Estado, que se unem, indissoluvelmente, à União.

As regiões metropolitanas não foram contempladas nesse título I. Elas não integram o processo organizativo da Nação, é evidente.

O problema é de mera projeção da realidade de urbs na realidade município.

11. E o art. 9 garante a autonomia municipal que se concretiza indissolvavelmente, no art. 15:

"A autonomia municipal será assegurada:

I —

II — pela administração própria, no que respeite ao seu peculiar interesse, especialmente quanto:

a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; e

b) à organização dos serviços públicos locais.

12. A "área metropolitana" é base fisiogeográfica que ante complexos problemas deve ser objeto de Planejamento para as soluções de seus problemas. E isto é, também, competência da União, que no art. 8 fala:

Art. 8º

V — planejar e promover o desenvolvimento e a segurança nacionais;

.....

XIV — estabelecer e executar planos nacionais de educação e de saúde, bem como planos regionais de desenvolvimento.

E mais, no Capítulo III — Dos Estados e Municípios —

Art. 13.

§ 3º A União, os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para a execução de suas leis, serviços ou decisões, por intermédio de funcionários federais, estaduais ou municipais."

13. Do contexto da Constituição retira-se, com clareza, o princípio do planejamento, da racionalização.

O Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho in "Comentários à Constituição Brasileira — 1º Vol. Edição Saraiva — pg. 139" assinala que:

"Consente a União, os Estados e os Municípios, havendo interesse comum, integrem parcialmente suas administrações, a fim de assegurar a execução de suas leis, serviços ou decisões."

14. O Projeto de Lei Complementar nº 51, de 1971, pretende criar normas gerais diretoras da instituição das áreas metropolitanas e oferece as linhas gerais que podemos, assim, sumarizar:

a) Municípios que integram a mesma comunidade sócio-econômica poderão organizar-se em Regiões Metropolitanas (art. 1º);

b) Municípios que integram a mesma comunidade sócio-econômica, mas que divergem quanto a se constituirem em Regiões Metropolitanas, poderão ser compelidos a isso por solicitação dos respectivos Estados (Art. 2º);

c) em caso de interesse Nacional, as Regiões Metropolitanas poderão ser estabelecidas por iniciativa da União;

d) os Municípios serão incluídos nas regiões metropolitanas ou deles excluídos, por decreto federal, ad referendum do Congresso Nacional;

e) estabelece, para efeito da constituição das regiões metropolitanas, a formalização de pedido ao Ministério do Interior, informando das condições geográficas, demográficas e tributárias, e a catalogação dos serviços de interesse comum, de caráter prioritário;

f) o processado a ser examinado pelo Ministério do Interior deverá ser instruído pelas Resoluções das Câmaras Municipais, aprovando a integração ou da solicitação do Governador, no caso que especifica, etc;

g) dois órgãos dirigiram a entidade;

I) Conselho Metropolitano — órgão coordenador e político;

II) Diretoria = órgão técnico.

h) o art. 5º estabelece o elenco de competência da "entidade metropolitana", que vai do planejamento, execução de obras, controle, operações de financiamento, poder de desapropriar e requisitar, etc;

i) no art. 7º são indicadas as fontes de receitas, como dotações da União, do Estado, do Município; os preços resultantes da operação de bens, serviços ou atividades, rendas de seu patrimônio, produtos de suas operações de crédito, etc.

15. Pelo resumo, verifica-se que o Projeto, se não criou um super-município ou um subestado, criou, sim, um Estado autônomo que não só planeja, como desapropria, invade de modo violento as prerrogativas do Município.

16. O Projeto careceu de melhores cuidados técnico-legislativos e conflita, dentre outros artigos, e de modo flagrante, com os arts. 9º, II da Constituição Federal.

A concepção de seu Autor não se agalha no entendimento de que as áreas metropolitanas são processos administrativos de planejamento e coordenação entre Municípios diversos, integrantes de uma mesma comunidade sócio-económica para a realização de serviços comuns.

Rosah Russomano — anatonomia da Constituição, "Revista dos Tribunais" — Agosto 1970 diz, apreciando o problema que "é irrelevante, no caso, sua vinculação administrativa" (pág. 305).

17. O Projeto é parcialmente inconstitucional. Deveríamos, no entanto, oferecer substitutivo. Mas ocorre que pela Mensagem nº 81, de 17 de abril de 1973 o exmo. Sr. Presidente da República, submeteu ao Congresso Nacional, no regime de tramitação previsto no parágrafo 2º do art. 51 da Constituição Federal, o Projeto de Lei Complementar que cobre exatamente a matéria que ora se examina.

18. Desse modo, em conclusão, propõho que o presente Projeto seja remetido à Comissão Mista incumbida do estudo do PLCN 7/73, objeto da Mensagem nº 81 do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que estabelece as regiões metropolitanas, como subsídio, devendo, finalmente, na forma regimental, ser considerada prejudicada após a apreciação daquele Projeto de procedência governamental.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — Accioly Filho, Presidente, em exercício — José Lindoso, Relator — Osires Teixeira — Helvídio Nunes — Carlos Lindenber — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — o expediente lido vai à publicação.

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul fará realizar uma sessão solene, amanhã, dia 10 do corrente, em homenagem ao Congresso Nacional pelo transcurso do Sesquicentenário do Poder Legislativo.

Para representar o Senado naquela solemnidade, designo o Sr. Senador Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 47 de 1973

Solicita esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado.

Senhor Presidente,

Arimado no item I, alínea c, do art. 239 do Regimento Interno, requeiro a V. Exª se

digne mandar fornecer-me elementos sobre o gasto de gasolina no Senado Federal a partir de 1960, ano por ano até a presente data, incluindo nesse fornecimento as cotas atribuídas à representação do Senado no Estado da Guanabara.

Justificação

Ao pretender ser esclarecido sobre assuntos da administração interna do Senado, não estou aprioristicamente, fazendo qualquer julgamento. É um direito que me assiste e, ao exercê-lo, almejo ter um panorama do que efetivamente se passa nesta Casa do Congresso Nacional, a que tenho grande honra de pertencer.

Nesta oportunidade estimaria imenso que o meu primeiro requerimento, indagando sobre problemas do pessoal da Casa, fosse despachado pelo honrado Presidente Filinto Müller, assim de que solicitações que ainda pretendo fazer não atravancem o bom andamento dos serviços administrativos desta Casa do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1973. — Senador Vasconcellos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O requerimento lido sera submetido a despacho da Presidência.

Há, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO nº 48, de 1973

Tendo sido convidado a acompanhar Sua Excelência o Senhor Presidente da República em sua viagem oficial a Portugal, requeiro autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos do art. 44, § 1º, a, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1973. — Senador Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O requerimento que acaba de ser lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores. Ouvida a Comissão, será votado logo após a Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO nº 49, de 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1973 (nº 1.191-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1973. — Senador Virgílio Távora, Líder da Maioria, em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello, que falará como Líder, por solicitação do nobre Líder da Maioria.

O SR. ARNON DE MELLO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, a propósito de notícias divulgadas atribuindo nova orientação ao Governo Federal no setor da televisão, apraz-me destacar o formal desmentido do Sr. Ministro das Comunicações, em nota divulgada hoje pela imprensa, que junto a este pronunciamento.

O Governo, Srs. Senadores, como se pode observar da nota, não se interessa pela estatização da TV comercial, e isso mesmo o Sr. Ministro das Comunicações o tem afirmado reiteradas vezes.

Surpreendente é, portanto, a informação em contrário, tanto mais quanto nada indica a mudança de orientação.

Reconheça-se, por outro lado, que as emissoras de TV no Brasil, confiadas à iniciativa privada, vêm ao longo dos anos colaborando com o Poder Público no sentido do desenvolvimento. Primeiro, fabuloso instrumento de comunicação, realiza obra de integração nacional, pois hoje a rede brasileira de televisão cobre todo o território nacional. Depois, em qualquer momento, está ela à disposição do Governo, com audiência garantida e sem ônus para os cofres públicos. As emissoras, não dão realmente encargos ao Governo, senão serviços gratuitos.

Afirmam por igual sua utilidade pública através da informação, da recreação e da educação. Em jornalismo, o investimento da rede brasileira de televisão corresponde a cerca de 40% de todas as suas verbas de despesas, e a ele dedica mais de duas horas diárias com notícias do Brasil e do Mundo.

Lembre-se que foi a rede brasileira de televisão, sem qualquer ônus para o Governo, que proporcionou ao nosso povo os espetáculos da Copa de 1970 e já é certo que os assistiremos em 1974, pois já lhe foram adquiridos os direitos de transmissão.

Recorde-se também que os brasileiros acompanham a grande performance de Emerson Fittipaldi graças à rede brasileira de televisão.

Além disso, no horário mais importante, das 18 às 23 horas, têm — as TV 97% da sua produção exclusivamente brasileira, feita por brasileiros e no Brasil.

Os seus programas de recreação e entretenimento atingiram a tal nível cultural que hoje as emissoras já transmitem, interessando a milhões de telespectadores, peças de Shakespeare, Chesterton, Molière, Ibsen, Baldoni, Dostoevsky, Alexandre Dumas e até do Teatro Grego, como Eurípedes, além de autores nacionais como Guimarães Rosa. Há poucos dias, ao ensejo do desaparecimento de Picasso, vimos a seu respeito um documentário da melhor qualidade, que honraria qualquer País.

A produção brasileira de novelas e shows de TV ganha tão alto gabarito que já está sendo exportada para a Argentina, México e Portugal, e outros países se interessam em adquiri-la. Um filme com Pelé, ensinando a jogar futebol, deve ser exibido na Europa e em outros continentes.

O sistema PALM é know-how brasileiro, adaptado o sistema alemão ao Brasil por téc-

nicos brasileiros, e países da América Latina já cuidam de adota-lo.

Acrescente-se que a boa imagem que vai para o ar provoca estímulos industriais que se refletem no aumento constante da produção e demanda de novos aparelhos. Este ano, 1.350.000 televisores serão produzidos, correspondendo a um crescimento de 18% em relação a 1972. A audiência da rede brasileira de TV já chega a 20 milhões de pessoas nos horários de 18 às 23 horas. Por outro lado, cresce o número de empregos, pois a rede brasileira de TV ocupa cerca de 10.000 profissionais, das mais diversas categorias.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que o Governo da Revolução não se interessa em estatizar a TV comercial, de acordo com a nota do Senhor Ministro Higino Corsetti, exemplar figura de militar, competente e patriota, que, na pasta das Comunicações, realiza obra extraordinária não somente de ordem técnica, mas de profundo interesse educacional, cultural e, sobretudo, de integração nacional.

Repto, por fim, que não atino nas razões do noticiário referente à estatização da TV comercial. Nunca ouvi do Sr. Ministro das Comunicações outra palavra que não fosse de confiança na iniciativa privada para promover o desenvolvimento da televisão no Brasil, aperfeiçoando-a cada vez mais.

Sr. Presidente, esgota-se aqui a delegação que recebi do eminentíssimo Líder da Maioria, o nobre Senador Petrônio Portella. Falo agora como primeiro orador inscrito na sessão de hoje.

Sr. Presidente,

Venho hoje a esta tribuna tratar da posição assumida pela Argentina em face do enchimento da represa de Ilha Solteira e da construção, concertada em convênio pelo Brasil e Paraguai, da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Sendo o Senado também responsável, nos termos da Constituição, pela nossa política exterior, justo é que nos ocupemos de tal assunto, tão importante para nós como a América Latina.

Começo por referir o passado, lembrando que o Brasil sempre utilizou seu potencial hidráulico para gerar energia. Já em 1883, instalávamos em Diamantina, Minas Gerais, uma hidrelétrica, destinada a acionar bombas para a mineração de diamantes; em 1884, outra em Ribeirão dos Macacos, também em Minas Gerais; em agosto de 1889, inaugurávamos, na mesma Província, uma hidrelétrica para iluminar a cidade de Juiz de Fora. E, por fim destaco Cubatão, que fica a 80 quilômetros de São Paulo, juntamente, da Cidade, e tem uma queda de 800 metros, permitindo a instalação baratinha de uma usina que, com duas casas de força, gera 900.000 quilowatts. A industrialização do Estado se deveu a esse fabuloso potencial hidráulico, situado a bem dizer no centro de consumo, o que é positivamente uma dádiva.

A nossa capacidade atual de energia elétrica instalada é de 13.489.000 quilowatts, dos quais mais de 81%, ou seja, 10.974.000 são gerados por força hidráulica. Mas muito ainda temos a fazer em tal setor, porque até

agora só aproveitamos 9% do nosso grande potencial hidráulico, calculado em 150 milhões de quilowatts, com fator de capacidade de 50%. Desse potencial, a metade está situada no Nordeste, Sul e Centro-Sul, que hoje consome 80% da energia aí gerada, e grande parte do restante na Amazônia, cujas condições geográficas tornam difícil o seu aproveitamento.

São, assim, razões históricas, geográficas e econômicas que levaram o Brasil a dar preferência para a hidrelétricidade.

Enquanto isso, razões históricas, geográficas e econômicas se impuseram nesse campo à Argentina para adotar posição diametralmente oposta à do Brasil. Buenos Aires, com a sua população imensa, sempre foi servida por usinas termelétricas, de início açãoadas por carvão importado. Isso se explica pelo fato de as quedas d'água existentes no País ficarem muito distantes da Capital, e consequentemente se tornarem longas e caras as linhas de transmissão. Corpus, por exemplo, de cuja construção tanto se fala hoje, está a 1.100 quilômetros de Buenos Aires.

Aproveitamento do Rio Paraná

Aludo agora, ao passado recente num levantamento dos planos e programas que adotamos, no setor da eletrificação, para atender às exigências do nosso desenvolvimento. Há vinte anos, tomávamos a decisão de utilizar a energia hidrelétrica da Bacia do Paraná, onde desde então estamos fazendo obras. Os estudos e a execução deles foram confiados a uma equipe que também há vinte anos luta no desempenho dessa tarefa: engenheiros Mário Bhering, John Cotrin, Camilo Pena, Lucas Nogueira Garcez, Jorge Dias, Parigot de Sousa, Leo Pena, sem falar em Otávio Marcondes Ferraz e Mário Thibau, ex-Ministro de Minas e Energia, que implantou a verdade tarifária, dando, assim, suporte às empresas de energia elétrica.

Dez anos depois, em 1963, conjuntamente com a ONU, procedemos ali a estudos mais amplos para um empreendimento global, cuidando ao mesmo tempo de implantar com esse objetivo uma estrutura técnica e financeira. Fizemos, então, Furnas, fizemos a Eletrobrás. Criamos o imposto único sobre combustíveis e lubrificantes, aumentamos as tarifas e recorremos ao empréstimo compulsório de 30% sobre as contas de consumo.

Tudo isso nos deu elementos para, primeiramente, construirmos Jupiá, agora Ilha Solteira, depois Ilha Grande e, finalmente, Itaipu.

Energia Nuclear

Durante esse tempo, a Argentina não realizou qualquer obra no rio Paraná nem mesmo para isso preparou projetos, ainda que houvesse exercido a Presidência da República o desenvolvimentista Arturo Frondizi.

E isso naturalmente porque, possuindo petróleo e urânio em seu território e estando suas quedas de água tão distantes de Buenos Aires, se mantinha firme na opção em favor das usinas termelétricas.

Ainda há poucos dias, aliás, o Contra-Almirante Oscar Quijillalt, Presidente há mais de vinte anos da Comissão Nacional de

Energia Atômica, informava à imprensa de Buenos Aires, como a confirmar a predileção do país pelas termelétricas, que, até o fim de 1973, a primeira central nuclear da Argentina, com 319 mil quilowatts de potência instalada, estará em funcionamento em Atucha, a 80 quilômetros da capital, e que a segunda já vai ser construída em Córdoba, logo seguida de outras situadas em diversos pontos do território argentino. E acrescentou que conta a Comissão Nacional de Energia Nuclear com três mil funcionários, entre eles mil profissionais, cientistas e técnicos, graduados em Universidades — o que demonstra a importância que no país se atribui às aplicações pacíficas do átomo.

Segundo publicou o Boletim da Agência Internacional de Energia Atômica, o plano argentino prevê para 1978 uma central de 600 mil quilowatts; em 1979/80, a terceira central, de 600.000 quilowatts; em 1981/82 a quarta com 1.200.000 quilowatts, ou seja, dois reatores de 600.000 quilowatts cada um. Daí em diante, a partir de 1982, em cada ano será instalada na Argentina uma central nuclear de 1.000.000 de quilowatts para que em 1992 disponha o país de uma potência nuclear de 13 milhões de quilowatts.

Usina de Salto Grande

Mercê da opção adotada, a Argentina, embora tenha assinado em 1950, com o Uruguai, um convênio para construir, no rio desse nome, a Usina de Salto Grande, com potência instalada de mais de um milhão e meio de quilowatts, até hoje, vinte anos passados, não iniciou a obra. O primeiro convênio argentino-uruguai para esse empreendimento data de dezembro de 1945, e só agora se anuncia que a Comissão Técnica Mista Argentino-Uruguaia vai assinar contrato com a firma consultora de engenharia Chas T. Main e associados para assumir a direção técnica da construção da Usina Hidrelétrica de Salto Grande.

Enquanto isso, o Brasil — diga-se de passagem — instalou, no decorrer desses anos, 10 milhões de quilowatts e está instalando e tem projeto para mais do triplo.

Vale, por outro lado, transcrever, a respeito da decisão argentina de construir agora a Usina de Salto Grande, este comentário de artigo publicado na Revista do Rio da Prata: ela servirá para "mostrar aos hesitantes paraguaios que o Brasil não é o único País com recursos e tecnologia para realizar obras de tamanho vulto".

Mudança

Embora fixada há tantos anos na sua orientação termelétrica, agora, diante da iniciativa brasileiro-paraguaia, a Argentina anuncia programas que contrastam com a linha até hoje por ela seguida, e, ao mesmo tempo, defende que Ilha Solteira e Itaipu a prejudicam.

Volta a falar em construir Corpus, a 1.100 quilômetros ao norte de Buenos Aires, e, para prová-lo, acaba de destinar-lhe 30 milhões de pesos, ou seja, três milhões de dólares, insuficientes mesmo para os estudos do projeto.

Volta também a falar em construir a Usina de Apipé (fronteira argentina) — Yaciretá (fronteira paraguaia), que, para gerar três milhões de quilowatts, inundará apenas seu território, até certo ponto do rio Paraná. As soluções técnicas para a obra existem, ela é perfeitamente factível, nada impede que a Argentina a execute. Se, no entanto, como se divulgou, decidir-se a aumentar, para seis milhões de quilowatts, a potência instalada prevista no projeto inicial, não poderá fazê-lo, porque extrapolará seus limites territoriais e inundará territórios brasileiro e paraguaio.

Progresso

Muito estimamos que a Argentina prospere, e terá, para tal fim, a nossa colaboração. Os imperativos do nosso desenvolvimento, porém, não nos permitem ficar de braços cruzados, à espera que ela se decida a reformular seu programa de eletrificação, e o realize, para só então darmos andamento aos nossos planos.

Nem por sonho alimentamos qualquer interesse em prejudicar a nação vizinha. Excelentes são as nossas relações comerciais, que aumentaram de 200 para 350 milhões de dólares anualmente. Enquanto crescem em seis por cento ao ano as exportações argentinas para o Mundo, para o Brasil elas se elevam, anualmente, a trinta por cento. De aproximadamente cinqüenta produtos da pauta argentina de exportações, o Brasil consome 50 e até 98%. Em nada competimos nesse setor, as nossas economias se complementam. O bom entendimento entre nós é, assim, de interesse mútuo.

Aliás, o potencial energético do rio Uruguay, no trecho fronteiriço do Brasil e da Argentina, está sendo atualmente estudado para um aproveitamento binacional. Ainda em 10 de abril último, duas empresas especializadas, brasileira e argentina, assinaram contrato, para esse fim, com um consórcio argentino-brasileiro, visando a um empreendimento conjunto dos dois países.

Ilha Solteira

Não vemos realmente porque se criar tanta celeuma em torno do enchimento da represa de Ilha Solteira. O assunto não tem mesmo maior importância. Na resolução aprovada pelo Comitê Intergovernamental Coordenador da Bacia do Prata, em 22 de maio de 1972, e homologada pela 5ª Reunião de Chanceleres do Prata, realizada em dezembro de 1972, em Punta del Este, o procedimento do Brasil, no que diz respeito ao enchimento de Jupiá, foi indicado como modelo no gênero e como exemplo para casos análogos no futuro. Presente à reunião do Comitê e à reunião dos Chanceleres, a Argentina aprovou a dita resolução.

Ora, Ilha Solteira fica acima, a montante de Jupiá, onde está instalada a nossa Usina Hidrelétrica que, para gerar um milhão de quilowatts, precisa de maior volume d'água, e esta é fornecida por Ilha Solteira. Vale dizer, então, Srs. Senadores, que, para prejudicar os argentinos na parte mais baixa do rio Paraná, teríamos que prejudicar primeiro a Jupiá, vale dizer, prejudicar antes a nós próprios.

Compromissos Cumpridos

Se o processo técnico adotado para enchimento da Bacia de Ilha Solteira repele o de Jupiá, evidentemente ele já é do conhecimento da Argentina, e, se lhe fica a montante, evidentemente preserva ainda mais que este, como vimos, os seus interesses. Apesar disso, em Brasília e em Buenos Aires, a 18 e 19 de março deste ano, foi comunicado pelo Itamarati ao Embaixador e ao Chanceler argentinos, respectivamente, que o enchimento de Ilha Solteira começaria a 1º de abril, durante 75 dias e garantiria diariamente uma vazão mínima de 2.600m³ por segundo, muito superior à mínima registrada nos últimos 42 anos.

Estavam, pois, cumpridos os compromissos assumidos pelo Brasil na Declaração da Conferência de Estocolmo, na Resolução 2.995 (XXVII) Assembléia Geral das Nações Unidas e nas notas de Nova Iorque trocadas por nós com a Argentina em 28 de setembro de 1972.

Nenhum prejuízo

Nenhum prejuízo poderia de fato advir à nação vizinha com o enchimento de Ilha Solteira, o que a própria realidade está comprovando, pois a vazão mínima de 2.600 m³ por segundo, prometida pelo Brasil, foi até quintuplicada em abril passado, em virtude das chuvas na região do Paraná. A partir do dia do início do enchimento de Ilha Solteira, ela chegou mesmo a 12.570 m³ por segundo. Beneficiou-se, assim, duplamente, a Argentina: em primeiro lugar, porque a vazão permanece ainda hoje acima do prometido, e depois porque, não fora a barragem de Ilha Solteira, o território argentino teria sofrido sérias inundações, decorrentes das chuvas excessivas do último mês. Vejam-se estes dados estatísticos sobre a vazão de água em dias do mês de abril recém-fundo, exatamente quando, contra Ilha Solteira, mais protestava a Argentina:

No dia 02 de abril de 1973 —	9.550 m ³ /s
No dia 03 de abril de 1973 —	12.490 m ³ /s
No dia 04 de abril de 1973 —	12.670 m ³ /s
No dia 11 de abril de 1973 —	8.570 m ³ /s
No dia 12 de abril de 1973 —	6.480 m ³ /s
No dia 13 de abril de 1973 —	9.020 m ³ /s
No dia 14 de abril de 1973 —	8.760 m ³ /s
No dia 15 de abril de 1973 —	8.690 m ³ /s
No dia 16 de abril de 1973 —	8.290 m ³ /s
No dia 17 de abril de 1973 —	9.040 m ³ /s
No dia 18 de abril de 1973 —	7.020 m ³ /s
No dia 19 de abril de 1973 —	6.210 m ³ /s
No dia 20 de abril de 1973 —	8.160 m ³ /s
No dia 21 de abril de 1973 —	11.270 m ³ /s
No dia 22 de abril de 1973 —	10.350 m ³ /s
No dia 25 de abril de 1973 —	10.010 m ³ /s

Itamarati

Por que, então, tanta celeuma em torno de Ilha Solteira, se os interesses da Argentina estão devidamente preservados? Por que tal exacerbão, a ponto de, em nota oficial, redigida em termos emocionais e agressivos e enviada ao Comitê Intergovernamental Coordenador da Bacia do Prata, o Embaixador Julio de Barberis investiu contra três grandes membros da carreira

diplomática brasileira, os Embaixadores Jorge Carvalho e Silva, Secretário-Geral do Itamarati; Antônio Azeredo Silveira, Embaixador do Brasil em Buenos Aires; e o Ministro Expedito Resende, Chefe do Departamento das Américas, do Ministério das Relações Exteriores?

Diga-se, a esse propósito, que a nossa diplomacia está acima de tais impropérios. O Itamarati, hoje dirigido por uma das melhores figuras de inteligência e cultura do País, o Embaixador Gibson Barboza, mantém exemplarmente a nossa tradição política, consciente da nossa responsabilidade continental e da nossa autoridade internacional, construídas ao longo dos anos por um profundo sentimento de missão. E os diplomatas citados na nota argentina não lhe merecem menos as assacadiças. Eles se têm recomendado ao apreço geral, onde quer que atuem, pela correção e integridade moral que os caracterizam.

Aparte

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, Senador!

O Sr. Luiz Cavalcante — Quero congratular-me com V. Ex^e, meu ilustre colega e conterrâneo, pela oportunidade de trazer a este plenário o momentoso tema da geração de energia. É oportuníssimo que V. Ex^e o ventile nesta sessão, nestes dias em que o mundo está perplexo ante a crise de petróleo em que de repente mergulhou. Sabemos que, atualmente, as nações estão divididas: de um lado, os grandes produtores de petróleo, os países da OPEP, paradoxalmente subdesenvolvidos e, de outro, os grandes consumidores que não têm mais petróleo para suas necessidades, como os Estados Unidos, o Japão e a Europa. Os Estados Unidos têm um consumo atual beirando os 17 milhões de barris por dia e extraem dos seus exauridos poços apenas 10 milhões de barris diariamente. Os jornais de hoje mesmo dão-nos conta de que mil e trezentos postos de gasolina foram fechados no território norte-americano. Infelizmente o nosso Brasil, até agora, não se revelou muito bem aquinhoados pela natureza quanto ao petróleo. As nossas reservas conhecidas são mínimas, dão apenas para um consumo de doze anos. Em compensação, somos ricos em possibilidades de energia hidroelétrica. Aliás não somente o Brasil — e aqui há outro paradoxo —: QUASE TODO O Terceiro Mundo, é rico em possibilidades de geração de energia hidroelétrica, particularmente nosso País. Nós agora, com a Revolução principalmente, e para fazer mais justiça com o Presidente Dutra, que começou, que realizou a grande Usina de Paulo Afonso, nós começamos a explorar nossas imensas possibilidades de geração de energia hidroelétrica, com o aproveitamento dos caudalosos rios. A Usina de Itaipu será uma realidade. Dentro de alguns anos, será a maior geradora de energia do País, deixando bem atrás a hoje campeoníssima Jupiá, Paulo Afonso, Furnas e muitas outras.

Portanto, meu ilustre colega, congratulo-me com V. Ex^e pela oportunidade com que aborda este assunto. Na geração da energia hidrelétrica, teremos a superação parcial da escassez de petróleo. Muito obrigado a V. Ex^e pela oportunidade do aparte.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado digo eu, nobre Senador Luiz Cavalcante, pelo seu aparte.

Em breves dias, teréi oportunidade de voltar a esta tribuna, para tratar do problema do petróleo, que, como V. Ex^e tem proclamado, é da maior importância para o nosso País.

ITAIPU

Quanto a Itaipu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está o projeto muito bem estudado, dentro das normas da tecnologia mais moderna, por firma do mais alto nível internacional — a ELC — Eletroconsult SPA, da Itália, e a International Engineering Company, dos Estados Unidos, que concluíram seu relatório no fim do ano passado. Além dos levantamentos aerofotogramétricos, dos estudos de abastecimento, transporte e navegação, fizeram-se pesquisas geológicas, hidrológicas e metereológicas com sondagens batométricas, perfurações até 140 metros, para prevenir fissuras geológicas no trecho de duzentos quilômetros entre Sete Quedas e a foz do Iguaçu — fronteira do Brasil com o Paraguai, onde o rio Paraná se estreita em garganta de formação basáltica com um desnível de 100 e 120 metros até Porto Mendes e a foz do Iguaçu, respectivamente.

Para isso, primeiro assinamos em 22 de junho de 1966, no Governo Castello Branco, sendo Ministro das Relações Exteriores o Embaixador Juracy Magalhães, a "Ata de Iguaçu", na qual o Brasil e Paraguai convencionaram o aproveitamento hidrelétrico do rio Paraná, dividindo-se a energia gerada em partes iguais pelos dois países. Em decorrência da "Ata de Iguaçu" e para cumprir-lhe as determinações, constituiu-se, a 12 de fevereiro de 1967, a Comissão Mista Técnica Brasileiro-Paraguaia, que, em abril de 1970, confiou à ELETROBRÁS e à ANDE, do Paraguai, o estudo acurado do potencial hidráulico do Paraná, ficando a cargo das empresas americana e italiana, já citadas, os estudos de viabilidade do empreendimento. Foi feito exausto estudo conjunto e completo do trecho do rio Paraná e decidida por fim a escolha de Itaipu, local que apresenta vantagens econômicas, técnicas e financeiras como nenhum outro.

Assim, Sr. Presidente, não vemos como considerar o projeto de Itaipu maléfico à Argentina, tanto mais quanto nos demorados estudos a que procedemos para sua elaboração nosso empenho fundamental foi não dar prejuízos à nação vizinha nem mesmo lhe criar inconvenientes ao aproveitamento das águas em seu território.

A escolha de Itaipu decorreu do fato de haver no local uma queda d'água natural, de oitenta metros — declive máximo do rio — que não se repete a jusante. Corpus fica num declive de 40 metros, se tanto, sem possibilidade de ser prejudicada pela barragem de Itaipu, que, aproveitados todos os desníveis do rio Paraná, chega a 120 metros.

Cámpora e Sapeña Pastor

Cumpre lembrar que, em entrevista à imprensa de Madri, ainda no passado mês de abril, o Presidente eleito Héctor Cámpora declarou que "não faz qualquer objeção ao projeto brasileiro-paraguaio da construção conjunta da represa" no rio Paraná, acrescentando que "o projeto pode beneficiar aos três países, em primeiro lugar ao Brasil e ao Paraguai, que a construirão, mas também à Argentina".

O Chanceler do Paraguai, Sapeña Pastor, foi, por seu lado, muito claro e explícito na entrevista que aqui, em Brasília, concedeu à imprensa brasileira e estrangeira, no dia 30 de abril último:

— "É mais provável que um aproveitamento 'ótimo' de Corpus prejudique a Itaipu do que um aproveitamento 'ótimo' de Itaipu prejudique a Corpus. O de que, sim, estamos certos, brasileiros e paraguaios, é que a obra de Itaipu vai regularizar o curso do rio Paraná, o que constituirá um benefício para todo o seu curso inferior, um benefício que não há maneira de traduzir em dinheiro", um benefício, enfim, para a Argentina.

São opiniões de homens da maior responsabilidade — o Presidente eleito da Argentina e o Ministro das Relações Exteriores do Paraguai, ou seja, o Governo da República — as quais coincidem nas suas conclusões: além de não prejudicar a Argentina, Itaipu a beneficia.

Oscar Camilion

Por que então, tanta celeuma em torno de um fato que não prejudica, antes beneficia a nação vizinha? Temos aqui a palavra de outro homem público argentino, altamente conceituado, o Sr. Oscar Camilion, ex-Ministro Plenipotenciário no Brasil, que lhe conferiu a Ordem do Cruzeiro do Sul; ex-Subsecretário das Relações Exteriores da Argentina, no Governo de Arturo Frondizi; advogado, jornalista, ex-redator-chefe de *El Clarín*, de Buenos Aires, e político integrante da equipe do Presidente eleito Héctor Cámpora, da qual faz parte, também, o Professor Mario Amadeo, que ainda recentemente foi Embaixador do seu País no Brasil. Em artigo publicado em *El Clarín*, a 23 de março deste ano, sob o título — "Relações Argentino-Brasileiras — Perspectivas", Oscar Camilion, cujo nome é apontado como um dos prováveis para Ministro das Relações Exteriores do Governo Cámpora, diz, entre outras coisas:

"O principal desses problemas entre o Brasil e a Argentina é o da Bacia do Prata, ou, para reduzi-lo a seus termos concretos, do aproveitamento do Paraná. Ao autor destas linhas cabe a satisfação de haver preparado há três anos o primeiro informe político a respeito do significado das obras brasileiras, então em projeto, sobre o grande rio.

A experiência de mais de uma década deste problema me permite extrair uma simples conclusão. A principal razão pela qual existe hoje uma diferença séria entre Brasil e Argentina reside em que os brasileiros cumpriram seu programa de

obras e os argentinos não o fizeram. A simples construção da Usina de Apipé-Yaciretá no momento em que deveria ter sido feita, haveria evitado o substancial da polêmica posterior na qual o Governo de Brasília aparece animado pelo reiterado êxito dos fatos consumados que produz, fatos que são menos de nível diplomático do que de Finanças e de Engenharia.

É certo que o problema chegou hoje a um ponto em que pouco vale lamentar-se a ineficiência do passado"

"Deve ficar fora de toda dúvida a compatibilidade técnica, por exemplo, dos projetos de Itaipú e Corpus, assim como o nosso País tem que concretizar, sem mais delongas, a realização de Apipé-Yaciretá."

"Mas este problema, que é fundamentalmente bilateral entre os dois países e que ocorre à margem do tipo de governo existente em cada um — se algo houve de continuado no Brasil nos últimos 20 anos foi a política hidrelétrica — tem que ser encarado de maneira racional".

"Este é um problema diplomático sério porque envolve também decisão em prol do próprio desenvolvimento econômico. Uma política que vise apenas a suscitar emoções levará ao fracasso."

A 27 do mesmo mês de março, Oscar Camilion declara, já agora em entrevista a *Analisis Confirmado*, de Buenos Aires, ao ser perguntado qual a atitude que a Argentina deveria tomar no caso do aproveitamento do rio Paraná:

"— Primeiro responde ele, no que se refere ao aspecto diplomático, é levar ao Governo do Brasil a consciência de que nosso País não se opõe, em absoluto, a projetos que não prejudiquem seus interesses. O segundo é deixar bem claro perante Brasília e Assunção que nosso País se oporá, em todos os níveis e em todas as instâncias, a projetos que alterem o aproveitamento do rio nos espaços que lhe pertencem.

Isto é o que se refere ao aspecto diplomático, mas o que é decisivo e fundamental diz Oscar Camilion é que a Argentina comece, efetivamente, a produzir fatos não na área diplomática, mas na área da engenharia. A prioridade agora é a Usina de Apipé, cuja construção, se tivesse sido feita no momento exato, haveria impedido todo esse debate."

Votos de Bom Êxito

É opinião de um homem lúcido, Srs. Senadores, que vê claro no nevoeiro formado em determinadas áreas de Buenos Aires e que de certa maneira se ajusta à opinião do futuro Presidente da Argentina e à do Governo do Paraguai. Os grandes técnicos que estudaram o projeto brasileiro-paraguaio são unânimes em afirmar que ele em nada prejudicará a Argentina. Embora, fique a menos de 20 quilômetros da nossa fronteira com esse País, a Usina de Itaipú não impedi-

rá Corpus nem Apipé-Yaciretá, e, sendo feito, não inundará senão território brasileiro e paraguaio.

Se a Argentina modificar a decisão que tomou em favor das termo-elétricas, dado que possui petróleo e urânia, e se se encaminhar para a construção de Corpus e Apipé-Yaciretá, nada temos a oponer.

O problema, como diz bem Camilion, não é de diplomacia mas de engenharia. Nossos projetos no rio Paraná são, como já acenhei, o resultado de 20 anos de estudos e trabalhos técnicos, precedidos da estruturação do competente esquema financeiro sustentado pelo nosso povo. Que a Argentina elabore os seus, se assim o entender, e os nossos votos são para que alcance o melhor êxito.

Rios Contíguos

Afinal, toda a questão se refere ao aproveitamento dos rios internacionais, que o Direito Internacional Público classifica de contíguos e sucessivos — contíguos, os situados nas fronteiras dos Estados, e sucessivos os que os atravessam.

No caso do Paraguai, sendo afi o rio Paraná contíguo, pois divide esse País e o Brasil, assinamos os dois um tratado para construirmos conjuntamente o complexo hidrelétrico de Itaipú. De acordo com as normas do Direito Internacional Público, como Estados ribeirinhos nossas decisões a respeito são soberanas, nada tendo a ver com isso os Países à jusante.

Porque atravessa território argentino, o Paraná torna-se então, rio sucessivo, e a Jurisprudência do Direito Internacional Público nos reconhece o direito de utilizar-lhe as águas como melhor nos parecer, desde que o façamos com todas as garantias de ordem técnica e não prejudiquemos o País a jusante.

Considere-se que uma usina hidrelétrica não represa nem gasta águas, apenas as regulariza, regularizando o curso, vale dizer, em outras palavras, beneficiando o País a jusante com o evitar-lhe inundações e garantir-lhe um suprimento mínimo de água. Ora, um País tem direito, reconhecido internacionalmente, de utilizar águas para irrigação e até desviar o curso delas para melhor emprego, como e por que negar-lhe o direito de utilizá-las para moverem uma usina hidrelétrica?

Estados a jusante pagam

Ao contrário, o que se verifica no Mundo é que Países a jusante, beneficiados pela regularização das águas com a construção de barragens, pagam o benefício aos países a montante. É o caso, por exemplo, dos Estados Unidos, pagando ao Canadá pela regularização do Rio Columbia que atravessa o Estado de Washington, e sobre o qual foram construídas várias usinas hidrelétricas, entre elas a Gran Coulee, a maior do País, com a potência instalada de dois milhões de quilowatts e em vias de ser aumentada em mais sete milhões e duzentos mil quilowatts gerados por 12 máquinas de 600.000 quilowatts cada uma, para atender às solicitações de ponta de carga do sistema da costa

do Pacífico, agora predominantemente de termelétricas.

É o caso da Suíça que paga à Itália pela regularização das águas dos lagos do Vale do Val de Ley, nos Alpes, na fronteira dos dois países, que ela utiliza para suas usinas de eletricidade ali instaladas.

Jurisprudência Internacional

Em substancial e excelente estudo sobre o assunto, o brilhante advogado e escritor Clovis Ramalhete cita famosa sentença do Tribunal de Arbitragem Internacional, de 16 de novembro de 1957, sobre o aproveitamento pela França das águas do Lago Lanoux — contra o qual se rebelou a Espanha, país a jusante — e lhe destaca estes conceitos:

"1º — não há regra de Direito Internacional que estabeleça a necessidade de consulta ou permissão dos demais Estados interessados, quando do aproveitamento do rio por um deles; e a posição não tem base no Direito Internacional Positivo, no seu estado atual;

2º — o Estado, ao empreender a utilização do rio internacional, tem o dever de cercar a iniciativa de todas as garantias, contra a produção de riscos na região, e contra efeitos sensíveis sobre as águas, zelando todos os interesses em jogo por efeito do seu empreendimento.

A sentença sobre o caso do Lago Lanoux — comenta Clovis Ramalhete — ficou famosa, pelos conceitos que emitiu e pela importância dos Estados em presença, França e Espanha. Tornou-se documento de estudo. Aparece geralmente citado como fonte de direito sobre rios internacionais, pelos principais escritores de Direito. Ela se incorporou ao patrimônio da consciência jurídica universal quanto a seu objeto, o direito do livre aproveitamento hidrelétrico combinado com o dever de acatar interesses alheios."

Problemas Internos

Srs. Senadores:

Tem a Argentina seus problemas internos e nós temos os nossos, cada um de nós buscando, ao longo do tempo, resolvê-los sem carecer de associar-lhes o condimento de questões internacionais criados para emocionar e conquistar o apoio do povo.

Diversa é a nossa formação histórica e consequentemente outro é o prisma através do qual encaramos e consideramos determinados acontecimentos e atos, mas isso não nos impede de manter boas relações nem, por exemplo, nos impedi de solucionar pacificamente, pela arbitragem, nossos problemas de limites. No caso agora dos rios internacionais, tenhamos em mente que, se eles nascem ao Sul em território brasileiro, ao Norte, os da Bacia Amazônica têm suas nascentes fora de nossas fronteiras. Experimentando, portanto, duas situações desiguais, só podemos, é lógico, praticar atos no Sul que nos dê autoridade para defender no Norte os nossos interesses contra inadequados aproveitamentos a montante das águas dos rios que veem do exterior.

Sem querer repetir o "tudo nos une, nada nos separa" e reconhecendo a adversidade das características de meio, raça e cultura que nos distingue e a diferença de atitudes e ações que a história indica, cumpre por outro lado admitir que somos ambos Paises em desenvolvimento, com o mesmo empenho de vencer o atraso e progredir.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^t um outro aparte?

O SR. ARNON DE MELO — Com prazer, nobre Senador.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Prometo a V. Ex^t que é o derradeiro aparte. Nobre Senador, tenho para mim que, concluída a grande usina de Itaipu, desaparecerá a aparente desavença entre Brasil e Argentina. A usina será, ao contrário do azedume que inicialmente provocou, um elo de maior aproximação porque, não só o Brasil, não só o Paraguai, mas, também, a Argentina poderá receber a farta energia de Itaipu. Será, portanto, Itaipu a barragem de aproximação, a barragem da tríplice aliança Brasil-Paraguai-Argentina. Fato semelhante está prestes a ocorrer na zona mais convulsional da do mundo, no litígio entre israelitas e maometanos. Esses povos, que estão sempre a se agredir, estudam agora a possibilidade da construção de um canal que capta água do Mediterrâneo, para despejar no Mar da Galiléia e que, descendo pelo Rio Jordão, vá desaguar no agonizante Mar Morto. Não somente isto: durante o trajeto do Mar da Galiléia até o Mar Morto haverá múltiplo aproveitamento da torrente, para geração de energia, da qual não se aproveitará somente Israel, mas os vizinhos, atuais inimigos seus também se aproveitão. Isto é um fator que já começa a pesar para que se esmaeça o ódio milenar entre israelitas e muçulmanos. Permita-me, nobre Senador, fazer esta ilação para demonstrar como essa abençoada energia hidrelétrica que é a antipoluição, é, também, no sentido de obstar a guerra entre nações. Obrigado a V. Ex^t.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito lhe agradeço, nobre Senador Luiz Cavalcante, pela gentileza do seu aparte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se no plano internacional estamos tradicionalmente mais ligados aos Estados Unidos que à Europa, ao contrário da Argentina, isso não nos impede de colaborar efetivamente para a integração latino-americana, que a todos nós deve interessar. Itaipú é uma demonstração disso.

Integração Latino-Americana

As preocupações com o nosso desenvolvimento também não nos fazem deslebrados da importância dessa integração, e ai estão espelhados, nos números e nos fatos, os nossos esforços no sentido de melhorar as nossas relações com os Paises da Área. Vale citar o montante das importações e exportações brasileiras para acentuar a significação do concurso do Brasil no mercado da ALALC. Em 1966, importamos US\$ 167 milhões; em 1967, US\$ 226 milhões; em 1968 US\$ 278 milhões; em 1969, US\$ 291 milhões; em 1970, US\$ 310

milhões. Diga-se que tal aumento, de cerca de 86%, se verificou no quinquênio mais difícil da ALALC. E quanto a exportações, considerando 1968 como ano base, e não 1966, mais longínquo, vendemos para os países da ALALC, em 1968, US\$ 193 milhões, em 1969, US\$ 254 milhões; em 1970, US\$ 303 milhões e em 1971, US\$ 355 milhões.

Vê-se, então, que, nestes quatro anos, o crescimento das nossas exportações foi menor do que o das importações, e menor seria se computássemos 1966, apesar do empenho do nosso Governo em conceder incentivos às exportações.

A realidade demonstra a nossa fidelidade aos princípios do Tratado de Montevideó. As boas relações comerciais sem dúvida o fortalecem. É na base do interesse mútuo que se alcança a integração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vive a Argentina uma fase de inquietação e incerteza. Estou certo de que, passadas estas horas de emoção, provocadas por problemas internos, a serenidade se imporá aos espíritos e a Nação amiga verá com mais clareza a conveniência e a importância das relações argentino-brasileiras. Verá, sobretudo, que Itaipú não é produto da habilidade diplomática do Itamarati, nem emana de preocupações hegemônicas ou imperialistas nossas, mas o resultado de um longo processo de maturação e de estudos técnicos, um ato empresarial de política interna, um ato de soberania a que fomos conduzidos pelo imperativo da nossa realidade geográfica tanto como pelas exigências do nosso desenvolvimento. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ARNON DE MELLO EM SEU DISCURSO:

1. Ontem, dia 7 de maio, o Exm^r Sr. Ministro da Justiça, Prof. Alfredo Buzaid, dirigiu-se ao Gabinete do Ministro das Comunicações, acompanhado do Presidente da ABRATE, de quem é amigo pessoal e, após breves minutos que se seguiram à apresentação do Ministro Cândido Mota Filho, retirou-se.

2. O objetivo do Presidente da ABRATE foi uma visita de cortesia ao Ministro Higino Corsetti, com quem não se havia, ainda, avistado, desde que assumira a Presidência da Associação Brasileira de Televisão.

3. Durante o encontro não foi discutida a revogação do Decreto-Lei nº 236/67, mesmo porque o Ministro das Comunicações não está cogitando de fazê-lo, no momento, embora em outros tempos haja pensado nisso. Determinou, sim, o Ministro das Comunicações, em sua recente Portaria nº 333, de 27 de abril de 1973 (das Diretrizes da Radiodifusão) "a realização de estudos e a elaboração de proposta de revisão da atual legislação sobre radiodifusão, com o objetivo de disciplinar a constituição de redes de emissoras de radiodifusão." E da mesma forma, "a realização de estudos e a elaboração de proposta de es-

tabelecimento de um Sistema Nacional de Radiodifusão, para a efetiva cobertura do Território Nacional."

4. A ameaça à TV somente existe na mente de algum empresário. O Ministro das Comunicações tem reiteradas vezes afirmado que o Governo não se interessa pela estatização da TV comercial.

PORTARIA Nº 333 de 27 de abril de 1973

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade do estabelecimento de novas Diretrizes para os serviços de radiodifusão nacional;

considerando a conveniência de ser promovida a expansão da radiodifusão, em suas diferentes modalidades, de forma coordenada e de acordo com os imperativos da integração e do desenvolvimento nacionais;

considerando a necessidade de assegurar que a renovação das concessões e permissões de Serviços de Radiodifusão Sônia se realize ordenadamente e em obediência às prescrições da legislação em vigor;

considerando a necessidade de reorganizar de uma maneira eficiente, moderna e definitiva o cadastro e o conjunto de informações técnicas sobre todas as emissoras de radiodifusão do País;

considerando a oportunidade e as vantagens de ser fomentada a implantação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada e em ondas tropicais;

considerando a necessidade e a conveniência de serem estudadas novas técnicas de transmissão, particularmente relativas à radiodifusão sonora em ondas médias;

considerando a conveniência de serem reexaminadas as formas de constituição de redes de emissoras de radiodifusão;

considerando o interesse da nação, de que todo município brasileiro possa instalar pelo menos uma estação de radiodifusão;

considerando a necessidade de ser vista a situação atual das emissoras de radiodifusão sonora em ondas curtas, e de fixar orientação para a utilização das frequências destinadas a tais tipos de emissoras;

considerando a necessidade imperiosa de se definir um Sistema Nacional de Radiodifusão que harmonize os diversos serviços de radiodifusão;

considerando a conveniência de ser proposta a criação de uma entidade destinada a controlar, coordenar e operar as emissoras de radiodifusão, atualmente vinculadas a diversos órgãos do Governo Federal,

RESOLVE:

I — Baixar as seguintes Diretrizes para os Serviços de Radiodifusão:

1º A renovação das concessões e permissões das atuais emissoras de radiodifusão sonora será feita mantendo as ca-

racterísticas técnicas outorgadas e em vigor, respeitadas as exigências legais e o interesse nacional.

2º As solicitações relacionadas com a instalação de novos serviços de radiodifusão por entidades privadas serão examinadas obedecendo à seguinte orientação:

1. Emissoras de radiodifusão sonora em ondas médias

1.1 — condições de instalação:

1.1.1 — poderá ser instalada 1 (uma) emissora em municípios que ainda não disponham de qualquer serviço de radiodifusão e onde não haja pretendentes ou não sejam tecnicamente viáveis emissoras em frequência modulada ou ondas tropicais; nesses casos, a potência máxima deverá ser de 1/0,25 kW.

1.1.2 — uma segunda emissora, em municípios situados ao Sul do Trópico de Capricórnio, que somente disponham de uma estação de ondas médias, desde que tenha no máximo potência igual à da existente e não ultrapasse 1/0,25 kW.

1.2 — condições de outorga:

— a quaisquer interessados, desde que atendidas as prescrições legais, a viabilidade econômica, as finalidades da radiodifusão, o interesse nacional, as normas técnicas vigentes e as presentes diretrizes.

2. Emissoras de radiodifusão sonora em ondas tropicais

2.1 — condições de instalação:

— em localidades compreendidas entre os paralelos definidos nas recomendações da União Internacional de Telecomunicações (no Brasil, localidades situadas ao Norte do Trópico de Capricórnio).

2.2 — condições de outorga:

2.2.1 — emissoras com potência máxima permissível até 1 kW, como no item "I".

2.2.2 — emissoras com potência máxima permissível superior a 1 kW, a entidades ou órgãos dos Governo Federal ou, excepcionalmente, a particulares.

3. Emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada

3.1 — condições de instalação:

— em qualquer localidade do País.

3.2 — condições de outorga:

— a quaisquer interessados, desde que atendidas as prescrições legais, a viabilidade econômica, as finalidades da radiodifusão, o interesse nacional, as normas técnicas vigentes e as presentes diretrizes.

4. Emissoras de radiodifusão de som e imagem (TV)

4.1 — condições de instalação:

— em municípios contemplados pelo Plano Básico de Distribuição de Canais de TV e naqueles onde for comprovada a viabilidade técnica e econômica.

4.2 — condições de outorga:

— a quaisquer interessados, desde que atendidas as prescrições legais, a viabilidade econômica, as finalidades da radiodifusão, o interesse nacional, as normas técnicas vigentes e as presentes diretrizes.

3º Merecerão tratamento prioritário as seguintes solicitações:

1. instalação de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada;

2. instalação de emissoras de radiodifusão sonora em ondas tropicais;

3. instalação de emissoras em municípios que não disponham de qualquer serviço de radiodifusão;

4. aumento de potência de emissoras em ondas tropicais;

5. transformação de emissoras de ondas médias em ondas tropicais, na Amazônia Legal.

4º Para a radiodifusão sonora em ondas médias, e enquanto não for configurado o Sistema Nacional de Radiodifusão, somente serão examinadas as solicitações de alterações de características técnicas das emissoras pertencentes a órgãos oficiais e educacionais.

Para os demais casos, poderão ser examinadas as solicitações que atendam ao interesse nacional, às normas técnicas vigentes e visem a reduzir ou eliminar:

1. interferências prejudiciais;

2. deficiências técnicas ou de instalação;

3. desequilíbrio de potência entre emissoras de uma mesma localidade, até o limite de 1/0,25 kW.

5º Será observada a seguinte orientação, no que se refere a emissoras em ondas curtas:

1. somente serão examinadas as solicitações de alterações de características técnicas das emissoras pertencentes a órgãos do Governo Federal;

2. não serão abertos editais para a instalação de novas emissoras para fins comerciais, em todo o País;

3. as emissoras de ondas curtas destinar-se-ão, em princípio, à transmissão para o exterior de programação de interesse nacional;

4. as emissoras não pertencentes a órgãos ou entidades do Governo Federal terão revistos os respectivos atos de outorga, com o objetivo de obter, mediante acordo com os concessionários, o cancelamento das concessões em vigor, que não mais preencham às finalidades originais.

II — Determinar aos órgãos abaixo indicados as seguintes providências:

1. À Secretaria Geral

1.1 — A realização de estudos e a elaboração de proposta de criação de uma unidade vinculada ao Ministério das Comunicações, que possa encarregar-se do controle, coordenação e operação das emissoras de radiodifusão de propriedade do Governo Federal e, também, da coordenação de outras emissoras oficiais que a ela se associem.

1.2 — A realização de estudos e a elaboração de proposta de revisão da atual legislação sobre radiodifusão, com o objetivo de disciplinar a constituição de redes de emissoras de radiodifusão.

1.3 — A realização de estudos e a elaboração de proposta de estabelecimento de um Sistema Nacional de Ra-

diodifusão, para a efetiva cobertura do Território Nacional.

1.4 — A revisão ou elaboração de Normas Técnicas para os Serviços de Radiodifusão em:

1.4.1 — ondas médias

1.4.2 — ondas tropicais

1.4.3 — ondas curtas

1.4.4 — frequência modulada

1.4.5 — televisão.

1.5 — A elaboração do Plano Básico de Distribuição de Canais em:

1.5.1 — ondas tropicais

1.5.2 — frequência modulada

1.5.3 — televisão.

1.6 — A elaboração de estudos visando à utilização de novas técnicas relativas à Radiodifusão.

1.7 — A elaboração de estudo e o estabelecimento de normas objetivando o adequado emprego das freqüências destinadas aos Serviços Auxiliares de Radiodifusão.

1.8 — A elaboração de estudos e a proposição de normas referentes a emissões de radiodifusão nas regiões de fronteira, com o objetivo de harmonizar com os países limítrofes a execução desses serviços.

2. Ao Departamento Nacional de Telecomunicações

2.1 — A elaboração e a constante atualização do cadastramento de todas as emissoras de radiodifusão do País, inclusive com os respectivos contornos protegidos locados em mapas adequados.

2.2 — O condicionamento da renovação das outorgas para a execução de serviço de radiodifusão em ondas curtas a cláusulas que atendam às presentes diretrizes previstas para a utilização dessa modalidade de radiodifusão.

2.3 — A realização da renovação das concessões e permissões das emissoras de radiodifusão sonora, de acordo com o previsto no item I (1.a.)

2.4 — A publicação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do término das renovações de que trata o art. 1º da Lei nº 5.785, de 23.05.72, da relação das entidades que operam as diversas modalidades do serviço de radiodifusão, com discriminação das características técnicas outorgadas, devendo as alterações subsequentes ser publicadas de seis em seis meses.

III — Revogar as Portarias de números 586, de 15 de dezembro de 1971, e 131, de 04 de fevereiro de 1972, publicadas, respectivamente, nos dias 29.12.71 e 11.02.72, no Diário Oficial da União, e demais disposições em contrário.

Higino C. Corsetti
Ministro de Estado das Comunicações
Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guiomard — José Esteves — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Heitor Dias — Vasconcelos Torres — Gustavo Capaneima — José Augusto — Carvalho Pinto — Ermíval Caiado — Osires Teixeira — Mattos Leão — Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Há, sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 47, DE 1973**

Dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Contador e do Técnico em Contabilidade.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É instituído, em todo o Território Nacional, o "salário-mínimo profissional" para os Contadores e Técnicos em Contabilidade que, diplomados e registrados no Ministério da Educação e Cultura e nos Conselhos Regionais de Contabilidade, prestem serviços, com relação de emprego e jornada normal de trabalho, a empresas privadas, individuais ou coletivas, de qualquer natureza ou atividade.

Art. 2º O "salário-mínimo profissional" a que se refere o artigo 1º é fixado em quantia igual a quatro vezes o salário-mínimo vigente na região em que o serviço for prestado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A complexidade e a crescente responsabilidade dos contadores e técnicos em contabilidade na vida da empresa e na economia nacional impõe ao poder público o dever de zelar pelo exercício condigno dessa atividade.

Constitui, por isso, imperativo de interesse público e exigência de rigorosa justiça social assegurar a esses profissionais remuneração compatível com o preparo especializado, hoje exigido para exercício de suas funções.

2. Nos dias atuais, o contador e o técnico em contabilidade não são mais os simples escriturários dos lançamentos contábeis, porém se constituem no fiel da firma, orientando, organizando, acompanhando "pari-passu" toda a vida da mesma, procurando corrigir seus defeitos, melhorando seus lucros e ajudando, com seus esforços, o progresso e o bom andamento da empresa.

Ademais, esses profissionais são responsáveis, concomitantemente com o titular ou sócio da empresa, perante as repartições públicas, pela fidedignidade dos registros contábeis e fiscais, dos lançamentos e escrituração de livros e documentos sob sua responsabilidade.

3. A medida ora proposta tem base no princípio constitucional da isonomia, face à existência de numerosos precedentes legais, que têm instituído o salário-mínimo para outras profissões.

Nesse sentido, podemos mencionar o Decreto-lei nº 7.037, de 1944, relativo à remuneração mínima dos que trabalham em atividades jornalísticas, o Decreto-lei nº 7.858, de 1945, sobre a remuneração mínima de Revisores, o Decreto-lei nº 7.984, de 1945, que fixou níveis mínimos de remuneração dos que trabalham em empresas de radiodifusão, a Lei nº 2.641, de 1955, que instituiu o salário-mínimo dos médicos, modificada pela Lei nº 3.999, de 1961, que estendeu o benefício aos cirurgiões-dentistas, e a Lei nº 4.950-A, de 1966, que dispõe sobre o salário-mínimo dos profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura e Veterinária.

Por sua justiça e interesse público, estamos certos, o projeto será acolhido pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1973. —
Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
O projeto irá às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 7 de maio de 1973

À Sua Excelência o Senhor
Senador Filinto Müller
M.D. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe, nos termos do parágrafo único, letra a, do art. 42, combinado com o art. 43, letra a, ambos do Regimento Interno, e para os devidos fins, que, atendendo à convocação do Presidente do Parlamento Latino-Americano, feita por intermédio de sua Secretaria-Geral, deverei ausentar-me do País a partir do dia quatorze de maio corrente, a fim de, na qualidade de Vice-Presidente da Junta Diretiva do mencionado Parlamento, participar da Reunião que a mesma Junta realizará na cidade de Caracas, Capital da República da Venezuela, nos primeiros dias da segunda quinzena deste mês de maio.

Esclareço, outrossim que a minha ausência será por prazo não superior a quinze dias.

Aproveito o ensejo para expressar a Vossa Excelência os protestos da mais alta consideração.

Senador Wilson Gonçalves

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Com referência ao expediente que acaba de ser lido, esta Presidência, não havendo objeção do Plenário, considera autorizado pela Casa, a comparecer à Reunião da Junta Diretiva do Parlamento Latino-Americano, o eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves.

Está findo o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 37/73, de autoria do Sr. Senador Danton Jobim, solicitando a transcrição, nos anais do Senado, do discurso pronunciado na Universidade Mackenzie, São Paulo, pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Aliomar Barleiro, sobre Ruy Barbosa.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, permaneçam sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1973 (nº 713-C/67, na Casa de origem), que estende o adicional de periculosidade à categoria que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1973, da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 3, de 1973
(Nº 713-C/67, na Casa de origem)**

Estende o adicional de periculosidade à categoria que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores que exercerem suas atividades em contato permanente com explosivos, em condições de periculosidade, terão direito à remuneração adicional de que trata a Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1972 (nº 1.415-B/68, na Casa de origem), que torna obrigatória em todo o território nacional a fluoretação da água para abastecimento, quando exista estação de tratamento, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 42, 43, 44 e 45, de 1973

I — sobre o projeto:

— da Comissão de Saúde, favorável;

— da Comissão de Finanças, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

II — sobre o substitutivo:

— da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— da Comissão de Saúde, favorável.

Em discussão o projeto e o substitutivo. Não havendo quem queira discuti-los, encerrei a discussão. (Pausa.)
Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria irá à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido, para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 15, DE 1972**

Dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento quando existir estação de tratamento.

Art. 1º Os projetos destinados à construção ou à ampliação de sistemas públicos de abastecimento de água, em que exista estação de tratamento, incluirão previsões e planos relativos à fluoretação da água, de acordo com os requisitos e para os fins estabelecidos no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo disciplinará a aplicação da fluoretação, tendo em vista, entre outras condições específicas, o teor natural de flúor já existente e a necessária viabilidade econômico-financeira da medida.

Art. 2º A captação de recursos para a aquisição do equipamento e dos produtos necessários à fluoretação poderá ser feita mediante financiamento concedido por estabelecimento de crédito oficiais, de acordo com as exigências aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)

Item 4:

Discussão, em turno único, dos Pareceres nºs 34, de 1973, da Comissão de Constituição e Justiça, e 35, de 1973, da Comissão de Segurança Nacional, pelo sobrerestamento do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências.

Em discussão os pareceres. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria será sobrerestada.

São os seguintes os pareceres aprovados:

**PARECERES
Nºs 34 e 35, de 1973**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências.

PARECER Nº 34

**Da Comissão de Constituição
e Justiça**

Relator: Sr. José Lindoso

Retorna a esta Comissão, após audiência do Estado Maior das Forças Armadas, o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências.

2. Esclarece o Estado Maior das Forças Armadas, no Aviso nº 29-FA/7, de 28 de setembro de 1970, ao analisar o projeto em apreço, que "a definição do Serviço é muito vaga pois não define os Outros Encargos, limitando-se a dizer que "consiste em atividades ligadas à segurança e ao desenvolvimento Nacional".

3. A informação do EMFA chama a atenção, ainda, para algumas lacunas técnicas do projeto, esclarecendo, por exemplo, que o mesmo denomina "carteira" quando o tempo legal é "certificado".

E mais, diz ser "essencial que sejam definidos os "outros encargos" sem o que não haverá regulamentação possível".

4. Além dessa lacuna, encontramos outras no que concerne à técnica legislativa, tal como a inserida no parágrafo único, do art. 7º, abaixo transcrita:

"Parágrafo único. Poderão também, ser convocados para o Serviço Nacional Obrigatório os que estiverem desempregados e os que se apresentarem voluntariamente".

Ora, os que se apresentarem voluntariamente não podem ser lidos como convocados.

5. Segundo esclarece o EMFA, já foi encaminhado ao Chefe do Executivo projeto de lei definindo os "outros encargos" de que trata o art. 92 e seu parágrafo único da Constituição.

6. A nosso ver, a idéia contida no projeto, executadas as suas pequenas imperfeições de ordem jurídica e técnica, é louvável e merecedora de encômios.

7. Como, entretanto, os técnicos do Estado Maior das Forças Armadas, — mais afetos ao problema específico tratado no art. 92, parágrafo único da Constituição — já encaminharam ao Chefe do Executivo projeto de lei disciplinando o assunto, entendemos que o presente projeto deve ter o seu estudo sobrerestado até que o do Executivo chegue à apreciação do Senado, quando, então, servirá como valioso subsídio ao estudo da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1973.
— Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves — Franco Montoro — José Augusto — Carlos Lindenbergs — Antônio Carlos.

PARECER Nº 35

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Sr. Virgílio Távora

O Projeto ora submetido à nossa consideração é de autoria do ilustre Senador Ruy Carneiro e tem por objetivo instituir o Serviço Nacional Obrigatório.

Ao justificar a proposição, seu eminente autor teve considerações, da mais variada ordem, dentre as quais merecem realce as seguintes:

"Dentro do regime democrático, o Brasil, utilizando os excedentes anuais de cada classe, prontos para o Serviço da Pátria, poderia atacar alguns problemas escolhidos entre os que exigem a cooperação de grandes contingentes humanos. Desses deveriam ter prioridade os que são subsidiários da alimentação. No reflorestamento poderíamos começar festejando o advento da primavera plantando em uma semana 60.000.000 de árvores. Para tanto bastaria não ser escravo da rotina, planejar com segurança e não ficar esperando que os outros façam primeiro..."

Do livro de Fritz Baade, já citado, que tão a propósito vem em meu socorro, quero citar que depois do exame das soluções capitalistas e comunistas, para o problema da alimentação, ele diz: "Para evitar nos países em desenvolvimento a implantação de métodos radicais do tipo chinês, é preciso que se estudem sistemas capazes de produzir efeitos semelhantes. O relatório da FAO sobre a Turquia conclui dizendo não ver outro remédio senão instituir organizações para-militares, uma espécie de conscrição para o trabalho." E, adiante, citando o relatório da FORD FOUNDATION, com relação à Índia diz: "O único meio de mobilizar os indus das aldeias para a construção de um sistema de canais de irrigação será a arregimentação sob as ordens de oficiais engenheiros e suboficiais, com preparo técnico, capazes de exercer direção e conduzir os trabalhos". Antes dessas observações, Fritz Baade, com sua incontestável autoridade, não teve dúvida em afirmar: "A configuração do mundo no ano 2000 dependerá, em grande parte, da habilidade de encontrar métodos não comunistas e não totalitários que possam levar a cabo uma decisiva mudança de estrutura nesses países". Referia-se à Índia, Paquistão, Iraque e Indonésia, países em franco esforço para seu desenvolvimento. Para o Brasil é uma advertência."

A matéria foi encaminhada à douta Comissão de Constituição e Justiça, a qual, em parecer preliminar solicitou informações ao Estado-Maior das Forças Armadas. O pronunciamento do EMFA foi contrário ao projeto, com fundamento, em linhas gerais, no seguinte:

1º) é criado pelo artigo 1º, um Serviço Nacional Obrigatório, não referido na Constituição;

2º) o artigo 2º não conceitua o que é o Serviço Nacional Obrigatório, afirmando que consiste em atividade ligada à reforma e ao desenvolvimento nacional, o que é ambíguo;

3º) o projeto, para atingir seus objetivos, deveria ter definido "os outros encargos" a que se referem o artigo 92, caput, e seu parágrafo único da Constituição;

4º) o EMFA já encaminhou ao Chefe do Executivo projeto de lei no qual define os "outros encargos" do aludido preceito constitucional.

Deflui, do exposto, que o ilustre autor do projeto pretende aproveitar, compulsoriamente, em atividades relacionadas com o desenvolvimento e a segurança nacionais, os conscritos válidos excedentes do Serviço Militar.

Consoante assinala Pontes de Miranda em seus "Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda nº 1, de 1969" — tomo III — 2ª Edição — fls. 315: a expressão — "e a outros encargos" necessários à defesa da Pátria, foi incluída, inicialmente, na Constituição de 1934, artigo 163, sendo mantida nas Cartas subsequentes de 1937, artigo 164, de 1946, artigo 181, de 1967, artigo 93, e inclusive pela reforma ditada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, artigo 92.

Prossegue aquele constitucionalista, com relação, ainda, aos "outros encargos", afirmado:

"à lei cabe estabelecer os encargos de defesa da Pátria que incumbem à mulher inclusive o serviço militar voluntário e o de guerra compulsório desde que não se trate de batalhar."

e conclui seus comentários sobre o mencionado preceito explicitando com relação aos eclesiásticos, que o texto constitucional não os isenta. Admite, entretanto, alternativas dentro das necessidades objetivas do serviço militar.

Teceram, também, considerações sobre a matéria, dentre outros juristas eminentes, Seabra Fagundes e Cláudio Pacheco.

Seabra Fagundes distingue entre serviço militar em sentido estrito — que é o prestado nas fileiras — e serviço militar em sentido lato, ou seja, aquele "que tenha lugar em outros setores (serviço civil de transporte, de abastecimento etc)".

Cláudio Pacheco assinala que as obrigações desfluentes do dispositivo constitucional em pauta são: de ordem direta — o serviço militar propriamente dito, e indireta, na forma de uma autorização para um estabelecimento legislativo, que se possa entender como "outros encargos necessários" à defesa da Pátria.

A proposição, embora contenha idéia válida, não deu ao assunto o tratamento amplo que o mesmo está a exigir. Conforme acentua o memorando informativo do Estado-Maior das Forças Armadas, foi remetido ao Chefe do Executivo projeto de lei sobre a matéria, consubstanciando o pensamento daquele órgão sobre o problema. Esse projeto em futuro próximo, deve ser encaminhado ao nosso exame.

Ante o exposto, opinamos pelo sobremento da proposição até que chegue ao Congresso Nacional o projeto a que se refere o EMFA.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1973.
— Waldemar Alcântara, Presidente — Virgílio Távora, Relator — José Lindoso — Milton Trindade — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1973, e que, nos termos regimentais, deve ser votado nesta oportunidade.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (**Pausa.**)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se imediatamente à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1973 (nº 1.191-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a conferir, ao Presidente da República Portuguesa, o Colar da Ordem Nacional do Mérito, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Sobre a Mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PARECER
Nº 81, de 1973**

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22/73, que autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito.

Relator: Senador Wilson Gonçalves

O Projeto ora submetido à nossa consideração decorre de solicitação do Poder Executivo e tem por objetivo autorizar o Chefe da Nação a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito.

A Ordem Nacional do Mérito foi instituída pelo Decreto-lei nº 9.732, de 4 de setembro de 1946, o qual, no seu artigo 4º, determina que o citado colar é insignia privativa do Chefe do Estado do Brasil, que deverá transmiti-lo ao seu sucessor.

Na Mensagem que encaminha a matéria, o Senhor Presidente da República salienta que:

"Considerando, no entanto, as afinidades espirituais, morais, étnicas e lingüísticas de brasileiros e portugueses, que séculos de história comum não tem feito senão reafirmar, bem como os sentimentos de fraterna amizade que presidem às relações entre os dois países e as reiteradas demonstrações de particular afeto com que Sua Excelência o Almirante Américo Deus Rodrigues

Thomaz tem distinguido o Brasil, a outorga, nos termos propostos, da referida comenda, virá realçar, a um tempo, a natureza especial dos vínculos que nos unem a Portugal e a excepcionalidade do apreço que o Governo e o povo brasileiros tributam ao eminente Chefe de Estado português."

Ressalta, do exposto, que o Senhor Presidente da República, desejo de retribuir as reiteradas demonstrações de particular afeto com que o Brasil tem sido distinguido pelo Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz, solicita ao Congresso Nacional autorização para conceder àquele Chefe de Estado, comenda que é privativa do Presidente do Brasil ex vi do Decreto-lei nº 9.732 de 4 de setembro de 1946.

Entendemos que Brasil e Portugal, mercê das afinidades espiritual, moral, étnica e lingüística que nos unem, constituem quase um Estado único, justificando-se, assim, plenamente, a demonstração de amizade consubstancializada na justa homenagem que se tributa ao Chefe do Executivo de Portugal. A proposição, entendemos, está plenamente justificada pelas razões acima.

Manifestamo-nos, ante o exposto, favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — Accioly Filho, Presidente, em exercício — Wilson Gonçalves, Relator — Nelson Carneiro — José Augusto — Carlos Lindenberg — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema — José Lindoso — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Solicito o parecer da Comissão de Relações Exteriores, concedendo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos, Relator da matéria.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — sr. Presidente e Srs. Senadores, o Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22/73, que autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito, é o seguinte:

Com a Mensagem nº 102, de 30 de abril de 1973, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional Projeto de Lei que visa a autorizar o Poder Executivo a conferir, a título excepcional, a Sua Excelência o Senhor Almirante Américo Deus Rodrigues Thomas, Presidente da República Portuguesa, o Colar da Ordem Nacional do Mérito.

Referida Mensagem explicita que "de acordo com o disposto no artigo 4º combinado com o artigo 5º do Decreto-lei nº 9.732, de 4 de setembro de 1946, o colar é insignia privativa do Chefe de Estado brasileiro, que a transmite ao seu sucessor".

Justificando o caráter excepcional da presente lei, o Senhor Presidente da República evoca as tradicionais afinidades espirituais, morais, étnicas e lingüísticas que têm unido brasileiros e portugueses através de séculos de história comum.

Não há como deixar de reconhecer a natureza especial dos vínculos de fraterna amizade

de que vêm presidindo as relações luso-brasileiras através dos tempos. A comunidade luso-brasileira hoje consagrada em tratados de alta significação, é uma realidade a busca de aprimoramento. O atual Presidente daquela nação irmã tem demonstrado, mediante atos concretos, a especial importância que atribui às relações diplomáticas de seu País com o Brasil.

É de ressaltar, igualmente, que o Brasil, graças à política externa que estamos executando, tem excepcionais condições de, fiel àqueles vínculos de natureza especial e com o objetivo de fortalecer a comunidade luso-brasileira, exercer influência benéfica e decisiva em questões de política internacional ligadas a certos aspectos da causa africana.

Assim entendemos que, a iniciativa do Senhor Presidente da República, de conceder tão elevada comenda, legalmente reservada ao Chefe da Nação Brasileira, contribuirá, sobremaneira, para demonstrar a alta estima e excepcional apreço que o povo brasileiro tem pelos seus irmãos de além-mar.

Dante do exposto, a Comissão de Relações Exteriores, no limite de suas atribuições regimentais, opina pela aprovação do presente projeto de lei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 22, de 1973

(Nº 1.191/73, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Presidente
da República)

Autoriza o Poder Executivo a conferir ao Presidente da República Portuguesa o Colar da Ordem Nacional do Mérito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conferir, a título excepcional, a Sua Excelência o Senhor Almirante Américo Deus Rodrigues Thomaz, Presidente da República Portuguesa, o Colar da Ordem Nacional do Mérito que, de acordo com o disposto no Artigo 4º do Decreto-lei nº 9.732, de 4 de setembro de 1946, que cria a referida Ordem, é privativo do respectivo Grão-Mestre.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Passa-se à apreciação do requerimento lido no Expediente, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, solicitando autorização do Senado para aceitar missão do Executivo.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Com a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves para proferir o parecer daquela Comissão.

O Sr. Wilson Gonçalves — Sr. Presidente, neste requerimento, há um despacho meu, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores, designando o Sr. Senador Antônio Carlos como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos para emitir parecer.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente desejo agradecer a honrosa deferência do nobre Senador Wilson Gonçalves confirmado ao Plenário a designação do meu nome para Relator do requerimento do nobre Senador Carvalho Pinto. Sem dúvida alguma, tanto eu quanto o Plenário estamos conscientes de que S. Ex^a, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores, poderia ter avocado a matéria e dar-lhe as luzes do seu saber.

A matéria, Sr. Presidente, se constitui no Requerimento nº 48, de 1973, despachado por V. Ex^a à Comissão de Relações Exteriores. O requerimento, subscrito pelo nobre Senador Carvalho Pinto, está assim redigido:

Tendo sido convidado a acompanhar Sua Excelência o Senhor Presidente da República em sua viagem oficial a Portugal, requeiro autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos do art. 44, § 1º, a, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1973. — Senador Carvalho Pinto.

Tive ocasião, Sr. Presidente, de ocupar a atenção da Casa, há alguns momentos, para relatar matéria correlata, aquela que dizia respeito ao projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conferir o Colar da Ordem Nacional do Mérito ao Presidente da República Portuguesa. Essa condecoração, a mais alta do nosso País, até hoje só conferida aos Chefes de Estado da República Federativa do Brasil, será conferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Esmílio Garrastazu Médici, ao Presidente Américo Tomás, na oportunidade da viagem que o Chefe do Governo Brasileiro fará, a convite do Governo português, àquele País amigo.

Entendeu o Excelentíssimo Senhor Presidente da República que na sua comitiva deveriam figurar representantes do Congresso Nacional, o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado e o Presidente do órgão congénere da Câmara. O Exm^o Sr. Senador Carvalho Pinto é o Presidente da Comissão de Relações Exteriores e tem, pelo seu trabalho, pela sua exemplar vida pública, pela sua dedicação, pelo seu conhecimento e pelo seu saber, não

só enobrecido os trabalhos da nossa Casa, como honrado a vida pública brasileira. Como convidado, irá representar-nos nesta viagem, que será certamente histórica, capaz de aperfeiçoar a comunidade luso-brasileira, de estreitar ainda mais os laços entre Brasil e Portugal.

Por todas as razões, Sr. Presidente, não só pelas qualidades excepcionais do escolhido, como igualmente pela distinção conferida ao Senado Federal, a Comissão de Relações Exteriores emite parecer favorável à concessão da licença.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprouvado o requerimento; é concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Britto, orador inscrito

O SR. FLÁVIO BRITTO (Pronuncia o seguinte discurso — sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, O Jornal, órgão da cadeia dos Diários Associados, publicou a 6 do corrente um artigo da grande escritora Rachel de Queiroz que trata de um problema muito ligado à classe rural brasileira.

Confesso que, dois anos atrás, ao ouvir de certa pessoa ilustre a promessa de aposentadoria do homem do campo pelo FUNRURAL, eu me senti um pouco cético. Mais do que as calçadas do inferno, a existência do lavrador brasileiro vivia cheia de boas promessas e boas intenções, fáceis de enunciar e difíceis de realizar. Onde o dinheiro, a organização, o know-how para tão gigantesco empreendimento?

Pois, meus senhores e senhoras, apareceu o dinheiro, apareceu a organização, apareceu o know-how. A aposentadoria dos velhos lavradores é hoje mais que uma realidade, é uma rotina, a que todos já se vão habituando.

Mas para mim, chegando de longe ao sertão do Ceará e que ainda não vira o FUNRURAL funcionando, parece um milagre. A dignidade nova que assumem os velhos caboclos, a sua segurança no futuro, a sua paciência redobrada com os caprichos do tempo e da terra!

Porque antes eles não tinham nada — nada de nada. E nada podiam esperar des patrões, muito dos quais vivendo em nível econômico tão baixo quanto o dos moradores. O jeito era labutar até o final, rapar a terra com o caco da enxada enquanto o braço pudesse aguentar o peso do ferro. Depois disso, encostar-se à caridade de um filho ou de um genro — caridade curta, pois que filho ou genro não podiam muito mais que o pai. E assim encostado, sobrando — destino dos velhos em quase todas as co-

munidades primitivas —, esperar a morte.

Agora não. Agora velho é um valor; a presença de um velho numa casa representa renda. E os orçamentos por aqui são tão curtos, as necessidades tão comprimidas, que essa pensão mínima Cr\$ 135,00 por mês — Cr\$ 4,50 por dia — chega a assumir uns distintos ares de abastança. Como me dizia um compadre aposentado, cego de um olho, pai de oito filhos, avô de trinta netos, ainda bom plantador de feijão e milho, aos setenta e nove anos de idade:

"Agora eu só trabalho porque quero — não preciso mais de adular nenhum desses moleques. Quando eu venho do Quixadá com as compras, eles é que me adulam!" Ou outro, cortador de lenha na mocidade, que aos cinqüenta anos abriu o pé com o machado e vivia depois disso trançando cabresto e aparelhando cangalha, "trabalhando sentado como mulher": — "O dinheiro é bom, mas não é só o dinheiro. Imagine que eu vou fazer setenta e três anos e foi esta a primeira vez que a autoridade se lembrou de que eu sou vivo!"

É bom de notar que ainda não vi um que recebesse a aposentadoria como uma esmola. Todos me parecem ter a consciência bem nítida de que isso lhes era devido. Mas são gratos ao governo por haver concretizado esse ato de justiça:

"O Homem descobriu que cidade sem nós não vive. Ningém planta feijão em calcâncio, nem cria galinha em sobrado. Nem leite de gado sai nas torneiras. Povo de cidade é tão doido que quando pega um pedaço de terra, estruma, limpa, cultiva e planta tudo de cravo e rosa! E então o Homem resolveu tirar um dinheirinho do povo da cidade para ajudar a nós, que damos de comer a eles!"

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o comentário desta famosa, desta brilhante Rachel de Queiroz...

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITTO — Com muito prazer.

O SR. José Lindoso — Nobre Senador Flávio Britto, de certo V. Ex^e vai-se estender em considerações, inspirado no artigo de Rachel de Queiroz sobre o FUNRURAL. Antes das considerações que V. Ex^e fará, não só como um dos mais brilhantes representantes do Amazonas, mas como um homem ligado ao meio rural, à classe patronal, desejaria assinalar a beleza da página e a oportunidade da citação. A Revolução de 1930 — sabe V. Ex^e — trouxe um status de dignidade ao trabalhador urbano, no início do processo da industrialização do País. No entanto, o trabalhador do campo ficou marginalizado. Foi preciso que viesse a Revolução de 1964, foi preciso que viesse o Governo Médici para, na preocupação de uma redistribuição da renda, naquele desejo firme de construir uma sociedade aberta, democrática, que não pode ser, absoluta-

mente, obra de um milagre, mas a obra da vontade determinada e patriótica de homens de uma geração como a que nós estamos fazendo. Trazendo este depoimento, V. Ex^e dá a medida histórica do gesto do Governo Médici, quando recentemente estendeu ao homem do campo todos os direitos sociais comuns, praticamente, aos trabalhadores. A página de Rachel de Queiroz que se eterniza pela beleza rural, pela beleza literária, é um depoimento brilhante sobre uma das realizações mais extraordinárias do Governo Revolucionário — os direitos sociais do trabalhador levados ao trabalhador do campo. Congratulo-me especialmente com V. Ex^e, que sempre revelou, na sua qualidade de liderança, de homem de empresa rural, aquela grandeza que marca o patronato brasileiro: crescer juntamente com aqueles que com eles colaboraram diretamente, os seus empregados. Juntos, homens que dirigem e homens que são dirigidos, homens de empresa e empregados, ajudem a construir esta grande Pátria, a maior responsabilidade da nossa geração e será, realmente, o maior feito histórico deste século.

O SR. FLÁVIO BRITTO — Muito obrigado, Senador José Lindoso, pelo seu aparte e os seus conhecimentos. Somos filhos de um Estado em que, somente depois de 1964, tanto o trabalhador rural do Amazonas como o empresário rural tiveram oportunidade de ver seus direitos garantidos.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITTO — Com muito prazer.

O Sr. Franco Montoro — Apenas para não deixar que transite em julgado uma afirmação que historicamente não parece válida. Afirmar-se que só depois de 1964 é que o Poder Público no Brasil se lembrou do trabalhador, é negar a história. O Estatuto do Trabalhador Rural, aprovado pelo Congresso Nacional, é anterior à Revolução de 1964. Esse Estatuto é de iniciativa de um parlamentar que honrou o Congresso: Fernando Ferrari. Os sindicatos rurais, organizados e prestando trabalho efetivo em todo o território nacional, existem desde antes de 1964. Na realidade, a preocupação pelo trabalhador brasileiro vem de longa data. Estão aumentando esses direitos, é certo. Houve algumas modificações de 1964 para cá, algumas para melhor e outras para pior, relativamente à situação do trabalhador brasileiro.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e vai-me conceder outro aparte.

O SR. FLÁVIO BRITTO — Permite-me responder primeiramente ao ilustre Senador Franco Montoro.

Caríssimo e prezado Senador Franco Montoro, quando me referi "de 64 para cá", é porque os sindicatos organizados anteriormente — e muitos deles baseados na própria lei de autoria do grande parlamentar que foi Fernando Ferrari — tinham por escopo o treino e preparo da subversão. No Nordeste, em Goiás, em São Paulo, enfim em todo o Brasil, sindicato rural era sinônimo de agitação. Originaram-se nos sindicatos rurais de Pernambuco e de outros Estados da Fe-

deração as famosas Ligas Camponesas que surgiram, ilustre Senador, não para participar do desenvolvimento do sistema sindical, mas, sim, para participar da desordem, para jogar o patrão contra o empregado.

Meu caro colega, não pode existir trabalhador sem patrão, nem patrão sem trabalhador. E as empresas rurais, os empresários rurais, que tinham nos seus companheiros de trabalho o verdadeiro amigo, em razão desses sindicatos, na sua grande maioria, antes de 1964, esses empresários rurais não tinham mais condições de convivência com seus antigos companheiros, porquanto eram ameaçados na calada da noite. De 1964 para cá foi que esses sindicatos adquiriram ordem e disciplina, para, assim, promoverem o progresso do Brasil.

Concedo o aparte ao nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador Flávio Britto, permita-me complementar meu aparte anterior e confirmar inteiramente a observação feita no início do seu discurso, quando V. Ex^e citava Rachel de Queiroz nessa extraordinária página sobre o FUNRURAL. Não disse, nobre Senador, que antes de 1964 não existisse legislação rural. Disse, sim, que a extensão efetiva dos direitos sociais ao trabalhador do campo se fez realmente com o Governo da Revolução e que se estenderam, numa efetividade — do ponto de vista da equiparação destes direitos comuns ao trabalhador da cidade e ao trabalhador do campo, no Governo Médici. E presto aqui uma homenagem à memória de Fernando Ferrari, que inspirado nos melhores princípios lutou pelo Estatuto da Terra. Mas foi obra do Congresso a elaboração daquele Estatuto. No entanto, entre uma legislação que existiu, moderna, tentando resolver o problema, e a época presente, se quisermos falar em legislação somente, nobre Senador, poderíamos evocar até mesmo as recomendações do tempo da Colônia; e, em matéria de princípios fundamentais, poderíamos ir ao Código Civil onde encontrarmos princípios norteadores relativos ao trabalho da parceira e portanto, das condições de desenvolvimento das atividades no campo. O que afirmamos e reafirmamos, — sem desmerecer a memória de Fernando Ferrari, a quem rendemos a nossa homenagem, pelo trabalho que elaborou e ao qual esta Casa se associou, através da colaboração de eminentes juristas — é de que aquele sonho seu, de uma legislação para o trabalhador, que representou uma colaboração válida no plano intelectual e no plano social, só foi efetivada realmente com a Revolução de março de 1964; e se tornou efetivo em maior grau de intensidade no Governo Médici, quando se estendeu a aposentadoria ao trabalhador do campo. É preciso que se diga que este outro Brasil não conhecia muitas vezes, nem a moeda, nem a economia monetária; e que hoje este outro Brasil, que está sendo rasgado pelas estradas, na afirmação da sua ocupação efetiva, esse outro Brasil conhece novas fronteiras econômicas e novos direitos, inclusive direitos de dignidade da pessoa humana.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITTO — Pois não, Senador, com prazer.

O Sr. Franco Montoro — Nobre Senador Flávio Britto, é preciso não simplificar a história. As afirmações radicais correm muito o risco de perderem a sua objetividade. Gostaria de fixar dois pontos, para tornar clara minha intervenção que, penso, poderá contribuir para uma maior objetividade do pronunciamento oportuno de V. Ex^t. Primeiro: disse V. Ex^t que antes de 1964 os sindicatos eram instrumentos de agitação. Essa afirmação não pode ser feita sem restrições. Antes de 1964 havia dois tipos de sindicatos. Havia sindicatos que representavam categorias profissionais, que trabalhavam prestando efetivos serviços à categoria que representavam, e havia também sindicatos subversivos, sindicatos dominados pela política; e houve uma luta tremenda entre eles. Na Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais a eleição da sua direção nacional foi uma das lutas mais notáveis e de maior repercussão, porque, praticamente, estavam divididas as forças entre esses dois tipos de sindicatos. Houve inúmeros homens que, com o pensamento absolutamente democrático, dentro daquilo que é o verdadeiro sindicalismo, lutaram contra a deturpação do sindicalismo.

É uma injustiça histórica esquecer o trabalho daqueles que lutaram contra os agitadores, contra aqueles que tentaram transformar o sindicato em arma política. V. Ex^t não deve, em respeito à história, afirmar que os sindicatos do passado tinham essa tradição. Alguns tiveram. Outros lutaram contra. O mesmo se deu na vida política. E acabou vencendo o ponto de vista democrático e a derrota do ponto de vista totalitário e subversivo. Esta é uma verdade que precisa ser reafirmada. Não podemos esquecer essa luta do passado. Afirmar-se que a legislação social só se estendeu ao trabalhador rural depois de 1964 é outra injustiça. Poder-se-á dizer que se deram alguns passos à frente. Eu acrescentaria que se deram alguns passos atrás, também. Mas de qualquer maneira nunca se poderá negar que o Congresso Nacional, — por iniciativa do saudoso Fernando Ferrari, e outras iniciativas até anteriormente feitas, — estabeleceu uma legislação que não era perfeita, mas a atual também não é perfeita. Dizer-se que é definitiva essa assistência de agora, é fugir à realidade. A própria mensagem do Presidente da República, que está tramitando nesta Casa, reconhece como são irrisórias a aposentadoria e a pensão concedidas ao trabalhador rural. Estamos longe ainda daquele mínimo necessário. Estamos dando passos à frente. Não vamos fragmentar a História do Brasil de antes de 1964 e depois de 1964. O Brasil começou em 1500; a sua independência foi em 1822; o seu desenvolvimento por volta de 1930. Mas pretender reduzir a História do Brasil a esta intervenção de 1964 e principalmente para o mundo do trabalhador é cometer uma injustiça histórica. V. Ex^t poderá reafirmar seus pontos de vista, mas o

MDB, por meu intermédio, quer reafirmar que não concorda com essas afirmações.

O SR. FLÁVIO BRITTO — V. Ex^t há de compreender desde já que tive a consideração de ouvir o seu aparte, que se constituiu quase que num discurso paralelo ao meu. Meu caro colega, pela grande estima que tenho por V. Ex^t, poderia até ceder-lhe o meu tempo, mas reafirmo que o sindicalismo, antes de 1964, com raríssimas exceções, — como eu disse e V. Ex^t com o seu passado, titular que foi do Ministério do Trabalho, sabe muito bem, — num percentual acima de 80%, não só do sindicalismo rural mas de todo o sindicalismo brasileiro, principalmente na área dos sindicatos de petróleo, dos industriários, era constituído de elementos que só procuravam levar o País à subversão. V. Ex^t há de convir que, realmente, a Lei Fernando Ferrari foi bem estudada, e afinal aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional. Mas há de convir também que, de lá para cá, o Brasil, graças a Deus, nesses saltos que está dando, todas essas leis, não só a do sindicalismo, mas também a contribuição de 1964 para cá, já precisam de algumas correções. Mas reafirmo, meu caro colega Franco Montoro, que, sem dúvida nenhuma, foi o sindicalismo patronal o primeiro a pegar em armas para conter a subversão. Concordo que muitos dos trabalhadores rurais trilhavam e não sabiam, absolutamente, o caminho que lhes apontavam as falsas lideranças, os falsos políticos como Julião e outros, que usavam, no sindicato, a inocência do trabalhador rural, principalmente, para atingir os objetivos da subversão que era a tomada do Poder.

Afirmo e confirmo que o sindicalismo rural, do qual tenho conhecimento, porque convivo com essa classe desde 1942, teve paz, teve sossego, teve condições e benefícios autênticos depois de 1964. E temos todos gravados em nossas memórias, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que antes de 1964, principalmente o sindicalismo rural, era sinônimo de subversão.

Continuando, Sr. Presidente, o que diz Rachel de Queiroz no seu comentário? Diz, no artigo que eu pedi para ser transcrito, que os 135 cruzeiros, ou, os quatro cruzeiros e cinqüenta centavos que o meu caríssimo colega Senador Franco Montoro acha pouco, — e que também reconheço ser pouco — diz a comentarista que é muito para quem não tinha nada. É dia de festa! O trabalhador rural que era, antigamente, um empêci-lho, um móvel velho dentro da casa do genro, ou da casa do filho, passou a ser peça estimada; passou a ser um homem que participa das despesas. E, como ela diz, e afirma bem: É dia de festa quando ele chega no Quiçadá com 135 cruzeiros.

Eu próprio vi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no município de Tefé, no meu Estado, muitos trabalhadores pegarem o cheque, que receberam com atraso, e perguntarem a mim: "Senador, isso é dinheiro mesmo; isso vale dinheiro? Homens que nunca tinham visto antes um cheque de 600, ou, sequer, de 135 cruzeiros.

E, hoje, pelo menos esse pouco o Governo do Presidente Médici, na gestão do Ministro

Júlio Barata, e de Líbero Massari, tem procurado dar aos trabalhadores, para que eles tenham independência, também, no seio da própria família.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tramita nas duas Casas do Congresso Nacional, em Comissão Mista, a Mensagem nº 24, com a qual o Governo procura aperfeiçoar o Estatuto do Trabalhador Rural. Nós, os empresários rurais, participamos de tudo isto porque, justamente, nós é que fizemos ver às autoridades que os trabalhadores rurais necessitavam de aposentadoria, dentro do prazo o mais breve possível, a fim de não se verem forçados, ao completarem os 50 anos de idade, a ir para as esquinas estender as mãos à caridade pública.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sem patrões não pode haver trabalhadores, e sem trabalhadores não pode haver patrões. Mas o patrão é que é o investidor, é o chefe da fábrica; é o homem que procura capitalizar, ou desembolsar para que o País cresça em produção agrícola. E, quer queiram, quer não, o Brasil ainda é um País agrícola; quer queiram quer não o percentual maior das nossas exportações sai da agropecuária brasileira.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, faço apelo ao Sr. Ministro do Trabalho e ao Sr. Presidente da República para que sejam dados aos trabalhadores rurais os mesmos direitos concedidos aos trabalhadores urbanos. A CLT dá garantia de dois anos para o trabalhador urbano. No fim de dois anos os trabalhadores que não requereram, que não pediram, que não solicitaram seus direitos, têm interrompida a prescrição. Para nós, empresários rurais, não, é infinita, é infinita e fica o trabalhador, o empresário rural, com esta preocupação de que a prescrição, para ele, é infinita.

É este apelo que eu faço ao Senhor Presidente da República, é este apelo que eu faço ao Sr. Ministro do Trabalho, para que sejam estendidos a nós, da área rural brasileira, os mesmos direitos da prescrição da CLT. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex^t não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6, de 1973, de iniciativa do Poder Executivo, alterando substancialmente a legislação previdenciária em vigor. Ressalto, de início, e com prazer, a importância da matéria e seus incontestáveis méritos, demonstrando a preocupação do Governo em aprimorar o instrumental jurídico que protege a quantos se dedicam ao engrandecimento deste País.

A par de prover novas fontes de recursos para a Previdência Social, a proposição estabelece um variado elenco de melhorias na distribuição equilibrada dos benefícios do sistema previdenciário. Releva salientar,

neste passo, o efetivo incremento nos valores dos benefícios que se destinam aos trabalhadores de menor renda. Tal fato não é apenas elogiável por si só, mas também pela consequência que trará, inegavelmente, na distribuição da renda e nos efeitos multiplicadores paralelos. Sobre esse aspecto são exemplares as normas abarcadas nos artigos 40 e 42 do Projeto de Lei nº 6, de 1973, do Congresso Nacional.

As medidas propostas juntam-se àquelas que, desde algum tempo, vêm sendo tomadas no sentido de garantir aos menos aquinhoados uma perspectiva alentadora para o futuro e um presente melhor. Assim ocorreu com o Plano de Integração Social, a aposentadoria para os trabalhadores rurais, — de que se ocupou há pouco, com brilhantismo, o nobre representante pelo Amazonas, Sr. Senador Flávio Britto, — o PASEP e a inclusão, no sistema, dos empregados domésticos. O Projeto objetiva, também, a correção de uma série de distorções, nascidas da prática do sistema ao longo do tempo ou supervenientes pelas próprias mutações sociais ocorridas no último decênio.

Preocupa-me, entretanto, Sr. Presidente, — e este é o aspecto que me traz à tribuna — a interpretação que a proposição apresenta no que toca aos trabalhadores avulsos.

Nota-se na Exposição de Motivos do ilustre Ministro do Trabalho e Previdência Social, Professor Júlio Barata, a salutar preocupação com o desamparo em que se encontram os denominados "biscateiros", ou seja, aqueles que não têm uma relação de emprego definida. O Projeto lhes é generoso e representa expressivo passo rumo ao aprimoramento da justiça social, quando os incorpora, na qualidade de autônomos, ao sistema previdenciário. Inserimos aqui os argumentos que justificam a iniciativa:

"Entendo, ademais, que devo por em relevo, perante Vossa Excelência, — disse o Sr. Ministro do Trabalho ao Sr. Presidente da República — a situação daqueles que, não tendo uma profissão definida ou estável, genericamente denominados no projeto como "biscateiros" e até aqui ignorados pelo sistema de previdência, terão, de futuro, o amparo da previdência social, como cidadãos que buscam no trabalho diário a sua subsistência. Estes trabalhadores ficarão incluídos no rol dos autônomos, que se dilata em sua conceituação para englobar todo aquele que não é empregador ou empregado assalariado."

No bojo do instrumental que sana essa lacuna, o projeto substitui — e acredito estar aqui a colocação dúbia — o conceito de trabalhador avulso pelo de trabalhador autônomo. Poder-se-ia dizer, quando muito, que pertencem a uma mesma categoria, mas nos parece insofismável tratarem-se de espécies bastante distintas. Basta, por exemplo, que citemos os exemplos típicos de cada uma daquelas espécies: o autônomo é o profissional liberal, que exerce atividade econômica por conta própria e que, por ser empregado e empregador simultaneamente, não é nenhum deles; o avulso é o estivador,

o consertador, o arrumador, o conferente, que é, digamos assim, "empregado" pelo sindicato a que pertence, em uma relação que não chega a ser empregador-empregado, para a execução de uma tarefa temporária. Não se enquadram, portanto, entre aqueles que "não tem uma profissão definida" e tampouco foram "até aqui ignorados pelo sistema de previdência", à vista dos vários diplomas que lhes asseguram, atualmente, participação na estrutura de segurança social.

Nada melhor para desfazer eventuais equívocos do que lembrar, neste passo, o que estabelece a Portaria nº 3.107, de 7 de abril de 1971 — recente, portanto — do próprio Ministro do Trabalho e Previdência Social, Prof. Júlio Barata, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 1971, às páginas 2839 e 2840, que transcrevemos:

"Considerando as divergências de interpretação em torno da expressão "trabalhador avulso", no âmbito da previdência social;

Considerando que, para fins de proteção do trabalho sempre se visou, com a citada expressão, englobar o pessoal que presta serviços na orla marítima e portuária, que se distingue das demais categorias de trabalhadores pela forma de contratação de serviços mediante a intervenção do respectivo sindicato de classe;

Considerando que o alargamento do conceito de trabalhador avulso, compreendendo os prestadores de serviços eventuais ou transitórios a diversas empresas, conduz indiscriminada inclusão de quem quer que exerça atividade remunerada sem relação de emprego;

Considerando que não se justifica tal entendimento, em face mesmo da definição de trabalhador avulso, dada pelo art. 5º, item III, do RGPS aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14 de março de 1967, entendimento este que consagrado na lei que instituiu o Plano Básico de previdência social, logo se retificou pelo Decreto-lei nº 852, de 11 de setembro de 1969, por evidente impropriedade;

Considerando que as reiteradas postulações de associações sindicais representativas das diversas categorias, no sentido de estabelecer clara distinção de trabalhadores avulsos e de trabalhadores autônomos, encontram ressonância nos órgãos previdenciários, conforme estudos realizados e sugestões oferecidas;

Considerando que, em conclusão, se aponta como solução natural, para os problemas expostos a fixação de entendimento de que cumpre considerar o trabalhador avulso tanto para as vantagens das leis de proteção do trabalho, como para as prestações da legislação previdenciária, eis que umas e outras se destinam à mesma coletividade de beneficiários, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte prejuízado: Entende-se como "trabalhador avulso", no âmbito do sistema geral da previdência social, todo trabalhador sem vínculo empregatício que,

sindicalizado ou não tenha a concessão de direitos de natureza trabalhista, executada por intermédio da respectiva entidade de classe".

A Portaria cita, Sr. Presidente, em seu artigo segundo, numerosos dispositivos legais que, de acordo com o critério estabelecido, abrangem os trabalhadores avulsos; e o artigo terceiro estabelece que o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social poderá, mediante solicitação, ampliar as categorias de trabalhadores "avulsos", de conformidade com a definição estabelecida no artigo primeiro.

A presença, na previdência social, dos trabalhadores hoje consagrados com a denominação de "avulsos", data de 1934, através do Decreto nº 24.274, de 22 de maio daquele ano, que criou a "Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café, e dá outras providências". Já àquela época — e lá se vão passados cerca de 39 anos — o tipo especial de relacionamento entre os trabalhadores portuários e os sindicatos, estes últimos à guisa de empregador, era assim estabelecido, no parágrafo único do art. 3º:

"Parágrafo único. O Sindicato dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café, quando emprestar diretamente o serviço, ficará autorizado a arrecadar, além dos salários, a percentagem a que se refere a alínea b deste artigo e que entregará à Caixa."

A alínea b mencionada trata da contribuição obrigatória dos trabalhadores à Caixa.

Em 1937, pela Lei nº 380, de 16 de janeiro, alterava-se a sistemática da Caixa e surgia um primeiro conceito — mais preciso, certamente — do que viriam a ser os "avulsos". Falava-se então, em "trabalhadores braçais, empregados habitualmente em serviços de carga e descarga dos armazéns, trapiches e depósitos de qualquer natureza".

Mas, a expressão "trabalhadores avulsos" surgiria no ano seguinte, no Decreto-lei 651, de 26 de agosto de 1938, ao estabelecer a obrigatoriedade de se associarem ao já então Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, "os trabalhadores avulsos em carga, descarga, arrumação e serviços conexos de quaisquer trapiches e armazéns de depósitos". (Art. 2º, feira b do citado diploma legal).

É de todo conveniente, em nossa opinião, manter-se a homogeneidade entre os regimes previdenciários e o de proteção trabalhista — previsto na Consolidação das Leis do Trabalho — e que hoje são aplicáveis aos trabalhadores avulsos, como se vê pelos dispositivos adiante citados e que não se aplicam aos trabalhadores autônomos:

— Decreto nº 61.851, de 06/12/67: "Regulamenta a concessão de férias anuais remuneradas aos trabalhadores avulsos".

— Decreto nº 63.912, de 26/12/68: "Regula o pagamento de gratificação de Natal ao trabalhador avulso, e dá outras providências".

— Lei Complementar nº 7, de 07/09/70: "Institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências".

(Lei Complementar, Sr. Presidente, de que tive a honra de ser Relator).

Tal ponto de vista, de resto, parece ser compartilhado por Sua Excelência, o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, à vista do último "considerando" da Portaria citada onde se afirma "que cumpre considerar o trabalhador avulso tanto para as vantagens das leis de proteção ao trabalho, como para as prestações da legislação previdenciária, eis que umas e outras se destinam à mesma coletividade."

Argumentar-se-á que o Projeto, em seu art. 57, ressalva a situação dos atuais trabalhadores avulsos, ao afirmar:

"Art. 57. Os atuais segurados avulsos e eventuais passam à categoria de segurados autônomos, mantidos para os primeiros os sistemas de contribuição e arrecadação em vigor."

Tal ressalva — além de gerar critério híbrido (poder-se-á, inclusive, falar em "trabalhadores avulsos autônomos" e em "trabalhadores autônomos avulsos") — tornar-se-á, em pouco tempo ociosa. Isto porque não se permite aos avulsos a contribuição em dobro quando desempregados, o que os levaria a perder, passado certo tempo, a condição de segurado. Quando de seu retorno já não seriam "avulsos" e sim "autônomos". Este problema levou o ilustre Senador Franco Montoro a apresentar Projeto de Lei (PLS nº 27, de 1973), que "assegura aos trabalhadores avulsos e especialmente aos estivadores, conferentes e assemelhados, o direito de manterem a qualidade de segurados, quando lhes falta trabalho". De sua justificativa consta parecer, emitido ao Processo MTPS 128.690-70, no qual é solicitada permissão para os estivadores recolherem em dobro quando lhes falta trabalho, mantida a sua condição de segurados avulsos, contrário à pretensão. Ora, se o Ministério do Trabalho e Previdência Social não admite a contribuição em dobro — durante o período de desemprego — passado certo tempo o segurado avulso perderá esta condição e a ressalva do projeto, no art. 57, a que me referi, se tornará, de fato, ociosa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a classe que compõe a grande maioria dos trabalhadores avulsos — os estivadores, os arrumadores, os consertadores, os conferentes de carga, os vigias portuários — estão entre aquelas que mais participam do extraordinário esforço para o desenvolvimento que o Brasil de hoje, depois de 1964, executa, pois, nos últimos anos, corrigiram-se, paulatinamente, aquelas distorções decorrentes de um sistema de pressões sindicais que hoje não mais subsistem.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Com prazer ouço V. Exª, Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — O Senado ouve V. Exª nessa explanação fundamentada, relativamente ao estatuto que reforma, retifica a

legislação social. E eu, especialmente, acompanhei todo o raciocínio de V. Exª ao enumerar os relevantes serviços prestados pelo Ministro Júlio Barata, não só com a inovação do Plano de Integração Social, do Plano Patrimonial para os Servidores Públicos, mas também a extensão dos favores da lei do trabalho às domésticas, e uma série de providências, mostrando a ampliação do Direito Social no Brasil. V. Exª frisava também o esforço que se está fazendo de aperfeiçoamento da lei para fazê-la acompanhar as mutações que a nossa sociedade exige. A posição do biscoiteiro, que sempre existiu, mas de modo insignificante, hoje se avoluma em face do fenômeno de urbanização. Mas detém-se V. Exª, de um modo especial, com a minha solidariedade, na figura do trabalhador avulso, do estivador e de todos aqueles que, conexos com os estivadores, estão labutando nos portos, para o trabalho de engrandecimento deste País, dentro de um regime de disciplina, de ordem, num esforço sério de trabalho, num esforço sério de quem está a construir uma pátria. De certo o artigo 57 não vai realmente solucionar o problema, na configuração que o projeto oferece. Faz bem V. Exª, com a lucidez do seu espírito jurídico e com a autoridade que V. Exª tem, pelos altos e relevantes serviços prestados ao Governo, de pedir que se reexamine este problema; que não se vá confundir a figura do avulso com a do autônomo, para que num determinado momento sobreem direitos a uns e escasseiem a outros; para que se reiniciem as dúvidas e se estabeleça, portanto, a diminuição de possibilidade de segurança e de estabilidade social a essas classes de trabalhadores. Dou a V. Exª, pessoalmente, a minha solidariedade, mesmo porque já há uma tradição firmada, e a Portaria nº 3.107, de abril de 1971, que V. Exª citou, interpreta o pensamento claro do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social em torno do assunto. É nesta altura que precisa haver verdadeiramente uma palavra de advertência, porque nem sempre o técnico traduz exatamente aquelas nuances, aquelas delicadezas das necessidades de uma sociedade em evolução. É preciso que se some àquele que sabe a sabedoria de que falava Milton Campos — e a sabedoria é dada por V. Exª no seu depoimento sério, na sua contribuição patriótica em torno do assunto. Com os meus aplausos e os meus agradecimentos, em nome dos trabalhadores avulsos lá do Amazonas, que vão sofrer também os reflexos dessa lei, caso não seja feita a retificação que V. Exª, com tanta oportunidade e autoridade, propõe.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito obrigado, nobre Senador. Agradeço a V. Exª, em primeiro lugar, pela palavra que proferiu como Líder da Maioria e, por conseguinte, como meu Líder, destinando a sua preciosas atenção ao tema que estou desenvolvendo na tribuna, e ressaltando os aspectos do meu discurso que enaltecem a proposição que o Congresso está examinando. O Projeto de Lei nº 6, de 1973, de fato, em linhas gerais, sob uma visão panorâmica, aperfeiçoa a legislação previdenciária em nosso País, simplesmente, para usar um único argumento, porque atende aos menos favorecidos,

porque eleva as pensões, as aposentadorias e os auxílios-doença daqueles que, hoje, estão recebendo até menos que a metade do salário-mínimo. Mas quero agradecer, a par dessa palavra dirigida pelo meu Líder, a solidariedade do eminentíssimo representante do Amazonas à tese que estou desenvolvendo, no sentido de se restabelecer, na legislação previdenciária do nosso País, a categoria dos trabalhadores avulsos. E eu espero que V. Exª me preste, como tanto tem prestado, o obséquio de levar esta minha palavra ao nosso eminentíssimo Líder Senador Petrônio Portella, para que S. Exª, com a sua autoridade, com o seu poder decisório, consiga desfazer o que eu considero, em última análise, um lamentável equívoco. Prossigo, Sr. Presidente, r-o meu discurso.

Estas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, levaram-me, juntamente com o meu fraternal amigo nobre Deputado Athiê Coury, a apresentar emenda ao projeto em apreço, no sentido de que seja mantida a atual sistemática previdenciária em relação aos trabalhadores avulsos. Sua transformação, sem dúvida artificial, em trabalhadores autônomos, não nos parece justa. Faço desta tribuna um sentido apelo ao nobre Senador Lourenço Baptista, também meu fraternal amigo e companheiro, Relator da matéria na Comissão Mista, para os elevados objetivos da proposição que apresentei. Se não me falha a memória, a emenda que apresentei com o nobre Deputado Athiê Coury tem o nº 9. A emenda, em nosso entender, aperfeiçoa o projeto, uma vez que evita interpretações dúbiias, o que certamente não é a pretensão contida no texto enviado a exame do Congresso. Amplio meu apelo, Sr. Presidente, aos demais Pares que participam dos trabalhos da Comissão mista e, principalmente, ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, ilustre Professor Júlio Barata, que tanto tem mostrado seu apreço aos legítimos interesses dos trabalhadores, do que é prova contundente, aliás, o projeto originário de sua Pasta e que hoje apreciamos, tocos nós que na representação nacional compomos o Congresso Nacional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

S. Exª não está presente. Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo comunicar à Casa e transmitir às autoridades federais o apelo que acabo de receber, oriundo da Assembléia Legislativa de São Paulo.

Dezenas de parlamentares da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro enviaram ao Senhor Presidente da República telegrama no seguinte teor:

Tomamos a liberdade de, na qualidade de representantes de ponderável parcela de cidadãos paulistas, externar a Vossa Excelência nossa profunda preocupação

ante desespero mais de cem mil moradores de Santos, fraudados pelo escândalo do desfalque do Banco Faro, cujo processo de liquidação extrajudicial arrasta-se aproximadamente há três anos.

Ante a omissão das autoridades competentes, apelamos para o nobre Governo de Vossência, que sabemos devotado à solução dos problemas do homem brasileiro.

Respeitosas saudações.

Seguem-se as assinaturas dos deputados paulistas.

Os fatos que nos são comunicados são os seguintes, Sr. Presidente:

"1º) O Banco Faro teve liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil em 8-10-70, conforme publicação no *Diário Oficial*.

2º) O extenso relatório existente nos autos de inquérito judicial concluiu que o alcance foi da ordem de 33 milhões de cruzeiros, sendo de 28.000 o número de correntistas prejudicados, os quais, somados com seus familiares, perfazem o número de 100.000 pessoas, isto é, 1/3 da população de Santos, aproximadamente.

3º) Quando o Banco Faro já se achava insolvente, o Banco Central emprou-lhe Cr\$ 6.100.000,00, com aval dos ex-diretores e de diretores de empresas coligadas. Até agora, porém, o Banco Central não se interessou em executar os avalistas, apesar de serem pessoas de posse.

4º) Até agora, também, não foi decretada a prisão preventiva ou administrativa dos acusados, apesar das provas inequívocas existentes nos autos, que os responsabilizam por crime contra a economia popular, supressão e ocultação de documentos."

Os interessados reclamam, entre outras, as seguintes providências:

1º) O Banco Central deve proceder com urgência à liquidação do regime de liquidação extrajudicial, a fim de, com o produto do leilão dos bens sequestrados, proceder ao resarcimento dos correntistas, que são pessoas humildes, como estivadores, doceiros, operários, viúvas, em número aproximadamente de 100.000, incluídos os membros da família.

2º) O Banco Central deve promover a anulação da divisão fraudulenta aos credores de terras da Imobiliária Curicica, envolvida nesta transação.

3º) É urgente que o Banco Central execute os avalistas do empréstimo de Cr\$ 6.100.000,00, acima referido.

Como alternativa — lembram finalmente —, deve o Banco Central procurar grupo financeiro que assuma o passivo do Banco Faro, pois trata-se de, pelo menos, três Cartas-patentes de banco comercial, além de patente de Câmbio.

Estes, Sr. Presidente, os fatos denunciados e as providências pedidas por milhares de cidadãos da cidade de Santos às autoridades federais.

Na oportunidade, transmitimos o apelo ao Senhor Presidente da República e ao Ministério da Fazenda, a fim de que, apurados os fatos, sejam tomadas as medidas adequadas à defesa do direito de aproximadamente cem mil trabalhadores da cidade de Santos.

Sr. Presidente, em segundo lugar, desejo congratular-me com o povo da cidade de São Joaquim da Barra pela realização da VII Festa da Soja.

Efetuada anualmente, essa Festa contribui para o desenvolvimento de importante produto em nosso País. São Joaquim da Barra se transforma na "Capital da Soja" no Brasil. Igualmente congratulamo-nos com o Prefeito da cidade, Roberto Rezende Junqueira, com o Presidente da "Festa da Soja", Lair Louveran Deienno, que souberam organizá-la de tal forma que obteve pleno êxito, contribuindo — repito — para o desenvolvimento de um produto que se revela, cada vez mais, importante para o progresso brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Não há mais oradores inscritos.

Antes de encerrar a presente sessão, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 64/73 (nº 64/73 na origem, de 26 de março de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Frederico Carlos Carnauba, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Ministro do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 66, de 1973 (nº 79/73, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado o nome do Senhor Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 71/73 (nº 89/73 na origem, de 24 de abril de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Antônio Borges Leal Castello Branco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Nada mais havendo que tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas)

ATA DA 38ª SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 7ª Legislatura

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR PAULO TÔRRES

Às 18 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores.

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Hélio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Salданha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

REQUERIMENTO

Nº 50, DE 1973

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 22, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar, através do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, uma operação de financiamento externo para a aquisição de equipamentos rodoviários, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1973. — Senadores Osires Teixeira — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, querem permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO
Grupo Brasileiro

Brasília, 8 de maio de 1973

Exmo. Sr.
Senador *FILINTO MÜLLER*
DD. PRESIDENTE DO
SENADO FEDERAL

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Grupo Brasileiro da A.I.D.T., reunida em 11 de abril p.p., deliberou indicar os Membros da Delegação Brasileira para o XVI Congresso Internacional de Turismo da COTAL, a realizar-se na cidade de Acapulco, México, no corrente mês, cuja relação acha-se anexada ao presente.

Esclareço, outrossim, que o Senhor Matos Leão, após o citado Congresso, acompanhado do Deputado Clóvis Stenzel, em cumprimento à deliberação da Comissão Diretora da A. I. D. T., de 13/9/72, estenderá sua viagem para estabelecer contatos diretos com os parlamentos dos países da África, Oriente Próximo e Oriente Médio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Senador *Orlando Zancaner*
Presidente

**Delegação ao XVI Congresso
Internacional da COTAL**
Acapulco - México

- 1 - Deputado Clovis Stenzel - Chefe da Delegação
- 2 - Deputado Arthur Santos
- 3 - Deputado Fernando Lyra
- 4 - Senador Franco Montoro
- 5 - Senador Matos Leão
- 6 - Deputado Wilson Falcão
- 7 - Sr. José Ferreira de Aquino — Funcionário
- 8 - Sr. Sebastião Gomes de Almeida Fernandes — Jornalista.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Com referência ao expediente lido, esta Presidência, nos termos regimentais, designa como representantes do Senado à Delegação Brasileira que comparecerá ao XVI Congresso Internacional de Turismo, a realizar-se em Acapulco, no México, os Srs. Senadores Franco Montoro e Matos Leão.

Passa-se à **ORDEM DO DIA**

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1973 (nº 1.103-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que fixa as normas para promoção de Juízes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e Juiz do Trabalho Substituto, tendo

PARECER, sob nºs 25 e 61, de 1973, das Comissões

— de Serviço Público Civil, favorável, com emenda de nº 1-CSPC, que apresenta; e — de Constituição e Justiça (audiência requerida) pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e pela inconstitucionalidade da emenda nº 1-CSPC.

3

Discussão, em turno único, do Parecer nº 31, de 1973, da Comissão de Finanças, pelo arquivamento das contas da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1973 (nº 65-A/72, na Câmara dos Deputados).

4

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1973, (nº 65-A/72, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1967.

PROJETO QUE DEVERÁ RECEBER EMENDAS PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS

PLC-21/73 — concede pensão especial ao Professor José Caldeira de Moura.

Prazo — até 16-5-73

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Esta encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos*)

**DISCURSO PRONUNCIADO NA
UNIVERSIDADE DE MACKENZIE,
SÃO PAULO, PELO MINISTRO DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,
ALIOMAR BALEIRO, SOBRE RUI
BARBOSA, QUE SE PUBLICA NOS
TERMOS DO REQUERIMENTO Nº
37, DE 1973, DE AUTORIA DO
SENADOR DANTON JOBIM,
APROVADO EM 09-05-73.**

Quero comemorar convosco este Cinquentenário, entretendo-vos meus jovens estudantes da Universidade Mackenzie, com o romance dum homem muito grande, o maior dos que já nasceram neste País e que, paradoxalmente, — afirmo-o sem injustiça, — caracterizava-se como um formidável destructor e um enérgico construtor.

Não é o único na história do Brasil. O vosso admirável Diogo Feijó, descendendo das alturas da Regência para atirar-se à rebelião de 1842, exemplifica bem outro tipo abençoado de demolidor-construtor. Como construtor, talvez só o excede o vosso consagrado José Bonifácio. Rui, destrutor, co-

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 39, de 1973, de autoria dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Antônio Carlos, requerendo a transcrição, nos Anais do Senado, da Mensagem dirigida aos trabalhadores, no dia 1º de maio, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente General Emílio Garrastazu Médici.

meçou aqui, em S. Paulo, nos artigos de estudante de menos de 20 anos, no "Radical Paulistano". Destruiu a imagem de Pedro II, as esperanças do 3º reinado, a Constituição de 1824, a monarquia. E não será temerário afirmar-se que semeou as dúvidas, as decepções e o desencanto pela Primeira República, que, sob sua crítica impiedosa em 30 anos, já vacilava nos alicerces, quando a lançou ao chão a revolução de 1930, depois das revoltas de 1922 e 1924, todas elas revididas na de 1964, que teve entre seus executores vários dos que participaram das três rebeliões.

Toda sua vida se desenvolve nessa contradição sublime. Ele não pertenceu ao rol dos que, incendiários na juventude, se aposentam no Corpo de Bombeiros, como Bernardo Pereira de Vasconcelos e o Marquês do Paraná.

O passado explica o presente e serve de advertência e guia para os jovens, como vós, que serão os responsáveis pelo futuro dentro em breve.

Não julgarei. Exprei.

Rui Barbosa nasceu em puro berço liberal, que lhe marcou o destino até as vésperas da proclamação da República. Essa origem ideológica e espiritual pesaria fortemente em sua vocação de constitucionalista até o fim da vida.

"Monarquista de convicções arraigadas, era meu pai, e, juntamente, liberal irredutível, que bebera as idéias na escola do constitucionalismo inglês. Não lhe parecia ainda maduro o Brasil para a República. Mas nada era mais antipático ao seu austero temperamento e alta inteligência que os reactionários do monarquismo atrasado, ou os hipócritas, sicofantas e cortesãos do imperialismo palaciano," — recordou Rui, dois anos antes de falecer.

E referindo-se a seu estado de espírito no meado de 1889, confessa: "Sinceramente monarquista era eu, a esse tempo. Não por admitir preexcélencias formais desse ao outro sistema de governo, — visível preconceito, apenas digno de fanáticos, ignorantes ou tolos (o que tudo, bem a miúdo não vem a ser senão nomes diversos de um só estamento); mas porque a monarquia parlamentar, lealmente observada, encerra em si todas as virtudes preconizadas, sem o grande mal da república, o seu mal inevitável.

"O mal grandíssimo e irremediável das instituições republicanas consiste em deixar exposto à ilimitada concorrência das ambições menos dignas o primeiro lugar do Estado, e, desta sorte, o condenar a ser ocupado, em regra, pela mediocridade.

"É verdade que também na realze, graças ao privilégio da hereditariedade, a coroa vai parar, às vezes, em cabeças acanhadas ou taradas. Como, porém, aí, é o parlamento quem governa, pelos ministros de sua eleição, mais ou menos direta, — nessa combinação inteligente a incapacidade pessoal dos reis se acha neutralizada pela sua impotência constitucional. Ao passo que nas repúblicas de molde presidencial, em que aqui se levava a mira, os reis temporários e corrilheiros, designados a capricho das camarilhas oligárquicas e máquinas eleitorais,

escondendo mal escondida a sua onipotência real no eufemismo constitucional de **presidência**, obram sem corretivo, com um poder irresponsável e, por consequência, ilimitado, imoral, absoluto".

O dr. João Barbosa de Oliveira, pai de Rui, fora, na Bahia, um dos líderes do Partido Liberal em cujas fileiras militou desde os dias conturbados da Maioridade. Seus preconceitos anti-republicanos brotavam provavelmente daquelas experiências tumultuárias e sangrentas do período regencial, que historiadores e até contemporâneos comparavam a um ensaio de república. A República Baiana de 1837 mostrara a ação temerária dos agitados, dos quais exemplo expressivo forneceu seu principal epígonos, o famoso Dr. Sabino Vieira, que, embora médico e leitor inveterado de pensadores políticos, como João Barbosa, oscilara do heroísmo e da abnegação até o homicídio e a sublevação armada. Aliás, João Barbosa e vários de seus parentes foram presos, processados e absolvidos, com Teixeira de Freitas, por alegada participação nessa efêmera república de 1837. Eleito Deputado, convivera no Rio com os grandes chefes do Partido Liberal, de alguns dos quais, como Saldanha Marinho, Nabuco, F. Otaviano, fora amigo.

Os "Luzias", embora no governo imitassem os pecados mortais dos "Saquaremas", ou Conservadores, por isso que, as mais das vezes, jaziam na oposição, foram sempre os paladinos do governo parlamentarista à inglesa, e, não raro, — pelo menos até a Revolução Praieira de 1848, apelavam para as armas na insubmissão ao poder pessoal favorecido por viciosas eleições da época. E talvez não há absurdo em comparar-se a U.D.N. — "o preço da liberdade é a perpétua vigilância" — de 1946 a 1965, a uma revivescência do Partido Liberal da monarquia, do mesmo modo que a heterogênea Arena, de hoje, evoca a fase da Conciliação e da Liga, nos dois decênios após a Maioridade, aquela "época sem fisionomia, sem emoções, sem crenças entusiásticas, mas que terá a inapreciável vantagem de romper a continuidade da cadeia de tradições funestas e de favorecer pela sua calma e por seu silêncio o trabalho interior de reorganização administrativa e industrial do País", — da frase de Torres-Homem.

Quando Rui vai cursar Direito, a princípio em Pernambuco e logo depois em S. Paulo, leva no espírito essa formação política dos Liberais, de que se lhe impregnara o espírito no lar paterno. Era a quadra de 1860 a 1870, quando a teoria da Constituição de 1824 fora construída, do ponto de vista dos Conservadores, pelas obras magistrais de Piamenta Bueno e do Visconde do Uruguai. O parlamentarismo brasileiro a despeito da Constituição, que o não previra, formava-se pouco a pouco, desde 1831 e recebera consagração no Decreto nº 523, de 20.7.1847, que criou a figura do Presidente do Conselho de Ministros, aliás já ensaiado desde 1843, a instâncias de Paula Sousa, quando Honório Hermeto fora encarregado de organizar novo ministério.

Aquela década iniciada em 1860 marca o aparecimento de monografias e debates de

inspiração liberal sobre o detestado Poder Moderador, que, em sucessivos discursos de Zacarias, prontamente reunidos em volume com duas edições, deveria ser vinculado à referenda e responsabilidade dos Ministros d'Estado numa frontal contestação às teses do Marquez de S. Vicente e do Visconde do Uruguai. A biografia do Cons. Furtado por Tito Franco veio à luz em 1867, sustigando o poder pessoal ou "o imperialismo", que já fora vergastado pelo "Libelo do Povo", após o desastre da revolução praieira. O próprio Imperador promoveu a contradita a Tito Franco na serena "História Constitucional", que se sabe escrita pelo deputado conservador L. C. Melo Matos e publicada em 1870.

Nesse mesmo período, apareceu e pouco depois foi traduzida para o francês a pequena e completa "The English Constitution", de Walter Bagehot, "O mais profundo fisiologista da vida parlamentar inglesa", no conceito do Rui, caracterizando o Gabinete vitoriano como comissão parlamentar executiva ao lado da função imponente e "dignificada" da rainha, símbolo nacional, enfim o parlamentarismo na sua perfeição da segunda metade do século depois das reformas eleitorais de 1832 e 1867. Deveria ter rápida difusão entre os políticos moços, a julgar pelas freqüentes citações que dele fizeram Rui, Joaquim Nabuco e seus contemporâneos nos dois últimos decênios da monarquia.

O estudante Rui Barbosa, apesar da magra mesada, comprava sistematicamente os livros de política e constitucionalismo, não só a respeito das instituições britânicas, senão também dos norte-americanos e franceses. As pesquisas de A. Gontijo de Carvalho e Luís Viana Filho nos arquivos da Casa Rui nos dão notícia de vários autores e títulos, inclusive os de obras que o jovem ofereceu ao pai.

Os artigos que, antes dos 20 anos, publicou no *Radical Paulistano*, além de outros trabalhos da época, revelam que Rui conhecia perfeitamente os pormenores do mecanismo do governo parlamentar. Por esse tempo, o "Jornal do Comércio", divulgava, em minuciosas crônicas, os incidentes entre *tories* e *whigs* no Parlamento inglês. Pelo menos, a elite urbana conhecia o parlamentarismo e sua doutrina.

Um fato histórico, que teve consequências pessoais até certo ponto dramáticas para o estudante Rui, ocorreu em 1868 com a queda do gabinete liberal de Zacarias Vasconcelos, talvez por pressão de Caxias, talvez por arbitrio pessoal de Pedro II, assunto controvérsio até hoje pelos historiadores e investigadores, pois, o pretexto aparente foi a preferição dum Liberal em favor do Conservador Sales Torres Homem, na lista tríplice para o Senado.

Toda a crônica do segundo reinado desde a Maioridade, foi assinalada por crises mais ou menos semelhantes. À luz da letra da Carta de 1824, o Imperador não ultrapassara os limites das atribuições do Poder Moderador, de que era titular com pleno discricionarismo constitucional para nomear e demitir ministros, escolher o Senador na lista tríplice assim como dissolver a Câmara dos

Deputados. Mas o famoso Sorites de Nabuco pusera a nu o calcanhar de Aquiles do regime: — graças à precariedade do sistema eleitoral, sujeito às pressões dos Presidentes de Províncias e seus subordinados, se o Imperador designava para organizar o ministério a qualquer político, ainda que em minoria na Câmara, esta era dissolvida para consulta popular. Mas sempre ganhava as eleições o partido do novo Gabinete escolhido. A increpação de exercício do poder pessoal fundava-se nessa verdade incontestável, que fraudava as boas regras do regime representativo da Constituição viva, isto é, a da imitação do sistema britânico do século XIX, depois de George III e, sobretudo, depois da morte do príncipe Alberto, o marido de Vitória.

Em 1868, a parte consciente da Nação conhecia claramente as regras do jogo no regime representativo parlamentarista. Aqueles debates, panfletos e publicações da década, sobre o Poder Moderador, haviam criado estado de espírito incompatível com o chamado "imperialismo" ou seja a interpretação literal da Carta de 1824 com as prerrogativas da Coroa no exercício amplo do Poder Moderador. Este não se mantinha neutro na luta dos partidos, segundo o figurino de Benjamin Constant, que inspirara a Carta de 1824 e era ensinado nas Faculdades de Direito, mas favorecia ora a um ora a outro, mais frequentemente aos Conservadores, conforme a veneta do monarca, embora não se lhe conhecessem válidos nem eminências pardas. O próprio Rui, mais tarde, inclemente e tenaz na censura ao poder pessoal, reconheceu isso a Pedro II, cuja probidade concedeu por vezes no aceso de seus ataques à dinastia e às conjuras dos criados de galão branco no Paço.

O chamado "golpe d'Estado" de 1868, a queda do Gabinete Liberal de Zacarias, trouxe como consequência, para Rui, a agravação das dificuldades de estudante pobre, pois o Deputado João Barbosa perdeu o mandato com a dissolução. Os Conservadores, graças à compressão pela polícia e pela "derrubada", isto é, o sistema jacksoniano dos "despojos para o vencedor", impossibilitaram a reeleição. O rapaz de 19 anos sentiu-se duplamente frustrado em suas convicções doutrinárias sobre o regime representativo e na situação da família paterna.

O choque sobre os jovens Liberais foi tremendo e assinalou a fase de declínio da monarquia que se achava em seu fastígio quando ocorreu essa crise de 1868. Zacarias, partidário duro e combativo, nos poucos anos de vida que lhe restavam, não poupar o "poder pessoal". Logo depois, recusou a nomeação para o Conselho do Estado, com que procurou honrá-lo Pedro II. Aqueles moços com aspirações políticas lançaram em 1870 o manifesto republicano e começaram a fundar jornais e clubes para divulgação do credo novo. Muitos deles amigos de Rui, procuraram envolvê-lo nessa campanha. Mas, desprezando embora a dinastia, ainda acreditava na monarquia parlamentar, a "república coroada", e, além disso, a amizade do pai e dele ao Conselheiro Manoel Dantas ainda o retinha na seção do Partido Liberal na Ba-

hia, para onde voltou depois de formado em 1871. Mas nos dois últimos anos do curso jurídico conquistou reputação de orador e escritor no clima político cálido de São Paulo em assídua participação na imprensa e na tribuna. Discursa no banquete a José Bonifácio, o Moço, vítima do golpe de 1868. Sua atividade no *Radical Paulistano* e no Clube Radical nos dá nítida notícia de suas idéias políticas e de sua intimidade com os constitucionalistas por essa época (*Obras Completas*, — "Primeiros Trabalhos" — 1865-1871, v. I, tomo I). Ai se bate por um Senado temporário e eleutivo, extinção do Poder Moderador, eleição dos Presidentes da Província, responsabilidade dos magistrados perante os Tribunais exclusivamente, e outras teses gratas aos Liberais e que haviam sido aprovadas pela Câmara após o 7 de abril de 1831 mas que não vingaram pela resistência dos Senadores ao primitivo projeto do Ato Adicional. E quando regressou à Bahia, a imprensa paulista o consagra político consumado apesar de seus 21 anos de idade.

Abre-se na quadra de 1870-80 um período de atividade jornalística no "Diário da Bahia", o órgão dos Liberais sob a chefia do Cons. Dantas. Vem a eleição para deputado à Assembléia Provincial e a tradução de "O Papa e o Concílio" com uma introdução de Rui mais longa do que a obra.

Convencido de que o malogro do parlamentarismo se radicava no tosco sistema eleitoral, concentra a atenção em sua reforma, mercê da eleição direta. É expressivo, quanto a essa posição, o discurso de 2-8-1874, na grande assembleia popular em favor da eleição direta, sob a presidência do Cons. Dantas, no Teatro S. João, da Bahia. Nessa oração de análise da realidade política da época, a severidade para com o Imperador se mostra extrema, como continuo a ser dali por diante. E Dantas, não evitou ou não quis evitar que a peça oratória fosse divulgada em folheto, o que, aliás, não o impediu de ser convocado para a presidência do Gabinete mais tarde.

A irreverência do destrutor contra Pedro II toca às raias da injustiça no prefácio de "O Papa e o Concílio". "... um rei indiferente ao dilúvio nos seus dias ou nos desua mais vizinha progénie, dеспota como Carlos X e Napoleão III, e, ante a Europa, vaidosamente disfarçado no incôgnito de chefe constitucional, de humor cosmopolita, homem de todos os climas, freneticamente viajador, insaciavelmente sôfrego de curiosidades, poliglotta apaixonado, especialista em todas as especialidades, em todas as ciências de especulação e em todas as ciências de indução, em todas as artes do ideal puro... e, por uma veia característica, escrevedor de versos..." (ed. Rio, 1877, pág. VI). "Todas essas calamidades (as do país na época) são e serão devidas à influência inconstitucional de uma individualidade usurpadora, empossado no centro da rede administrativa, como formidável aracnídeo no centro da teia insidiosamente destruidora." (id., p. VII). Tudo muito diverso da "maravilhosa Inglaterra", de certo, nessa caricatura impiedosa, não muito distanciada do monarca retratado, cujas pequeninas vaidades e manias afinal não

passavam de pecadilhos perdoáveis. E ninguém mais do que Rui, devorador de biografias, diários íntimos e documentos de estadistas, sabia, que os soberanos ingleses, inclusive a própria Vitória, cometiam pecadilhos incomparavelmente mais graves e que ele citou amiúde até 1889.

Meio século depois, Rui sustenta que, apesar disso e de muito mais, não era malvisto ou malquisto do Imperador. A conjectura aparece inteiramente verossímil, porque Pedro II se utilizou e distinguiu não só republicanos, como Lafayette Pereira, senão até liberais, que o agrediram e a seus antepassados, como Torres Homem, o Timandro do "Libelo do Povo", elevado a Presidente de Gabinete, Senador e Visconde com grandeza. Ainda que no "Diário de Notícias", iterativamente, afirmasse, entre frases ásperas para com a filha e o genro, a caduquice do Imperador desde 1887, este concordou em que Ouro Preto insistentemente o convidasse para Ministro no último Gabinete da monarquia. Ou a memória do velho rei já se apagara ou D. Isabel e o Conde d'Eu, que segundo Rui o seqüestraram e tutelavam, eram tão magnânimos como fora, para muitos, o pai e sogro.

Esses artigos do "Diário de Notícias", registro cotidiano e ácido do apagar das luzes do Império, revelam a profundíssima familiaridade de Rui com o processo constitucional e a evolução das instituições representativas britânicas em seus pormenores, como p. ex. os 8 artigos relativos à incapacidade mental do Imperador, — objeto de requerimento parlamentar de exames médicos por parte do Deputado Penido, — posta em confronto com as providências tomadas nas crises de loucura de George III.

O Rui de 1889 está dominado pela idéia fixa do federalismo, que o afasta de Ouro Preto, a quem acusa de duplicitade no assunto: "O lado, porém, mais esdrúxulo da força está detrás dos bastidores. As candidaturas liberais, a que o governo não tem forças para se opor, trazem em grande maioria na algebeira o compromisso federalista. O ministério o sabe; e não ousa contrariá-los; porque entra nos seus planos que este federalismo, com quem ele pactua por baixo da mesa, enquanto à vista do país fulmina excomunhões contra a federação, venha amanhã coroá-lo federador ("discurso de 1889, aceitando a candidatura a Deputado pela Corte, porque Ouro Preto teria recomendado ao Partido Liberal, da Bahia, a exclusão de Rui por essa Província").

O federalismo, que já seduz a alguns na Constituinte de 1823, não era para Rui uma simples cópia da estrutura norte-americana. Notório que o ponto fraco das nossas instituições representativas promovia da presão dos presidentes de Províncias, nomeados pelos Presidentes do Conselho de Ministros, para fraude das eleições, o federalismo viria a eliminar a influência opressora da Corte sobre a vontade do eleitorado local, alforriando-o da coroação policial, da comédia dos "sósforos" e da corrupção pela oferta de nomeações ou ameaças de demissões nas famosas "derrubadas", que acompanhava-

vam a sucessão dos partidos quando chamados ao governo pelo Imperador.

Sua atuação decisiva na elaboração da Lei Saraiava de 1881, "aliás obra do punho dele, que a defendeu porfiadamente na Câmara, explica a posterior preocupação federalista. Nos discursos de 17 de março de 1879 e de 21 de junho de 1880, expôs pormenoradamente suas idéias quanto à eleição direta e recapitulou quanto havia sido corrupta e subserviente a Câmara dos Comuns antes das reformas eleitorais de 1832 e de 1867, verdadeiras revoluções pacíficas em prol da democratização das instituições inglesas. Afinal, isso, àquele tempo, não deve espanhar a geração de hoje, se considerar os ataques sofridos pela Corte Suprema dos E. Unidos na luta recente pelo *reapportionment*, que pôs termo ao absurdo da desigualdade de representação no Legislativo, após o caso *Baker "versus" Car* (300 US 186, de 1962). O condado de Mounty, por ex., com 2.340 habitantes tinha a mesma representação de outro, — Decatur Country —, que arrolava 25.326 habitantes. É um exemplo, dentre muitos, privando de representação adequada 40.000.000 de Americanos, segundo o prof. Andrew Hacker.

A leitura dos artigos oriundos dos sete meses de Rui no "Diário de Notícias", reunidos por ele em 1921 sob o título de "Queda do Império" (Obras Compl., Vol. XVI), deixa perceber o conflito interno de seu espírito e de sua consciência. No fundo dum e doutro, ainda mantinha tênues esperanças de que as instituições monárquicas poderiam ser salvas com proveito para as liberdades se a Coroa se decidisse a aceitar o seu papel de árbitro imparcial, que nada faz errado porque nada tem a fazer, além do desempenho da representação "imponente" da nação, como símbolo vivo dela, sem ingerência na política partidária, que devia ficar restrita aos líderes no Parlamento.

Mas sentia que estava cada vez mais próximo dos republicanos, cuja defesa assumiu várias vezes, quando as autoridades lhes embaraçavam a catequese, cada vez mais dinâmica. "Da República, disto apenas uma linha" — escreveu a esse tempo.

De Pedro I, fazia juízo péssimo e até certo ponto exato, provavelmente inspirando-se no livro de Luís da Veiga, um parente de Evaristo da Veiga. Como bom liberal, não perdoava a Pedro II o uso abusivo das atribuições do Poder Moderador, muito embora o houvesse justificado com bons e recentes precedentes britânicos, quando o Imperador chamou os "Luzias" ao poder pela mão de Cansanção do Sinimbu (discurso de 17-3-1879, na Câmara). Concedia ao monarca tolerância, correção pessoal, invulnerabilidade aos cortesões que o quisessem dominar, mas increpava-lhe a intrusão insidiosa no jogo dos partidos. Convencera-se de que, desde 1887, o cérebro de Pedro II entrara em bruma espessa, que o impedia de deliberar e pôr em ação a parte secunda de seu caráter, de sorte que o poder pessoal descambava para as mãos do Conde d'Eu por incapacidade intelectual da Princesa Isabel, beata, que, a seus olhos, encorajava ou, pelo menos, tolerava, as intimidações da célebre

"guarda negra" de libertos contra os republicanos e os suspeitos ao trono. Nada de bom poderia advir do terceiro reinado, havido por todos como iminente e, para muitos, como ameaçador.

Por outro lado, Rui sempre timbrou em deixar expressa a sua indiferença pelas formas de governo. Vários trechos do que escreveu ou disse, ao longo do tempo, depõem a esse respeito. Queria um regime que assegurasse efetivamente todas as garantias e direitos individuais, inclusive e, principalmente, o de o povo governar-se a si mesmo tributar-se pelos seus verdadeiros representantes. Tanto valia a monarquia com um presidente da república permanente e hereditário, quanto uma república com um rei que se degola de 4 em 4 anos por métodos eleitorais honestos e pacíficos.

Quase 8 anos depois de proclamada a república, e depois de experimentar as agruras do exílio, ele declarou aos baianos, quando pugnou pela criação dum partido republicano conservador: "Se o Brasil tivesse obtido a liberdade inglesa, só refinados monomaníacos, ou pernósticos enxovados aspirariam à república no Brasil. Se o Brasil se atrofiasse sob a república paraguaia, só cretinos lhe não presiriam à monarquia livre" (Discurso de 24-5-1897).

E ainda mais incisivo e mordaz: "Chamaste República, e eu te idolatrarei, sejas República de Atenas ou a de Haiti, a da Suíça, ou a de Honduras, a de Washington, ou a de Porfirio Diaz, a da América do Norte, ou a do Paraguai. "Em vez de uma rainha Victoria, ou um Leopoldo I, dé-nos o Senhor um Francia, um Rosas, ou um Lopez — isso nos basta, para que sejas meu ídolo, e eu te adore, contanto que de República não percas o apelido" (idem).

Veio, afinal, a República com a sua cumplicidade e em grande parte, por obra da demolição do regime monárquico, sob os golpes diários e repetidos de seu jornalismo com ressonâncias nos quartéis. Depois de sua atividade febril nas mudanças estruturais dos primeiros dias, a começar pelo Dec. nº 1, que institucionalizou a Revolução e o novo regime, sua atenção foi absorvida pelos problemas económicos e financeiros herdados do governo Ouro Preto: câmbio em colapso, bancos, emissões, crédito, imposto de renda e de consumo, aumento de vencimentos para a mal-paga tropa de linha, etc. A obra de Alexandre Hamilton na fundação dos Estados Unidos tenta-o e excita-o: — o que chamamos, hoje, de desenvolvimento económico.

Sua presença, aliás escassa, na Constituinte de 1890, oferece apenas um grande discurso de fôlego, o de 16-11-1890, que, a par das preocupações com a discriminação de rendas, tem por objeto convencer seus pares de que o importante era votar quanto antes uma Constituição, ainda que imperfeita, pondo termo à ditadura:

"O interesse supremo da pátria, agora, não está em conquistar, após lucubrações prolongadas e desanimadoras, uma Constituição irrepressível, virginalmente pura, idealmente ilibada, que sorria a todas as escolas, e concilie todas as divergências; não

está em colher nas malhas da lógica, da eloqüência e do engenho essa fénix das Constituições: mas em dar imediatamente ao país uma Constituição sensata, sólida, praticável, política nos seus próprios defeitos, evolutiva nas suas insuficiências naturais, humana nas suas contradições inevitáveis. "Nossa Primeira ambição deve consistir em entrar já na legalidade definitiva..."

Quando proferiu essas palavras, lavrava no seio do Governo Provisório justificado temor pelos atos de arbitrio que Deodoro, sem experiência política nem tino administrativo, poderia desencadear. Quis impor um contrato de saneamento do Rio, que poria em perigo o Tesouro pela garantia de juros. Em certo momento, pensou em fuzilar vários militares irrequietos. Se os Ministros se demissem, o velho e glorioso Soldado ficaria entregue a si mesmo, ou, pior ainda, aos aproveitadores inescrupulosos. Era preciso acelerar a ultimação do projeto, partindo do texto da Comissão dos Históricos, presidida pelo velho Saldanha Marinho e integrada ainda por Américo Brasiliense, Werneck, Rangel Pestana e Magalhães Castro. Em casa de Rui, os Ministros, à tarde, debatiam artigo por artigo, e, à noite, iam defender o trabalho frente a Deodoro, esgotando todos os meios de persuasão para conquistá-lo e induzi-lo a abandonar idéias incompatíveis com o sistema presidencial, como, por exemplo, a possibilidade de dissolução da Câmara baixa. É certo que Rui não se afastou muito do anteprojeto dos Cinco, mas não menos certo é que a ele pertence a maior participação individual na elaboração do diploma de 1891. Houve controvérsias a esse respeito, mas o depoimento não contestado de Tobias Monteiro, em 1894, quando Rui se achava *en disgrace*, no exílio, e, sobretudo as pesquisas de Homero Pires e Pedro Calmon, fortalecidas pela publicação fac-símilada dos autógrafos arquivados na Biblioteca Nacional e na Casa de Rui, não deixam margem a qualquer contestação (Homero Pires, "Comentários a C. F.", e "Obras Completas", vol. XVIII, tomo I).

Provavelmente, os Cinco apoiaram-se sobretudo nos textos das Constituições norte-americana e argentina. Rui procurou acrescentar no anteprojeto a obra pretoriana da Corte Suprema dos EUA em 100 anos, incorporando a Constituição viva à letra veneziana de 1787. É observar-se, por exemplo, a emenda de Rui ao art. 68. do anteprojeto dos Cinco, sobre recurso extraordinário ou, então, a emenda aditiva de que resultou ficar expresso o princípio da imunidade fiscal reciproca do acórdão *Mac Culloch vs. Maryland*, de 1819 (art. 10 da C.F. de 1891).

Uma prova da notoriedade da autoria principal de Rui na Constituição de 1891, resulta de a ele se ter dirigido Silvio Romero em impressionantes cartas, logo depois reunidas em volume, apontando o grave erro de se haver adotado o modelo presidencialista norte-americano, ao invés da república parlamentar, que se beneficiaria da longa, fecunda e progressiva experiência do governo de Gabinete sob a Carta de 1824.

Esse é um dos mistérios acerca do pensamento íntimo de Rui, quanto à matéria, durante o Governo Provisório. Parece-nos que diferentes motivos concorreram para isso, a começar por aquela indiferença reiteradamente confessada pelas formas de governo. Depois, o desejo de fazer votar quanto antes, uma Constituição que encerrasse a ditadura de Deodoro, antes que ele rolasse para o arbitrio e o desatino. Ora, Rui atarefado com os problemas financeiros, e muito mais realista do que se supõe, sabia muito bem que, por detrás do herói da guerra do Paraguai, estava a juventude militar, que teria ação decisiva na revolução de 15 de novembro, e que se embriagara com o positivismo. Dentro do Governo Provisório, ele já sentira isso na carne, com a sua desinteligência com Demétrio Ribeiro. Dois membros da Comissão dos Cinco — Santos Werneck e Rangel Pestana — eram convictos discípulos do Comte. Vários outros tinham assento na Constituinte.

E o que era mais importante: — Rui teve, no Ministério da Fazenda e no Governo Provisório, o apoio de Benjamin Constant que, nas palavras dele, fora "a alma da República", o líder dos "cadetes filósofos". Qualquer veleidade parlamentarista não teria a mais mínima possibilidade de bom sucesso, como mostra Ivan Lins, em sua exaustiva e monumental "História do Positivismo no Brasil", onde reproduz as palavras típicas do Cap.-Ten. Nelson de Vasconcelos Almeida, que seria um dos Constituintes: "Para termos uma República estável, feliz e próspera, é necessário que o governo seja ditatorial e não parlamentar..." (op. cit., p. 337, da 2ª ed.).

E Demétrio Ribeiro: "Só estas condições permitirão um governo ditatorial e não despótico..." (id., p. 339).

Pergunta Ivan Lins, então, por que não se adotou pura e simplesmente a ditadura republicana? Explica que B. Constant, seguindo conselhos de Pierre Lafitte, o chefe do positivismo depois da morte de Comte, estava afastado de Teixeira Mendes e Miguel Lemos e, portanto, repelia o brado do Apostolado Positivista — "Constituição sem Constituinte."

Em longa carta de 26.3.1890 (antes, pois, de pronto o anteprojeto dos Cinco), P. Lafitte escreve a D. Constant, explicando o exato sentido da "ditadura republicana" de Comte, para a qual seriam necessárias liberdades de discussão e fiscalização por uma Assembléa Financeira com poderes de recusar o orçamento. (I. Lins, ob. cit., p. 342). Era natural, pois, a preferência dos positivistas pelo presidencialismo americano, de executivo forte, mais forte do que o Legislativo nomeando e demitindo livremente os ministros de sua pura escolha.

Rui, como político vivido, optou pelo mal menor e que abria caminho imediato à reconstitucionalização do País, — a república presidencialista controlada por um Poder Judiciário independente, forte e eficaz. Seria a "Constituinte Permanente" Supremo Tribunal, à imagem da Corte Suprema dos Estados Unidos. Além disso, nesse ponto de fato futuro Supremo Tribunal Federal,

suas esperanças coincidiam com as de Campos Sales, que já expedira decreto da criação da nova Corte, com as atribuições que lhe viesse a dar a Constituição a ser promulgada. Curioso é que o Governo Provisório — o Ministério de Deodoro — agia como um gabinete parlamentarista em que cada ministro se considerava responsável e assegurava solidariedade a todos os outros. A ameaça da demissão coletiva pairava no ar como meio de deter Deodoro, até a crise final. Os maiores temidos afinal se realizaram logo que se acentuou o dissídio entre o velho Marechal e o Congresso. A ascenção de Floriano veio trazer novo alento ao grupo de militares, sonhadores da república ditatorial do Apostolado Positivista. E por detraz, a sombra ameaçadora do militarismo puro e simples, que viria à tona após a morte de Afonso Pena.

Inevitavelmente, o revisionismo constitucional de Rui já se esboça naquele discurso de 1890 na Constituinte, em que se revela consciente das imperfeições do projeto. E, no futuro, será o porta-bandeira da revisão:

"...exatamente por amor da Constituição é que aconselhei e aconselho a revê-la. Essas palavras da 'Plataforma', de 1910, na campanha civilista, foram acompanhadas de esquema de revisão, que menciona os pontos intocáveis e abre larga margem de modificação, avançando logo tópicos da reforma aconselhável, 'como convém, no terreno das nossas instituições constitucionais, — moderada, gradual e progressivamente.'

A primeira etapa não afrontaria o presidencialismo: "Essas reservas afastariam especialmente das primeiras tentativas reformatórias a questão entre a república parlamentar e a república presidencial. Não é pouco numerosa a corrente que contra esta já se pronuncia." Temia o malogro em face das exigências da ortodoxia republicana. "Não vou tão longe quanto elas. Não penso, como o Sr. Campos Sales, que o regime presidencial seja da essência do governo republicano, como o parlamentar das monarquias constitucionais. Não. Na França o governo republicano se amolda ao regime parlamentar."

Faz o balanço dos inconvenientes de ambos os sistemas: "Neste confronto, as formas parlamentares levariam a melhor; porque mais vale no governo a instabilidade, que a irresponsabilidade."

Mas alimenta dúvidas quanto a compatibilidade entre federalismo e parlamentarismo. As Constituições posteriores a 1ª Grande Guerra e, aliás, o Canadá, mostrariam que os receios eram infundados.

Coerente com sua convicção de que mais importa a Constituição viva que a literária, Rui devotou a partir de 1891, o melhor de suas energias a defesa das boas práticas políticas. E nisso perseverou até a morte.

A tarefa não foi fácil. Seguiu-se ao golpe d'Estado de Deodoro, que dissolveu o Congresso a conselho do Barão de Lucena, a quase-ditadura de Floriano. A guerra civil empolgou o país e excessos de toda natureza foram cometidos, inclusive fuzilamento de

prisioneiros. Fez-se o advogado gratuito dos perseguidos com risco de vida, sacrificando todos os seus interesses e arrostando o exílio.

Suas esperanças se concentravam no Supremo Tribunal Federal, que estava fadado — pensou ele — a uma tarefa comparável à da Corte Suprema dos Estados Unidos sob a liderança de John Marshall como Chief Justice, ao longo de 30 anos.

Suas decepções, de começo foram amargas, porque, na composição da nova Corte foram aproveitados vários dos Conselheiros idosos do antigo Supremo Tribunal de Justiça do regime anterior. Os velhos magistrados, homens sem dúvida dignos e experimentados na carreira forense e, alguns deles em mandatos e cargos do Império, eram juízes áulicos, na mais respeitável acepção da palavra. O espírito e o tirocínio deles, scb a Carta Política, que os expunha à suspensão e aposentadoria a critério dos dois outros Poderes, não os afeiçoava a idéia de que poderiam declarar a inconstitucionalidade ou a invalidade dos atos do Chefz do Estado. Por outro lado, o ambiente conturbado pelos golpes d'Estado e pela guerra civil não era de molde a tranquilizar àqueles homens que, em muitos casos, ainda aplicavam as Ordенаções Filipinas. Entraram em pânico e vários deles pediram aposentadoria.

Floriano e Prudente governaram em luta aberta com o Supremo Tribunal Federal.

Rui não esmoreceu. É difícil ao jurista de hoje ler sem emoção os candentes discursos com que defendeu os pedidos de *habeas corpus* contra as vítimas de pré-potência na primeira década republicana.

Quando, afinal, consolidou-se o poder civil e, pouco a pouco, a paz e a tolerância se firmaram no país, Rui prosseguiu na sua missão de mestre-escola da doutrina constitucional. Sempre que teve oportunidade, ensinou a Constituição, pregou-a, evangeliou-a.

Homero Pires, coligindo seus trabalhos avulsos sobre os vários dispositivos da Carta Magna, organizou cinco volumes de comentários à Constituição de 1891, o mais extenso dos livros de interpretação desse diploma.

Rui foi reconhecido por seus contemporâneos como um grande e excepcional jurísculto. Em suas Obras Completas, em curso de publicação da Casa Rui Barbosa, há vários trabalhos jurídicos sobre os mais diversos campos do Direito.

Mas Rui, acima de tudo, como jurista, foi o mestre de Direito Constitucional. Conhecia as legislações e as teorias. Mas, íntimo da História, não perdia de vista que uma coisa é o que está escrito nas Constituições — e outra, às vezes bem diversa, a prática efetiva desses textos venerandos.

Dominava a casuística que vivifica as disposições rígidas. Exumava precedentes para os fatos mais singulares. Devassava a correspondência e a vida dos estadistas, penetrando nos diários íntimos ou nas confidências dos homens d'Estado e das testemunhas dos atos deles.

Cinquenta anos depois de sua morte, quaisquer que sejam as vicissitudes em que

se agita a geração atual, o estudioso há de registrar que muita coisa ficou de seu esforço imenso e glorioso. Mudaram as Constituições escritas, mas o âmago de todas elas em sua parte maior, repete o que ele inseriu naquele diploma de 1891 e semeou na consciência do povo. Aí o demolidor foi construtor.

Nos 20 anos de vigência da Constituição de 1946, reinou plena liberdade de imprensa. Registrhou-se apenas um caso breve e justificado de intervenção federal e o único estado de sítio não demorou e não ensejou os abusos que Rui presenciou em seu tempo. A própria corrupção eleitoral dos nossos dias já representa um progresso, porque significa o fim da violência e da fraude do passado.

E o próprio eclipse do Estado de Direito, que há de ser efemero como todo eclipse — ao descer um véu de sombra sobre o sol da liberdade, não acoberto, em geral, as violências, o sangue e a crueldade da turbulentada ditadura de Floriano.

Rui escreveu sob o impacto das convulsões de seu tempo. Mas há algo de eterno em seu pensamento que o conserva atual em todas as gerações. Escreveu que todas as coisas variam sobre uma mesma base que não varia nunca. No terreno constitucional, a proteção da suprema dignidade da pessoa humana, idéia-força que inspirou a iluminada vida desse brasileiro sem par. Na política, o primado civilista, que S. Paulo apoiou com muitos riscos, na campanha presidencial que levou Hermes da Fonseca ao poder.

Destruiu. Construiu. Não se satisfez com a obra. Voltou a demolir para reconstruir. Foi a história dele e tem sido a de nosso país.

Aí tendes o drama dum homem ardente, imensamente grande por inúmeros títulos. Um homem bravo que sonhava acordado, de olhos abertos e enxutos para as realidades brasileiras, com as quais não se conformava.

Poderia acomodar-se, transigir, aceitar os velhos achaques de nossas instituições e subir muito, ser eleito Presidente da República e cobrir-se das galas do poder e das vaidades dos cargos.

Preferiu a luta, o sacrifício, a faina de Penélope por fidelidade à democracia, tecendo de dia, para desmanchar o tecido à noite. Sabia bem que os mitos helênicos mostravam como os deuses puniam inexoravelmente os heróis que buscaram conquistar para a humanidade o fogo, as asas do domínio dos ares, ou a exterminação da Esfinge voraz — as tragédias de Prometeu, de Icaro, de Édipo. Poderão compará-lo ao visionário cavaleiro andante a investir contra moinhos numa vocação heróica, que o materialismo pragmático já perimira. Muitos lhe exprobraram a falta de espírito pragmático do político, que vence sempre.

Mas, então, seria outro Rui, gordo e feliz, como um Sancho Pança, contente da vida. Não seria o Rui digno de vossa admiração.

Desgraçado do povo, que não tiver esses desesperados sonhadores do que parece inacessível às limitadas possibilidades do presente.

Desgraçado do povo conformista e passivo, que não busca elevar sua existência mesquinha aos cumes azuis em que a vida merece ser vivida com honra, grandeza e liberdade.

Desgraçados dos homens que não combatem, a despeito das fadigas e derrotas, para se elevarem e aos concidadãos acima da condição animal, acima das criaturas de simples instintos e ásperos apetites, — os de opressão e exploração de seus semelhantes.

O Rui incontentável, o demolidor, constitui também para vós, o modelo do construtor do Brasil ideal, aquele que os paulistas dos séculos XVII e XVIII, a duras porsias, dilataram para o Oeste, batendo-se contra os colonizadores ávidos, a fim de que se abrisse aqui uma terra livre onde possam viver homens livres.

**DISCURSO PRONUNCIADO
PELO SR. NELSON CARNEIRO NA
SESSÃO DE 8-5-1973 E QUE, ENTRE-
GUE À REVISÃO DO ORADOR,
SERIA PUBLICADO POSTE-
RIORMENTE.**

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, acredito que foi Fidel Castro, o Chefe da revolução cubana, quem disse a frase que vou repetir: "ai de vós, escribas e fariseus hipócritas!"

O Sr. Danton Jobim — V. Ex^e concede-me um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — com prazer.

O Sr. Danton Jobim — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^e deve ter incorrido numa lacuna de memória. Não desejava que se confundisse Jesus Cristo com Fidel Castro. Peço a V. Ex^e que a retifique. Essa frase é de Jesus Cristo, eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. José Lindoso — Efetivamente, o equívoco é lamentável.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, pois até esta frase de Jesus Cristo foi censurada!

Esta, Sr. Presidente, a atenção que queria despertar do Senado, para que a Casa visse como até a palavra de Jesus Cristo a censura corta nos jornais!

Sr. Presidente, tenho aqui em mãos o fac-símile.

Aqui está, vetada pela censura no jornal "Pasquim", a frase: Ele disse: "Ai de vós, escribas e fariseus hipócritas!" (J. Cristo de Nazaré.)

Vêem V. Exas., Sr. Presidente e Srs. Senadores, a que extremos chega a censura no Brasil. É a Bíblia, é a palavra do Senhor, Aquele que nos preside acima de V. Ex^e, Sr. Presidente, que já não pode figurar impunemente no País. Os jornais não lhe podem repetir a palavra sagrada, porque o censor risca, como subversivo, texto de Jesus Cristo.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Sem, absolutamente, apreciar o procedimento da censura, era

preciso que V. Ex^e esclarecesse em que contexto estaria a frase do Evangelho.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu dou a V. Ex^e

O Sr. José Lindoso — Assim, V. Ex^e nos dá a impressão de que já estamos inteiramente num processo contrário de tudo, porquanto o que nos inspira realmente é a palavra do Cristo, é a fraternidade do Cristo contra o ódio comunista de Fidel Castro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Veja V. Ex^e Eu lhe ofereço: é o facsimile de uma frase isolada, das muitas frases que o "Pasquim" publica. Aqui está e diz: "Ai de vós, escribas e fariseus hipócritas!" — (J. Cristo de Nazaré) "Vetado."

Apenas a frase, sem nenhuma ligação com artigo ou comentário. A frase apenas.

Sr. Presidente, devo, neste momento, em nome do MDB...

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. José Lindoso — No papel que V. Ex^e oferece, — refiso, repito e insisto: admito a censura em função do interesse da segurança nacional, dentro do processo revolucionário, que não se conclui, porque foi inclusive reincidido e está redivivo, desde 1968, quando tivemos a grande conspiração da "Frente Amplia." Eu insisto com V. Ex^e que o Governo no qual acredito — e estou a serviço desse Governo, porque acredito nisto que estou dizendo — que o Governo realmente se esforça para que nós construamos uma Democracia, isto é, um ambiente de responsabilidade. Mas no papel que V. Ex^e nos dá, nesse quadriculado que V. Ex^e nos dá, diz assim: "E disse: Ai de vós escribas e fariseus hipócritas!" — (J. Cristo de Nazaré.)

O "J. Cristo de Nazaré" já é um modo jocoso com que a imprensa de segunda linha costuma tratar a figura superior do Evangelho, que é o Cristo. Mas ninguém sabe, absolutamente, o que foi que veio anteriormente a esse "E disse", porque não foi dado a V. Ex^e saber inteiramente o que foi o objeto e intenção da censura. De forma que, sem defender a censura, quero que V. Ex^e esteja alerta para o fato de que, na defesa de um dos postulados mais altos em que todos nós nos irmammos, que é o da liberdade com responsabilidade, não se esteja destorcendo essa verdade.

O SR. NELSON CARNEIRO — Todos os que leem o "Pasquim" sabem que ele usa frases isoladas. Esta é uma frase isolada que a censura vetou, tanto que tem os traços e diz: "Vetado."

Ora, Sr. Presidente, se até Jesus Cristo é vetado no País, que diremos de nós, os parlamentares que aqui nos reunimos, para discutir problemas nacionais?

Sr. Presidente, quero incorporar aos Anais do Senado a carta que, na data de hoje, o Presidente do "Movimento Democrático Brasileiro", Deputado Ulysses Guimarães, enviou, protocolada, ao ilustre Sr. Ministro da Justiça.

A carta é a seguinte:

"Brasília, 8 de Maio de 1973

A Sua Excelência o Senhor Professor ALFREDO BUZAID
M.D. Ministro da Justiça

Senhor Ministro.

No dia 26 de abril, o Movimento Democrático Brasileiro, através do Presidente do seu Diretório Nacional, pessoalmente solicitou audiência a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Governo e pedir providências para assunto relevante e urgente, segundo seu entendimento.

No mesmo dia 26 de abril, à noite, em encontro pessoal com Vossa Excelência, o Vice-Presidente do Diretório Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, Senador Danton Jobim, reiterou o pedido de audiência.

No dia 27 de abril na Câmara dos Deputados, o líder Aldo Fagundes leu a seguinte nota partidária:

"Sr. Presidente, para abalizar responsabilidades, com vistas ao futuro, desejo consignar nos Anais da Casa que o Diretório Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ulysses Guimarães, solicitou audiência ao Ministro da Justiça, Prof. Alfredo Buzaid, à qual comparecerão os líderes partidários no Senado da República e na Câmara dos Deputados, a fim de fazerem a entrega a S. Ex^a de documento da Oposição sobre o agravamento da censura à Imprensa e ao Partido". (Diário do Congresso Nacional, de 28 de abril de 1973, página 1085).

Nos dias 2 e 3 de maio, sucessivas vezes, o Senador Danton Jobim pessoalmente e seu Secretário, Dr. José Bueno Novaes, insistiram junto ao Gabinete de Vossa Excelência sobre a necessidade do entendimento, deixando os números dos telefones do Gabinete e da residência do Senador solicitante.

No almoço realizado no dia 3 de maio, na residência do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Flávio Marcílio, por ocasião das comemorações do Sesquicentenário da Instalação do Poder Legislativo, a imprensa buscou informações de Vossa Excelência sobre a data da referida audiência, levando a seu conhecimento as repetidas e infrutíferas tentativas do MDB em obtê-la.

Transcorridos treze dias, a Oposição lamenta que Vossa Excelência tenha frustrado seu diálogo com a mesma, e, para resguardar sua responsabilidade, decorrente da excepcional importância da matéria e sua inequívoca urgência, encaminha documento partidário intitulado com 92 (noventa e dois) documentos, referentes ao agravamento da censura à Imprensa no País.

A entrega do ofício e documentos deveria ser feita a Vossa Excelência pelos líderes partidários no Senado e na

Câmara dos Deputados, com exposição verbal complementar e informes que Vossa Excelência eventualmente solicitasse.

Atenciosamente,
Pelo Diretório Nacional do MDB
Deputado ULYSSES GUIMARÃES
Presidente
Deputado THALES RAMALHO
Secretário Geral"

A carta que nos cumpria, — aos Líderes da Minoría no Senado e na Câmara dos Deputados — entregar ao Sr. Ministro da Justiça, seria a seguinte, que já agora pode ser divulgada, porque figura no Ministério da Justiça:

"Exmº Sr. Professor ALFREDO BUZAID
DD. Ministro da Justiça

A censura imposta à Imprensa, ao Rádio e à Televisão tem sido denunciada à Nação e ao Governo pelo Movimento Democrático Brasileiro das tribunas do Congresso Nacional, com fundamento em copiosa e não contestada comprovação.

Ao invés de providências saneadoras do arbítrio, que desrespeita frontalmente garantias protegidas pela Constituição Federal, pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e pela tradição liberal que remonta ao Império, a Oposição registra a reiteração e o agravamento de atentados à livre manifestação do pensamento no Brasil, com ampla e funesta repercussão no exterior.

A prisão de jornalistas, a censura prévia ao "O Estado de São Paulo", ao "Jornal da Tarde" e à "Tribuna da Imprensa", a aplicação de métodos de fiscalização que redundarão, por via indireta, em inviabilizar a publicação e levar à ruína financeira órgãos como "O Pasquim", "Politika" e "Opinião", eis práticas que se situam na escalada que, se não for contida, destruirá por completo a liberdade de imprensa no País.

A atuação da Oposição tem sido profundamente comprometida pela censura a discursos, até de seus líderes no Senado e na Câmara, mesmo os referentes a comemorações históricas, como o cinquentenário da morte de Ruy Barbosa e a palestra do Presidente Nacional a propósito do centenário da Convenção de Itú, culminando com a interdição de Nota Oficial do Partido, decorrente de reunião da Comissão Executiva do Diretório Nacional.

Semelhantes excessos, se prosseguirem, ameaçam tornar inexequível o exercício da Oposição no Brasil, de vez que mesmo as manifestações de seus órgãos oficiais, de seu Presidente e de seus líderes não alcançam a opinião pública, o que não ocorrerá com tal freqüência e intensidade, desde o advento do movimento militar de 1964.

O Movimento Democrático Brasileiro não desertará do cumprimento do dever histórico de esgotar os recursos parlamentares, legais e judiciais de que dis-

ponha para preservação de sua sobrevivência, que se identifica com as liberdades carentes ou eliminadas.

A oposição confia que a gravidade das denúncias não escapará à sensibilidade de Vossa Excelência, como responsável pela pasta da Justiça, homem público e jurista, a fim de que vigore no País a prerrogativa democrática da crítica e da fiscalização, efetivamente exercidas e livremente divulgadas.

Respeitosamente,

Deputado ULYSSES GUIMARÃES
Pelo Diretório Nacional do Movimento
Democrático Brasileiro"

Sr. Presidente, vivemos, no que tange à censura, uma hora de arbitrio. A censura já é o arbitrio, mas esse arbitrio se excede, como que se alça acima de si mesmo, para distinguir entre os jornais aqueles que devem merecer a férula ministerial. Com efeito, notícias divulgadas em um jornal são proibidas em outro, exatamente porque não há um critério a presidir esse arbitrio da censura. Isso ressalta da circunstância de que o Serviço de Censura é atribuição do Ministério da Justiça, mas ninguém exigirá do ilustre Professor Alfredo Buzaid que exerce, ele próprio, a censura aos jornais; nem ao seu Chefe de Gabinete, nem aos seus mais destacados colaboradores, nem ao Chefe da Polícia Federal.

Quem aparece nas redações para fazer a censura são pessoas sem credenciais, que não podem exercer essas funções sem agravar, sem causar danos maiores ao próprio exercício da censura. E esse arbitrio que já é a censura, passou a ser também o arbitrio do censor. Há jornais que têm censura prévia, como O Estado de S. Paulo, como o Jornal da Tarde, de São Paulo, como a Tribuna da Imprensa, do Rio, e já agora como os três órgãos que tratam dos assuntos políticos e econômicos no Rio de Janeiro, sejam Politika, Opinião, e Pasquim. Mas a censura vai além, Sr. Presidente. Nessa escalada ninguém sabe onde ela se deterá. Não só os discursos dos Líderes, traduzindo o pensamento de um Partido Político legalmente registrado, que são cortados; também já foram censurados, não só os discursos do modesto orador que ocupa a tribuna, mas até discurso do Líder Flávio Müller, quando honrava a cadeira da liderança, e, recentemente, do Senador Petrônio Portella. Discursos da Liderança do Movimento Democrático Brasileiro, na Câmara dos Deputados, sofrem, igualmente, os mesmos cortes.

Mas, a Censura não parou; ela invadiu todas as áreas, até aquelas antes nunca palpitadas por quaisquer Governos. Proibiu, tem censurado notas oficiais do Partido em que ele comunica resoluções tomadas em reuniões, legalmente convocadas, de sua Comissão Executiva, e, inclusive, notas emitidas pelo Presidente do Partido, falando em nome de órgão legal, devidamente registrado e que consubstancia uma corrente de opinião em vigor no País; até notas pessoais do Presidente do Partido têm sido, recentemente, e pela primeira vez, objeto de censura. A própria Conferência com que o

nobre Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro recordou, em Itu, o esforço, o cívismo e a memória dos pioneiros da República Brasileira ao ensejo do centenário do Manifesto Republicano, pois, até esse documento foi objeto de censura, e a Imprensa não pode divulgá-lo!

Recordo-me — como já referi em pronunciamento meu, anterior —, de que ainda nos dias mais amargos do Governo Arthur Bernardes, quase em permanente estado de sítio, os discursos parlamentares, exatamente porque eram dos representantes do povo, nunca mereceram censura, e foram sempre integralmente reproduzidos pela Imprensa.

Sr. Presidente, não é possível que o excesso de censura seja o caminho da reconstitucionalização do País! Não é esse, Sr. Presidente, o meio de se chegar à restauração democrática!

Os excessos da censura chegam às discriminações que vou ler para conhecimento da Casa, no depoimento dos prejudicados. Trata-se de uma exposição dos Diretores dos três órgãos referidos: **politika**, **Opinião e Pasquim** e que incorporo aos Anais:

Ilmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
Presidente do MDB

Senhor Deputado,

Como é do conhecimento de V. Ex^a, a imprensa brasileira vem sendo submetida pelo Governo Federal a uma censura inteiramente inconstitucional, que, impune e inapelável, a cada dia assume novas audácia e impõe mais severas restrições ao exercício do direito (e do dever) de divulgar e comentar informações.

Isso tem atingido de forma definitiva e criminosamente os semanários que dirigimos: **O Pasquim**, **Politika** e **Opinião**.

Esse jornais, dos quais a censura até um mês atrás inutilizava 20% do material composto, tiveram vetados, nos dois últimos números — o que parece inacreditável! — quase 80% do material censurado.

Além disso, os horários de entrega desse material às autoridades são alterados dia a dia, com prazos impossíveis de serem cumpridos, pois esses prazos chegam ao absurdo de serem retroativos; os censores, na última quarta-feira, avisaram aos editores que o prazo de entrega do material se esgotaria na terça.

Como V. Ex^a poderá verificar pelas provas junto — censuradas — os censores têm um nível intelectual tão baixo que qualquer diálogo com eles seria impossível, mesmo que fosse autorizado.

Por essas mesmas provas o Senhor Deputado constatará que a extensão dos assuntos vetados e a fúria moralizante torna inviável a edição de nossos jornais.

Acreditamos, mesmo, com tristeza de patriotas, que, no mundo atual, nenhum jornalista esteja na vergonhosa situação em que nos encontramos, manietados não só por leis sem apoio constitucional, mas também pelos caprichos de fun-

cionários totalmente incapacitados para sequer compreenderem a importância do que vêm, o significado do que lêem, a seriedade, a cultura e a criatividade dos autores — funcionários que riscam com lápis vermelho, numa atitude que só não é ridícula porque é sinistra.

Sem querermos nos alongar num tema demasiado conhecido de V. Ex^a, mas que acreditamos jamais tenha atingido nível tão baixo, vimos, por meio desta, dar-lhe conhecimento da situação de desespero em que nos encontramos, na iminência de não podermos fazer circular nossas publicações, pedindo-lhe que use a definitiva tribuna de que dispõe, para fazer chegar aos ouvidos das autoridades mais altas a necessidade de medidas urgentes que nos dêem imediatamente condições mínimas de trabalho.

Apresentando nossos respeitos e nossos agradecimentos,

Millôr Fernandes — **O Pasquim**
Sebastião Nery — **Politika**
Fernando Casparyan — **Opinião**.

Quero ainda trazer um esclarecimento à forma como se faz a censura prévia nesse jornal. Escreve o Diretor do jornal **Opinião**:

"As últimas normas da censura federal, transmitidas verbalmente pelo inspetor Saraiva" — é um inspetor da Polícia que faz a censura sobre artigos de natureza econômica, artigos de natureza política e até sobre assuntos de natureza histórica. Mas, diz o Diretor do jornal: "As últimas normas da censura federal, transmitidas verbalmente pelo inspetor Saraiva, Chefe de Gabinete do DPF-GB, do dia 20 de abril, na sede da Polícia Federal, eram as seguintes: 'todos os originais do jornal **Opinião** devem ser entregues na sede do DPF-GB para censura prévia, até às 12 horas de quarta-feira. Os originais serão devolvidos à redação na quinta-feira e na sexta-feira também, até às 12 horas, devem ser encaminhados os originais para substituição das matérias vetadas.' Devido à impossibilidades técnicas para atender a esta ordem, porque o censor não conhece como se faz um jornal e principalmente como se faz um jornal do tipo do **Opinião**, que tem que trazer as notícias imediatas, não é um jornal que possa ser pré-fabricado 15 dias antes. Ao publicar, deve trazer as últimas notícias, os últimos acontecimentos. Ele fecha o jornal, a censura exige que até o meio dia de quarta-feira lhe sejam entregues os originais."

Devido a impossibilidades técnicas para atender essa ordem, na quarta-feira foram encaminhados originais correspondentes a aproximadamente 12 páginas do jornal. Esse material foi devolvido na quinta-feira e havia sido vetado em aproximadamente 50%. Entre as matérias proibidas estavam artigos sobre a Líbia e a Grécia — transcritos do jornal **Le Monde** (páginas 12 e 13) e cartas de leitores (página 2).

O restante dos originais — contendo as matérias de substituição das vetadas

— foi entregue na sexta-feira e na manhã de sábado. Esse material não foi devolvido pela censura prévia até o momento (14 horas do dia 2/5/73) e não há informações sobre quando será restituído. A simples retenção, indevida e ilegal, dos artigos e reportagens enviados para a censura prévia já seria suficiente para impedir a impressão e distribuição do jornal **Opinião**. Entretanto, na tarde de sábado, dia 28-4-73, os censores conhecidos como Galeno, Rogério e um terceiro não identificado compareceram à Gráfica Mory, na Guanabara, onde **Opinião** é impresso, e ordenaram verbalmente ao gerente (sr. Ademar) a suspensão dos trabalhos de montagem e impressão do jornal que eram realizados enquanto se aguardava o retorno dos originais enviados à censura prévia.

Enquanto se aguardava a devolução dos outros textos substitutivos se ia compondo aqueles que já tinham sido aprovados pela censura. Depois os Inspetores chegaram e pediram até que se fosse adiantando a impressão do jornal.

O sr. Ademar pediu que a ordem lhe fosse transmitida por escrito e isso foi recusado pelos censores. O mesmo pedido foi feito pelo diretor do jornal, Fernando Gasparian, na presença dos deputados federais Lisâneas Maciel, Marcos Freire e Francisco Pinto. Novamente os censores apresentaram sua recusa e retornaram à sede do DPF-GB.

Aproximadamente às 17 horas desse dia, comandados pelo inspetor Costa Senna, atual responsável pelo DPF-GB, funcionários desse departamento compareceram à Gráfica Mory reiterando a proibição de imprimir o jornal e detendo Fernando Gasparian. Tal fato também foi presenciado pelos deputados citados que mais tarde, na sede do DPF-GB, aproximadamente às 20 horas, presenciaram a liberação de Fernando Gasparian.

Como, até o momento, se mantém a proibição de imprimir o jornal **Opinião** e a censura prévia mantém seus prazos e normas é provável que no final desta semana se repitam os mesmos incidentes e que o semanário permaneça duas semanas fora das bancas devido exclusivamente à censura prévia a imprensa realizada contra a Constituição Federal e contra todas as leis e decretos oficiais da censura."

É portanto, Sr. Presidente, o império do arbitrio. O nobre Senador José Lindoso não quis acreditar que até Jesus Cristo fosse censurado. Mas há outros trechos que mostram até que ponto...

O Sr. José Lindoso — V. Ex^a me permite?
O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Eu quis fazer a colocação exata do problema. Aliás, se V. Ex^a me permite e me chama à colação — V. Ex^a está falando em nome do MDB sobre um assunto grave que nos preocupa e merece respeito: a forma jocosa com que V. Ex^a lança Jesus Cristo na questão diminui a

grandeza do problema. Parece-me que V. Ex^t está brincando no sentido de que exista censura e passo a admitir que V. Ex^t está real e simplesmente fazendo jocosidade.

O SR. NELSON CARNEIRO — É que V. Ex^t não percebe que não há nenhuma jocosidade no que digo. Somente quis chamar a atenção do Senado para a extensão da censura e acredito que todos os Srs. Senadores viram nela a sua maior crise.

O Sr. José Lindoso — Não foi só minha sensibilidade de cristão, mas também a do nobre Senador Danton Jobim.

O SR. NELSON CARNEIRO — É de todo homem de boa formação cristã e, por isso mesmo, trouxe o fato como principal exemplo. Católico, apostólico e romano que me considero, Sr. Presidente, devoto do Senhor do Bonfim desde os dias da infância, devoção de que não abro mão, igualmente a mim feriu e chocou profundamente que até a palavra de Cristo fosse proibida nos jornais do Brasil, assim como ao Senador José Lindoso, certamente mais presente às mesas de comunhão do que eu. Por isso mesmo expus, de logo, para mostrar a dimensão do arbítrio da censura. Não havia nenhum interesse de jocosidade, portanto. **O Sr. José Lindoso** — V. Ex^t só não foi feliz, quando confundiu Jesus Cristo com Fidel Castro e perdeu toda a grandeza da reclamação, que talvez tenha alguma procedência.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, desejo apenas mostrar ao Senado que muitas palavras de Fidel Castro são reproduzidas pela imprensa, sem censura, enquanto a frase de Cristo não pode ser divulgada. V. Ex^ss. abram todos os dias os jornais: lá estão as afirmações do Sr. Fidel Castro, em todos os sentidos, inclusive quando anuncia o propósito de continuar a revolução nos Estados do Continente. Estas declarações são repetidas pela imprensa, mas no momento em que se busca a palavra do Senhor, ela é tida como jocosidade. Não, Sr. Senador, não é jocoso o meu comentário. Quis somente despertar a Casa para a profundidade dos erros cometidos pelos excessos da Censura.

Sr. Presidente, devo, ainda, transmitir à Casa outros textos para que V. Ex^ss. vejam até que ponto chega a "Dissolução" vetada:

A DISSOLUÇÃO

No Rio de Janeiro essa violência passou sem protesto. O povo ficou aturdido com o inesperado acontecimento. Mas em Pernambuco, onde perdurava a agitação de 1817, a violência imperial

repercussiu. Dessa repercussão nasceu a revolução de 1824. A **Confederação do Equador**, instituída pelos revolucionários republicanos, pouco durou. Foi logo domada. E, como em 1817, começaram a funcionar, no Ceará e Pernambuco, as **comições militares**, encarregadas de julgar sumariamente os culpados. Dezesete conjurados pagaram com a vida o crime de amar a liberdade. Deles, um foi Frei Caneca, foi fuzilado. Tinha sido condenado à força: mas os juizes não acharam um carrasco que o quisesse enforcar. Outro, Rattcliff, veio do Rio de Janeiro, onde subiu ao patíbulo. — (Coelho Netto & Olavo Bilac).

Aí está Sr. Presidente. O que há de censurável nesse trecho? Por que a censura impede a repetição de um fato histórico? Por que a censura não deixa que se reproduzam trechos de autores como Coelho Netto e Olavo Bilac, que recordaram os dias gloriosos que marcaram a Confederação do Equador, em protesto e em consequência da dissolução da Assembléia Constituinte e Geral Legislativa em 1823?

Daí, Sr. Presidente, a denúncia que queríamos levar — e levamos — documentadamente com 92 documentos, vários de "O Estado de S. Paulo", do "Jornal da Tarde", da "Tribuna da Imprensa", do "Pasquim", da "Política", de "Opinião" à presença do Sr. Ministro da Justiça, certo de que S. Ex^t, vendo os erros cometidos pelos que o representam, mas que certamente, cremos nós, não representam o seu pensamento, pelos que o representam sem representá-lo, tomaria providências para coibir os excessos praticados.

Infelizmente, os dias correram e S. Ex^t não pode receber os delegados do Movimento Brasileiro Democrático Brasileiro.

É a primeira vez na história dos nossos dias que o Partido da Oposição não pode ter um diálogo com o titular encarregado da Pasta política da Nação.

Por isso, usamos esta tribuna para comunicar à Nação os excessos que se vão praticando, na esperança, de que agora cheguem ao conhecimento do Sr. Ministro da Justiça e S. Ex^t aja, nomeando censores pessoas realmente ordenadas, que possam com discernimento e equilíbrio evitar que saiam aquelas notícias — já que o regime é o de censura — que possam, como pensa o nobre Líder da Maioria, comprometer a segurança nacional, mas que não se convertem num elemento destruidor de vida desses jornais. Para que não continue a vigorar o império do arbítrio da censura juntamente com o arbítrio do censor, bastará apenas a uniformização dos critérios a serem utilizados pelos censores, para que a Imprensa

não morra asfixiada pelo Governo que, certamente, não se encerrará sem cumprir os compromissos que tem com a normalidade democrática. (Muito bem! Muito bem!).

ATA DA 34^a SESSÃO, REALIZADA EM 4-5-73

(Publicada no DCN — Seção II — de 5-5-73)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei da Câmara nº 20/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, e dá outras providências:

Na página 917, 3^a coluna, no item V do art. 15,

Onde se lê:

V — ... penalidades cabíveis;

Leia-se:

V — ... penalidades cabíveis;

No item VI,

Onde se lê:

VI — Elaborar a sua proposta orçamentária ...

Leia-se:

VI — Elaborar a sua proposta orçamentária anual ...

No Projeto de Resolução nº 10/73, que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromissos de obras, na forma autorizada pelo art. 4º da Resolução do Senado nº 92, de 1970:

Na página 937, 1^a coluna, item 2,

Onde se lê:

2. Contrato assinado em 25 de novembro ...

Leia-se:

2. Contrato assinado em 26 de novembro ...

Na página 937, 3^a coluna, na ementa do Projeto de Resolução nº 14/73,

Onde se lê:

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs. 58, de 1968, 19, de 1970, 79, de 1970, e 52, de 1972, ...

Leia-se:

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs. 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, ...

No seu art. 1º,

Onde se lê:

... revigorada pelas Resoluções nº 58, de 1968, e 52, de 1972, ...

Leia-se:

... revigorada pelas Resoluções nº 79, de 1970, e 52, de 1972, ...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS RESOLUÇÃO N° 27

Baixa normas para concessão de financiamento especial aos associados do Instituto de Previdência dos Congressistas.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, na forma do artigo 15 da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963,

RESOLVE:

Art. 1º Será concedido aos associados do Instituto de Previdência dos Congressistas financiamento especial para aquisição de veículos, até Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na dependência da capacidade financeira dos mesmos, aferida com base no vencimento ou subsídios.

Parágrafo único. O limite para amortização será de 40% (quarenta por cento) do líquido percebido pelo associado.

Art. 2º O prazo máximo para pagamento do financiamento será de 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º Na concessão do financiamento aos Senadores e Deputados será adotado o mesmo critério, limitado, porém, o prazo estabelecido neste artigo, ao término da Legislatura para a qual foi eleito o Parlamentar.

§ 2º Neste caso, o pagamento será feito dentro do prazo que ainda restar do mandato.

Art. 3º O pagamento das amortizações mensais será feito mediante autorização escrita irrevogável do associado ao Banco do Brasil S.A., Agência Parlamento, para desconto em sua conta-corrente da quantia devida, em favor do Instituto de Previdência dos Congressistas, com as garantias adicionais de:

- a) alienação fiduciária do veículo;
- b) assinatura de promissória única pelo valor exigível da dívida;
- c) seguro contra acidentes do veículo;
- d) seguro de vida para quitação do veículo.

Parágrafo único. O seguro contra acidentes será pago pelo associado, de uma só vez, e o de vida para quitação do veículo, em parcelas mensais acrescidas às de amortização e juros do financiamento, bem como a despesa oriunda de registro do contrato.

Art. 4º O financiamento só será concedido para aquisição de veículos novos.

Art. 5º Não será concedido ao associado mais de um financiamento, concomitantemente.

Art. 6º É permitida a quitação antecipada do débito, relevando-se, neste caso, os juros das prestações vencidas, obrigando-se, no entanto, o associado ao pagamento, de uma só vez, da parcela acrescida, relativa a despesas de registro do contrato.

Art. 7º Os financiamentos somente serão concedidos através das firmas revendedoras de veículos que, nesse sentido, assinarem contrato com o I.P.C.

Art. 8º Dos descontos que forem concedidos ao Instituto de Previdência dos Congressistas, nos contratos de que trata o artigo anterior, 60% (sessenta por cento) serão revertidos ao associado.

Art. 9º Os contratantes elegerão o foro desta cidade, para os efeitos judiciais.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 2 de maio de 1973.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1973

As dezessete horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e três, presentes os Senhores Conselheiros Senador Nelson Carneiro e Deputados Laerte Vieira, Bento Gonçalves e José Bonifácio Neto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Na ausência do Senhor Presidente Deputado José Passos Porto, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.937/66, o Senhor Senador Nelson Carneiro assume a presidência. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Conselheiro Laerte Vieira para relatar os processos de desligamento do quadro de associados do Instituto dos senhores João Leopoldino de Souza, Antônio Fernando Pinto Martins, Isaltino Martins Ferreira, Izidoro Basílio de Paiva, Augusta Maria Vasconcelos, Ataliba Luiz Mota Teixeira, Ney Vargas Barreto, Ivo Lopes Toledo e Gilson Sobral. São todos aprovados nos termos do parecer do relator. A seguir, o Conselho Deliberativo, no uso das atribuições constantes da letra a do artigo 15, combinado com os artigos 28 da Lei nº 4.284/63 e 17 da Lei nº 4.937/66, aprova a Resolução nº 26/73, que altera a redação do artigo 31 do Regulamento do I.P.C. Prosseguindo, o Senhor Deputado José Bonifácio Neto relata os seguintes processos: de concessão de pensão a Odette Pinto Valadares Ribeiro, aprovado nos termos do parecer; de concessão de auxílio-doença ao Senhor Deputado Adhemar Ghisi, aprovado nos termos do parecer; de concessão de pensão à Anna Bezerra de Mello Berardo Carneiro da Cunha e suas filhas Carmen Bezerra de Mello Berardo Carneiro da Cunha e Anna Lúcia Bezerra de Mello Berardo Carneiro da Cunha, a primeira maior, desquitada, e a segunda menor, aprovado nos termos do parecer. O Senhor Deputado Laerte Vieira declara que aprova em caráter excepcional a concessão do benefício à filha desquitada, tendo em vista o artigo 50 do Regulamento, ressaltando que o mesmo merece revisão de seu teor por parte do Conselho Deliberativo. Em seguida, o Senhor Senador Nelson Carneiro relata o processo de concessão de auxílio-doença do Sr. Renê Nunes, que se achava em diligência, cumprida agora pelo interessado, sendo aprovado o pagamento da despesa. São ainda aprovados os processos de inscrição de Rosa Angélica Berger Vargas Carnide, Joaquim Lourenço Filho, Crescilia Aparecida Vallocci, Rubem Patu Trezena, Alfeu Magalhães Mendonça, Raimundo José Francisco, Celso Saléh e Antônio Lírio Farneze. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e dez minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 27, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.267, de 12 de abril de 1973, que “dispõe sobre a contribuição para análise e fiscalização, prevista no art. 21 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968, e dá outras providências”.

ATA DA Iª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1973

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Fausto Castelo-Branco, João Cleofas, Waldemar Alcântara, Cattete Pinheiro, Flávio Britto, Arnon de Mello, Duarte Filho e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Arthur Santos, Gonzaga de Vasconcelos, Nossa Almeida, Nunes Freire, Parente Frota e Teotônio Neto, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 27, de 1973 (CN), que “dispõe sobre a contribuição para análise e fiscalização, prevista no art. 21 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968, e dá outras providências”.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Geraldo Mesquita e Alexandre Costa e os Senhores Deputados Eurico Ribeiro, Fernando Magalhães, Pedro Lucena, Vinicius Cansanção e Oziris Pontes.

A seguir, de conformidade com o preceituado no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador João Cleofas, que declara instalada a Comissão.

Em seguida, o Senhor Presidente, em cumprimento aos dispositivos regimentais comunica que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Gonzaga Vasconcelos.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Arthur Santos — 13 votos
Em branco — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Ruy Carneiro — 13 votos
Em branco — 1 voto

Em seguida, proclamados os resultados, o Senhor Presidente declara eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputado Arthur Santos e Senador Ruy Carneiro.

Prosseguindo, o Senhor Deputado Arthur Santos, assume a Presidência, oportunidade em que agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Waldemar Alcântara.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente de Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros e vai à publicação.

Senadores Fausto Castelo-Branco — João Cleofas — Waldemar Alcântara — Cattete Pinheiro — Flávio Britto — Arnon de Mello — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Deputados Arthur Santos — Gonzaga de Vasconcelos — Nossa Almeida — Nunes Freire — Parente Frota — Teotônio Neto.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Arthur Santos
Vice-Presidente: Senador Ruy Carneiro
Relator: Senador Waldemar Alcântara

Senadores

- 1. Saldanha Derzi
- 2. Geraldo Mesquita
- 3. Fausto Castelo-Branco
- 4. João Cleofas
- 5. Waldemar Alcântara
- 6. Alexandre Costa
- 7. Cattete Pinheiro
- 8. Flávio Britto
- 9. Arnon de Mello
- 10. Duarte Filho

ARENA

Deputados

- 1. Arthur Santos
- 2. Eurico Ribeiro
- 3. Gonzaga de Vasconcelos
- 4. Fernando Magalhães
- 5. Nossa Almeida
- 6. Nunes Freire
- 7. Parente Frota
- 8. Teotônio Neto

MDB

- 1. Ruy Carneiro

- 1. Pedro Lucena
- 2. Vinícius Cansanção
- 3. Oziris Pontes

CALENDÁRIO

Dia 4-5 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 26-5 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 26-5-73, na Comissão Mista;

Até dia 12-6-73, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II — Senado Federal — Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.268, de 13 de abril de 1973, que "autoriza o Tesouro Nacional a subscrever ações do aumento do capital da Aços Finos — Piratini S.A., e dá outras providências".

ATA DA 1^ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA

EM 7 DE MAIO DE 1973.

Às dez horas e trinta minutos do dia sete de maio do ano de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Guido Mondin, Luiz Cavalcante, Milton Trindade, Paulo Guerra, Antônio Fernandes, Vasconcelos Torres, Helvídio Nunes e Danton Jobim e os Senhores Deputados Tourinho Dantas, Ossian Araripe, Oswaldo Zanello, Hermes Macedo e Lauro Rodrigues, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1973 (CN).

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, José Augusto e os Senhores Deputados

Wilmar Guimarães, Nogueira de Rezende, José Sampaio, José Haddad, Amaury Müller e Harry Sauer.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Luiz Cavalcante que declara instalados os trabalhos da Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Antônio Fernandes.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Paulo Guerra — 13 votos
Em branco — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Amaury Müller — 13 votos
Em branco — 1 voto

São proclamados eleitos, respectivamente, os Senhores Senador Paulo Guerra e Deputado Amaury Müller.

O Senhor Presidente Senador Paulo Guerra, assumindo a presidência, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Tourinho Dantas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que uma vez aprovada é assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes a reunião.

Senadores Virgílio Távora — Guido Mondin — Luiz Cavalcante — Milton Trindade — Paulo Guerra — Antônio Fernandes — Vasconcelos Torres — Helvídio Nunes — Danton Jobim — Deputados Tourinho Dantas — Oswaldo Zanello — Ossian Araripe — Hermes Macedo — Lauro Rodrigues.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Paulo Guerra
Vice-Presidente: Deputado Amaury Müller
Relator: Deputado Tourinho Dantas

Senadores

- 1. Virgílio Távora
- 2. Guido Mondin
- 3. Luiz Cavalcante
- 4. Milton Trindade
- 5. Lenoir Vargas
- 6. Paulo Guerra
- 7. Antônio Fernandes
- 8. José Augusto
- 9. Vasconcelos Torres
- 10. Helvídio Nunes

ARENA

- 1. Tourinho Dantas
- 2. Wilmar Guimarães
- 3. Ossian Araripe
- 4. Oswaldo Zanello
- 5. Nogueira de Rezende
- 6. José Sampaio
- 7. José Haddad
- 8. Hermes Macedo

MDB

- 1. Danton Jobim

- 1. Amaury Müller
- 2. Lauro Rodrigues
- 3. Harry Sauer

CALENDÁRIO

Dia 4-5-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 26-5-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 26-5, na Comissão Mista;

Até dia 15-6, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II — Senado Federal — Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 312.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 29, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.269, de 18 de abril de 1973, que "estabelece isenção do Imposto sobre Operações Financeiras, altera o Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

**ATA DA 1^a REUNIÃO DE
INSTALAÇÃO, REALIZADA
EM 7 DE MAIO DE 1973**

Às onze horas do dia sete de maio de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Magalhães Pinto, Carlos Lindenbergs, Osires Teixeira, Clodomir Milet, Dinarte Mariz, Wilson Gonçalves, Luiz Cavalcante e Amaral Peixoto, e os Senhores Deputados Daso Coimbra, Léo Simões e Antônio Anibelli, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 29, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.269, de 18 de abril de 1973, que "estabelece isenção do Imposto sobre Operações Financeiras, altera o Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Magalhães Pinto, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que vai proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Léo Simões.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Daso Coimbra — 11 votos

Em branco — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Léo Simões — 11 votos

Em branco — 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente; Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Daso Coimbra e Léo Simões.

Assumindo a presidência, o Senhor Deputado Daso Coimbra agradece aos membros da Comissão a honra com que foi distinguido e designa para funcionar como relator da matéria o Senhor Senador Dinarte Mariz.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cândido Hippertt, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.

Senadores: José Lindoso — Magalhães Pinto — Carlos Lindenbergs — Osires Teixeira — Clodomir Milet — Dinarte Mariz — Wilson Gonçalves — Luiz Cavalcante — Amaral Peixoto — Deputados: Daso Coimbra — Léo Simões — Antônio Anibelli.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Daso Coimbra

Vice-Presidente: Deputado Léo Simões

Relator: Senador Dinarte Mariz

Senadores

1. José Lindoso
2. Magalhães Pinto
3. José Sarney
4. Carlos Lindenbergs
5. Osires Teixeira
6. Accioly Filho
7. Clodomir Milet
8. Dinarte Mariz
9. Wilson Gonçalves
10. Luiz Cavalcante
11. Amaral Peixoto

ARENA

Deputados

1. Arlindo Kunslar
2. Márcio Paes
3. Marcílio Lima
4. Ubaldo Barem
5. Daso Coimbra
6. Diogo Nomura
7. Furtado Leite
8. Heitor Cavalcante
9. Léo Simões
10. Henrique Alves
11. Antônio Anibelli

MDB

CALENDÁRIO

Dia 4-5-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até Dia 26-5-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 26-5-73 na Comissão Mista;
Até dia 17-6-73 no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Téreo — Anexo II — Senado Federal — Assistente: Cândido Hippertt — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 676.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

**ATA DA 4^a REUNIÃO, REALIZADA
EM 08 DE MAIO DE 1973**

Às dez horas do dia oito de maio de mil novecentos e setenta e três, com a presença dos Senhores Senadores Tarso Dutra, Celso Ramos, Benjamim Farah, Paulo Guerra, Magalhães Pinto e Osires Teixeira, na sala "A" — Laranja, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Heitor Dias e Jessé Freire.

O Senhor Senador Tarso Dutra, Vice-Presidente no exercício da Presidência, constatando a existência de **quorum**, declara aberta a reunião.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

Após anunciar a matéria constante da pauta de trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Osires Teixeira, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/73, que "fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços de Transportes Oficial e Portaria, do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências".

A discussão é encerrada, sendo o parecer, por unanimidade, aprovado.

Em seguida, o Senhor Senador Celso Ramos emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 19/73, que "cria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Chefe do Departamento Industrial, da Imprensa Naval".

Após discutido, o parecer é, sem restrições, aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cândido Hippertt, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

**ATA DA 8^a REUNIÃO, REALIZADA
EM 9 DE MAIO DE 1973**

Às onze horas do dia nove de maio de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Virgílio Távora, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Amaral Peixoto, Tarso Dutra, Saldanha Derzi, Geraldo Mesquita, Lenoir Vargas, Wilson Gonçalves e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Celso Ramos, Alexandre Costa, Fausto Castelo-Branco, Jessé Freire, João Cleofas, Carvalho Pinto, Mattos Leão, Danton Jobim e Ruy Carneiro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida aprovada.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável ao Ofício "S" nº 7, de 1973 — do Sr. Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal para que o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. — CRISA, possa, através de financiamento externo, adquirir, da firma "General Motors Scotland Limited", da Escócia, equipamentos, no valor de US\$ 8.168.117,98 dólares norte-americanos, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

Submetido o parecer à discussão e votação, usam da palavra os Senhores Senadores Amaral Peixoto e Saldanha Derzi, sendo, finalmente, o mesmo aprovado, nos termos de sua conclusão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente:
Filinto Müller (ARENA — MT)

1º-Vice-Presidente:
Paulo Tôrres (ARENA — RJ)

2º-Vice-Presidente:
Adalberto Sena (MDB — AC)

1º-Secretário:
Ruy Santos (ARENA — BA)

2º-Secretário:
Augusto Franco (ARENA — SE)

3º-Secretário:
Milton Cabral (ARENA — PB)

4º-Secretário:
Benedito Ferreira (ARENA — GO)

Suplentes de Secretários:

Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

José Augusto (ARENA — MG)

Antônio Fernandes (ARENA — BA)

Ruy Carneiro (MDB — PB)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder:
Petrônio Portella (ARENA — PI)
Vice-Líderes:
Eurico Rezende (ARENA — ES)
Ney Braga (ARENA — PR)
Virgílio Távora (ARENA — CE)
Dinarte Mariz (ARENA — RN)
José Lindoso (ARENA — AM)
Flávio Britto (ARENA — AM)
Saldanha Derzi (ARENA — MT)
Osires Teixeira (ARENA — GO)
Guido Mondin (ARENA — RS)

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder:
Nelson Carneiro (MDB — GB)
Vice-Líderes:
Danton Jobim (MDB — GB)
Benjamin Farah (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares**ARENA**

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Ney Braga
Flávio Britto
Mattos Leão

Suplentes

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Suplentes

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

ARENA**MDB**

Ruy Carneiro
Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Suplentes

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

ARENA**MDB**

Nelson Carneiro
Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro
Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

ARENA

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessel Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro
Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

ARENA

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsó Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah
Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattoz Leão
Tarsó Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-Feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

ARENA

Heitor Dias
Domício Gondin
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

Wilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares

ARENA

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domício Gondin
Lenoir Vargas

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guiomard

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim

Suplentes**ARENA**

Antônio Carlos
 José Lindoso
 José Augusto
 Cattete Pinheiro

Lourival Baptista
 Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim Ruy Carneiro

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares**ARENA**

Waldemar Alcântara
 José Lindoso
 Virgílio Távora
 José Guiomard
 Flávio Britto
 Vasconcelos Torres

Suplentes

Alexandre Costa
 Celso Ramos
 Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares ARENA **Suplentes**

Carvalho Pinto Dinarte Mariz
 Wilson Gonçalves Fausto Castelo-Brando
 Jessé Freire Carlos Lindenberg
 Fernando Corrêa José Lindoso
 Antônio Carlos José Guiomard
 Arnon de Mello Cattete Pinheiro
 Magalhães Pinto Virgílio Távora
 Accioly Filho Ney Braga

MDB

Amaral Peixoto

Franco Montoro

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Brando

Titulares ARENA **Suplentes**

Fernando Corrêa Saldanha Derzi
 Fausto Castelo-Brando Wilson Campos
 Cattete Pinheiro Clodomir Milet

MDB

Ruy Carneiro

Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares**ARENA**

Tarso Dutra
 Celso Ramos
 Osires Teixeira
 Heitor Dias
 Jessé Freire

Suplentes

Magalhães Pinto
 Gustavo Capanema
 Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares**ARENA**

Leandro Maciel
 Alexandre Costa
 Luiz Cavalcante
 Lenoir Vargas
 Geraldo Mesquita
 José Esteves

Suplentes

Dinarte Mariz
 Duarte Filho
 Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303

Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672;

e Mauro Lopes de Sá — Ramal 310, Local: Anexo II

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito.

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
— Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).

- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).

b) alterações:

- Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
- Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
- Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).

IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos **ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do **CÓDIGO CIVIL**.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consultante, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denomina-

mos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; Isso deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE: a) Classificação, por artigo, do Código Civil — V; b) Legislação Complementar — CLXV; **II PARTE:** a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil — 1; b) Julgamentos — 27; **III PARTE:** a) Índice alfabético remissivo — 389; b) Índice numérico por espécie de processo — 458.

Preço do volume com 680 páginas em brochura	Cr\$ 30,00
encadernado, impresso em papel bíblia	Cr\$ 40,00

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado).

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal — Processos da competência do STF (Portaria n.º 87) — Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (n.os 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas n.ºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL

FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasilia — DF**

EDIÇÃO DE HOJE 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50